

RESOLUÇÃO CGPC Nº 05 ,DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2002, no uso da competência estabelecida no art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e

Considerando a necessidade de atualização das normas gerais de contabilidade, que regulam os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC;

Considerando as sugestões dos contabilistas e demais profissionais integrantes do sistema fechado de previdência complementar;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência da gestão dos planos de benefícios das EFPC;

Considerando a contínua necessidade de obtenção de informações, com segurança e precisão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os anexos a esta Resolução, abaixo relacionados:

- I - ANEXO A - Planificação Contábil Padrão;
- II - ANEXO B - Função e Funcionamento das Contas;
- III - ANEXO C - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;
- IV - ANEXO D - Modelo e Instruções de Preenchimento do Orçamento Geral;
- V - ANEXO E - Normas de Procedimentos Contábeis.

Art. 2º As normas gerais definidas nesta Resolução deverão ser observadas nos registros e procedimentos contábeis referentes ao exercício de 2002, inclusive.

Art. 3º Revogar a Resolução CGPC nº 01, de 11 de maio de 1999 e, conseqüentemente, a Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998, republicada em 17 de fevereiro de 1999 e retificada em 17 de dezembro de 1999, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Brant

ANEXO A

PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL PADRÃO

I-CARACTERÍSTICAS

O Plano de Contas é formado por codificação alfanumérica. A parte numérica (código) é formada por oito dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, sem a autorização expressa da Secretaria de Previdência Complementar, a quem compete, com exclusividade, a decisão e a determinação relativa a quaisquer modificações a serem introduzidas na Planificação Contábil Padrão, podendo-se somente detalhar em função das respectivas necessidades operacionais.

II-SEGREGAÇÃO POR PLANOS

As EFPC deverão apresentar, mensalmente, balancetes por Plano de Benefícios, balancete de Operações Comuns, no caso da entidade adotar a administração unificada de investimentos, além do balancete Consolidado.

III-SEGREGAÇÃO ENTRE PROGRAMAS

Mantém-se a contabilização em separado dos Programas Previdencial, Assistencial, Administrativo e de Investimentos. As transferências interprogramas são permitidas, e devem ser obrigatoriamente registradas. É vedada a transferência de recursos entre os Programas Previdencial e Assistencial.

IV -ESTRUTURA DE CONTAS

Em consequência do exposto, adotou-se a seguinte Estrutura de Formação de Contas:

Código:	Conta:	Programa de Origem:
1.	ATIVO	-
1.1	Disponível	Investimentos
1.2	Realizável	-
1.2.1	Programa Previdencial	Previdencial
1.2.2	Programa Assistencial	Assistencial
1.2.3	Programa Administrativo	Administrativo
1.2.4	Programa de Investimentos	Investimentos
1.3	Permanente	Administrativo
1.3.1	Imobilizado	Administrativo
1.3.2	Diferido	Administrativo
2.	PASSIVO	-
2.1	Exigível Operacional	-
2.1.1	Programa Previdencial	Previdencial
2.1.2	Programa Assistencial	Assistencial
2.1.3	Programa Administrativo	Administrativo
2.1.4	Programa de Investimentos	Investimentos
2.2	Exigível Contingencial	-
2.2.1	Programa Previdencial	Previdencial
2.2.2	Programa Assistencial	Assistencial
2.2.3	Programa Administrativo	Administrativo
2.2.4	Programa de Investimentos	Investimentos
2.3	Exigível Atuarial	Previdencial
2.3.1	Provisões Matemáticas	Previdencial
2.3.2	Provisões para Ajustes no Plano	Previdencial
2.4	Reservas e Fundos	-
2.4.1	Superávit Técnico Acumulado	Previdencial
2.4.2	(-) Déficit Técnico Acumulado	Previdencial
2.4.3	Fundos	-
2.4.3.1	Programa Previdencial	Previdencial
2.4.3.2	Programa Assistencial	Assistencial
2.4.3.3	Programa Administrativo	Administrativo
2.4.3.4	Programa de Investimentos	Investimentos
3.	PROGRAMA PREVIDENCIAL	Previdencial
3.1	Recursos Coletados	Previdencial
3.2	Recursos Utilizados	Previdencial
3.3	Constituições/Reversões de Contingências	Previdencial
3.4	Transferências Interprogramas	Previdencial
3.5	Constituições/Reversões de Provisões Atuariais	Previdencial
3.5.1	Provisões Matemáticas	Previdencial
3.5.2	Provisões para Ajustes no Plano	Previdencial
3.6	Constituições/Reversões de Fundos	Previdencial

3.7	-	Destinação do Superávit/Déficit Técnico do Exercício	Previdencial
3.9	-	Operações Transitórias	Previdencial
4.	-	PROGRAMA ASSISTENCIAL	Assistencial
4.1	-	Recursos Coletados	Assistencial
4.2	-	Recursos Utilizados	Assistencial
4.3	-	Constituições/Reversões de Contingências	Assistencial
4.4	-	Transferências Interprogramas	Assistencial
4.6	-	Constituições/Reversões de Fundos	Assistencial
4.9	-	Operações Transitórias	Assistencial
5.	-	PROGRAMA ADMINISTRATIVO	Administrativo
5.1	-	Receitas	Administrativo
5.2	-	Despesas	Administrativo
5.3	-	Constituições/Reversões de Contingências	Administrativo
5.4	-	Transferências Interprogramas	Administrativo
5.6	-	Constituições/Reversões de Fundos	Administrativo
5.9	-	Operações Transitórias	Administrativo
6.	-	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	Investimentos
6.1	-	Rendas/Variações Líquidas	Investimentos
6.3	-	Constituições/Reversões de Contingências	Investimentos
6.4	-	Transferências Interprogramas	Investimentos
6.6	-	Constituições/Reversões de Fundos	Investimentos
6.9	-	Operações Transitórias	Investimentos
7.	-	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	-

V - PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL PADRÃO

Código:	Conta:
1.0.0.0.00.00	ATIVO
1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL
1.1.1.0.00.00	MED IATO
1.1.2.0.00.00	VINCULADO
1.1.9.0.00.00	SEGREGAÇÃO DE PLANOS -DISPONÍVEL
1.2.0.0.00.00	REALIZÁVEL
1.2.1.0.00.00	PROGRAMA PREVIDENCIAL
1.2.1.1.00.00	RECURSOS A RECEBER
1.2.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS DO MÊS
1.2.1.1.01.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.01.02	PARTICIPANTES
1.2.1.1.01.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS EM ATRASO
1.2.1.1.02.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.02.02	PARTICIPANTES
1.2.1.1.02.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DO MÊS
1.2.1.1.03.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.03.02	PARTICIPANTES
1.2.1.1.03.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS EM ATRASO
1.2.1.1.04.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.04.02	PARTICIPANTES
1.2.1.1.04.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE 13º SALÁRIO
1.2.1.1.05.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.05.02	PARTICIPANTES
1.2.1.1.05.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.1.1.06.00	CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS
1.2.1.1.06.01	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS
1.2.1.1.06.02	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO
1.2.1.1.06.03	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO
1.2.1.1.06.98	OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCINADOR (ES)
1.2.1.1.98.00	OUTROS RECURSOS A RECEBER
1.2.1.2.00.00	UTILIZAÇÕES FUTURAS
1.2.1.3.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS
1.2.2.0.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIAL
1.2.2.1.00.00	RECURSOS A RECEBER
1.2.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS
1.2.2.1.01.01	PATROCINADOR (ES)
1.2.2.1.01.02	PARTICIPANTES
1.2.2.1.01.03	AUTOFINANCIADOS
1.2.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
1.2.2.1.02.01	PATROCINADOR (ES)

1.2.2.1.02.02 PARTICIPANTES
1.2.2.1.02.03 AUTOFINANCIADOS
1.2.2.1.03.00 CONTRIBUIÇÕES SOBRE 13º SALÁRIO
1.2.2.1.03.01 PATROCNADOR (ES)
1.2.2.1.03.02 PARTICIPANTES
1.2.2.1.03.03 AUTOFINANCIADOS
1.2.2.1.04.00 CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS
1.2.2.1.04.01 CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS
1.2.2.1.04.98 OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCNADOR (ES)
1.2.2.1.98.00 OUTROS RECURSOS A RECEBER
1.2.2.2.00.00 UTILIZAÇÕES FUTURAS
1.2.2.3.00.00 OUTROS REALIZÁVEIS
1.2.3.0.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
1.2.3.1.00.00 RECEITAS A RECEBER
1.2.3.2.00.00 DESPESAS FUTURAS
1.2.3.3.00.00 OUTROS REALIZÁVEIS
1.2.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADMINISTRATIVO
1.2.4.0.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
1.2.4.1.00.00 RENDA FIXA
1.2.4.1.01.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
1.2.4.1.01.01 BÔNUS DO TESOURO NACIONAL
1.2.4.1.01.02 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
1.2.4.1.01.03 LETRAS DO TESOURO NACIONAL
1.2.4.1.01.04 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
1.2.4.1.01.05 QUOTAS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
1.2.4.1.01.06 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
1.2.4.1.01.07 TÍTULOS DO BNDES
1.2.4.1.01.08 CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO
1.2.4.1.01.09 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL
1.2.4.1.01.10 CRÉDITOS SECURITIZADOS DO TESOURO NACIONAL
1.2.4.1.01.11 TÍTULOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.2.4.1.01.98 OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
1.2.4.1.02.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS ESTADUAIS
1.2.4.1.03.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
1.2.4.1.04.00 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1.2.4.1.04.01 CADERNETAS DE POUPANÇA
1.2.4.1.04.02 CÉDULAS HIPOTECÁRIAS
1.2.4.1.04.03 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.2.4.1.04.04 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.2.4.1.04.05 LETRAS DE CÂMBIO
1.2.4.1.04.06 LETRAS HIPOTECÁRIAS
1.2.4.1.04.07 LETRAS MOBILIÁRIAS
1.2.4.1.04.08 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS -RENDA FIXA
1.2.4.1.04.09 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST.FINANCEIROS -RENDA FIXA
1.2.4.1.04.10 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
1.2.4.1.04.11 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
1.2.4.1.04.12 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
1.2.4.1.04.13 CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS MOBILIÁRIOS
1.2.4.1.04.98 OUTRAS APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1.2.4.1.05.00 TÍTULOS DE EMPRESAS
1.2.4.1.05.01 OBRIGAÇÕES DE EMPRESAS
1.2.4.1.05.02 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
1.2.4.1.05.03 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
1.2.4.1.05.04 NOTAS PROMISSÓRIAS DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
1.2.4.1.05.05 CERTIFICADOS DE COMPRA/ENDA A TERMO DE ENERGIA ELÉTRICA
1.2.4.1.05.06 CÉDULAS PIGNORATÍCIAS DE DEBÊNTURES
1.2.4.1.05.98 OUTROS TÍTULOS DE EMPRESAS
1.2.4.1.06.00 INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
1.2.4.1.06.01 CÉDULAS DE CRÉDITOS RURAIS
1.2.4.1.06.02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS
1.2.4.1.06.03 CÉDULAS DE PRODUTOS RURAIS
1.2.4.1.06.04 CERTIFICADOS DE MERCADORIAS
1.2.4.1.06.98 OUTROS INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
1.2.4.1.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA
1.2.4.1.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RENDA FIXA
1.2.4.2.00.00 RENDA VARIÁVEL
1.2.4.2.01.00 MERCADO DE AÇÕES
1.2.4.2.01.01 À VISTA
1.2.4.2.01.02 A TERMO
1.2.4.2.01.03 FUTURO
1.2.4.2.01.04 OPÇÕES

1.2.4.2.01.05 RESGATÁVEIS
1.2.4.2.01.06 BÔNUS DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES
1.2.4.2.01.07 EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES
1.2.4.2.01.08 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS DE AÇÕES
1.2.4.2.01.98 OUTROS TÍTULOS DO MERCADO DE AÇÕES
1.2.4.2.02.00 BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS
1.2.4.2.03.00 MERCADO DE OURO
1.2.4.2.03.01 OURO -CONTRATOS A TERMO
1.2.4.2.03.02 OURO -FÍSICO
1.2.4.2.04.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1.2.4.2.04.01 QUOTAS DE FUNDOS DE AÇÕES
1.2.4.2.04.02 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS -RENDA VARIÁVEL
1.2.4.2.04.03 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST.FINANC.-RENDA VARIÁVEL
1.2.4.2.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL
1.2.4.2.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RENDA VARIÁVEL
1.2.4.3.00.00 INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.3.01.00 TERRENOS
1.2.4.3.02.00 EM CONSTRUÇÃO
1.2.4.3.03.00 EDIFICAÇÕES
1.2.4.3.03.01 USO PRÓPRIO
1.2.4.3.03.02 LOCADAS A PATROCINADOR (ES)
1.2.4.3.03.03 LOCADAS A TERCEIROS
1.2.4.3.04.00 PARTICIPAÇÕES
1.2.4.3.04.01 SHOPPING CENTER
1.2.4.3.04.02 COMPLEXO HOTELEIRO
1.2.4.3.04.03 COMPLEXO DE ENTRETENIMENTO
1.2.4.3.04.04 COMPLEXO HOSPITALAR
1.2.4.3.05.00 DIREITOS EM ALENAÇÕES DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.3.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.3.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.3.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.4.00.00 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
1.2.4.4.01.00 EMPRÉSTIMOS
1.2.4.4.02.00 FINANCIAMENTOS MOBILIÁRIOS
1.2.4.8.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS
1.2.4.8.01.00 CO-PARTICIPAÇÕES
1.2.4.8.02.00 OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS COM PATROCINADOR (ES)
1.2.4.8.98.00 OUTROS
1.2.4.8.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OUTROS INVESTIMENTOS
1.3.0.0.00.00 PERMANENTE
1.3.1.0.00.00 MOBILIZADO
1.3.1.1.00.00 BENS MÓVEIS
1.3.1.2.00.00 BENS MÓVEIS
1.3.1.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -MOBILIZADO
1.3.2.0.00.00 DIFERIDO
1.3.2.1.00.00 GASTOS COM IMPLANTAÇÃO ,REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
1.3.2.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -DIFERIDO
2.0.0.0.00.00 PASSIVO
2.1.0.0.00.00 EXIGÍVEL OPERACIONAL
2.1.1.0.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
2.1.1.1.00.00 UTILIZAÇÕES A PAGAR
2.1.1.2.00.00 RECURSOS FUTUROS
2.1.1.8.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES
2.1.2.0.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
2.1.2.1.00.00 UTILIZAÇÕES A PAGAR
2.1.2.2.00.00 RECURSOS FUTUROS
2.1.2.8.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES
2.1.3.0.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
2.1.3.1.00.00 DESPESAS A PAGAR
2.1.3.2.00.00 RECEITAS FUTURAS
2.1.3.8.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES
2.1.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADMINISTRATIVO
2.1.4.0.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
2.1.4.1.00.00 RENDA FIXA
2.1.4.1.01.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
2.1.4.1.01.01 BÔNUS DO TESOURO NACIONAL
2.1.4.1.01.02 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
2.1.4.1.01.03 LETRAS DO TESOURO NACIONAL
2.1.4.1.01.04 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
2.1.4.1.01.05 QUOTAS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
2.1.4.1.01.06 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

2.1.4.1.01.07 TÍTULOS DO BNDES
 2.1.4.1.01.08 CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO
 2.1.4.1.01.09 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL
 2.1.4.1.01.10 CRÉDITOS SECURITIZADOS DO TESOURO NACIONAL
 2.1.4.1.01.11 TÍTULOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2.1.4.1.01.98 OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
 2.1.4.1.02.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS ESTADUAIS
 2.1.4.1.03.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
 2.1.4.1.04.00 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 2.1.4.1.04.01 CADERNETAS DE POUPANÇA
 2.1.4.1.04.02 CÉDULAS HIPOTECÁRIAS
 2.1.4.1.04.03 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
 2.1.4.1.04.04 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
 2.1.4.1.04.05 LETRAS DE CÂMBIO
 2.1.4.1.04.06 LETRAS HIPOTECÁRIAS
 2.1.4.1.04.07 LETRAS MOBILIÁRIAS
 2.1.4.1.04.08 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS -RENDA FIXA
 2.1.4.1.04.09 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST.FINANCEIROS -RENDA FIXA
 2.1.4.1.04.10 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
 2.1.4.1.04.11 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
 2.1.4.1.04.12 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
 2.1.4.1.04.13 CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS MOBILIÁRIOS
 2.1.4.1.04.98 OUTRAS APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 2.1.4.1.05.00 TÍTULOS DE EMPRESAS
 2.1.4.1.05.01 OBRIGAÇÕES DE EMPRESAS
 2.1.4.1.05.02 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
 2.1.4.1.05.03 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
 2.1.4.1.05.04 NOTAS PROMISSÓRIAS DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
 2.1.4.1.05.05 CERTIFICADOS DE COMPRA/ENDA A TERMO DE ENERGIA ELÉTRICA
 2.1.4.1.05.06 CÉDULAS PROMISSÓRIAS DE DEBÊNTURES
 2.1.4.1.05.98 OUTROS TÍTULOS DE EMPRESAS
 2.1.4.1.06.00 INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
 2.1.4.1.06.01 CÉDULAS DE CRÉDITOS RURAIS
 2.1.4.1.06.02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS
 2.1.4.1.06.03 CÉDULAS DE PRODUTOS RURAIS
 2.1.4.1.06.04 CERTIFICADOS DE MERCADORIAS
 2.1.4.1.06.98 OUTROS INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
 2.1.4.1.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA
 2.1.4.1.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RENDA FIXA
 2.1.4.2.00.00 RENDA VARIÁVEL
 2.1.4.2.01.00 MERCADO DE AÇÕES
 2.1.4.2.01.01 À VISTA
 2.1.4.2.01.02 A TERMO
 2.1.4.2.01.03 FUTURO
 2.1.4.2.01.04 OPÇÕES
 2.1.4.2.01.05 RESGATÁVEIS
 2.1.4.2.01.06 BÔNUS DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES
 2.1.4.2.01.07 EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES
 2.1.4.2.01.08 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS DE AÇÕES
 2.1.4.2.01.98 OUTROS TÍTULOS DO MERCADO DE AÇÕES
 2.1.4.2.02.00 BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS
 2.1.4.2.03.00 MERCADO DE OURO
 2.1.4.2.03.01 OURO -CONTRATOS A TERMO
 2.1.4.2.03.02 OURO -FÍSICO
 2.1.4.2.04.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
 2.1.4.2.04.01 QUOTAS DE FUNDOS DE AÇÕES
 2.1.4.2.04.02 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS -RENDA VARIÁVEL
 2.1.4.2.04.03 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST.FINANC.-RENDA VARIÁVEL
 2.1.4.2.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL
 2.1.4.2.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RENDA VARIÁVEL
 2.1.4.3.00.00 INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
 2.1.4.3.01.00 TERRENOS
 2.1.4.3.02.00 EM CONSTRUÇÃO
 2.1.4.3.03.00 EDIFICAÇÕES
 2.1.4.3.03.01 USO PRÓPRIO
 2.1.4.3.03.02 LOCADAS A PATROCINADOR(ES)
 2.1.4.3.03.03 LOCADAS A TERCEIROS
 2.1.4.3.04.00 PARTICIPAÇÕES
 2.1.4.3.04.01 SHOPPING CENTER
 2.1.4.3.04.02 COMPLEXO HOTELEIRO
 2.1.4.3.04.03 COMPLEXO DE ENTRETENIMENTO

2.1.4.3.04.04 COMPLEXO HOSPITALAR
 2.1.4.3.05.00 OBRIGAÇÕES COM ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIS
 2.1.4.3.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIS
 2.1.4.3.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS MOBILIÁRIS
 2.1.4.3.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIS
 2.1.4.4.00.00 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
 2.1.4.4.01.00 EMPRÉSTIMOS
 2.1.4.4.02.00 FINANCIAMENTOS MOBILIÁRIS
 2.1.4.5.00.00 RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
 2.1.4.5.01.00 OBRIGAÇÕES DO DISPONÍVEL
 2.1.4.5.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
 2.1.4.6.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
 2.1.4.6.01.00 OBRIGAÇÕES FISCAIS
 2.1.4.6.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
 2.1.4.7.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES
 2.1.4.7.01.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES
 2.1.4.7.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OUTRAS EXIGIBILIDADES
 2.1.4.8.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS
 2.1.4.8.01.00 CO-PARTICIPAÇÕES
 2.1.4.8.02.00 OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS COM PATROCINADOR (ES)
 2.1.4.8.98.00 OUTROS
 2.1.4.8.99.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OUTROS INVESTIMENTOS
 2.2.0.0.00.00 EXIGÍVEL CONTINGENCIAL
 2.2.1.0.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
 2.2.1.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
 2.2.2.0.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
 2.2.2.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
 2.2.3.0.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 2.2.3.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
 2.2.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADMINISTRATIVO
 2.2.4.0.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 2.2.4.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
 2.2.4.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -INVESTIMENTOS
 2.3.0.0.00.00 EXIGÍVEL ATUARIAL
 2.3.1.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS
 2.3.1.1.00.00 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
 2.3.1.1.01.00 BENEFÍCIOS DO PLANO
 2.3.1.1.02.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO (S) PATROCINADOR (ES) SOBRE BENEFÍCIOS
 2.3.1.1.03.00 (-) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL
 2.3.1.2.00.00 BENEFÍCIOS A CONCEDER
 2.3.1.2.01.00 BENEFÍCIOS DO PLANO COM A GERAÇÃO ATUAL
 2.3.1.2.02.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO (S) PATROCINADOR (ES) SOBRE BENEFÍCIOS DA GERAÇÃO ATUAL
 2.3.1.2.03.00 (-) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL
 2.3.1.2.04.00 BENEFÍCIOS DO PLANO COM AS GERAÇÕES FUTURAS
 2.3.1.2.05.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO (S) PATROCINADOR (ES) SOBRE BENEF. DAS GERAÇÕES FUTURAS
 2.3.1.2.06.00 (-) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DAS GERAÇÕES FUTURAS
 2.3.1.3.00.00 (-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR
 2.3.1.3.01.00 (-) SERVIÇO PASSADO
 2.3.1.3.02.00 (-) DÉFICIT EQUACIONADO
 2.3.1.3.03.00 (-) AJUSTES DE TÍTULOS
 2.3.1.3.04.00 POR AJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
 2.3.2.0.00.00 PROVISÕES PARA AJUSTES NO PLANO
 2.4.0.0.00.00 RESERVAS E FUNDOS
 2.4.1.0.00.00 SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO
 2.4.1.1.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2.4.1.2.00.00 RESERVA PARA REVISÃO DE PLANO
 2.4.2.0.00.00 (-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO
 2.4.3.0.00.00 FUNDOS
 2.4.3.1.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
 2.4.3.1.01.00 FUNDOS PREVIDENCIAIS
 2.4.3.2.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
 2.4.3.2.01.00 FUNDOS ASSISTENCIAIS
 2.4.3.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 2.4.3.3.01.00 FUNDOS ADMINISTRATIVOS
 2.4.3.3.09.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADMINISTRATIVO
 2.4.3.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 2.4.3.4.01.00 FUNDOS DOS INVESTIMENTOS
 2.4.3.4.09.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -INVESTIMENTOS
 3.0.0.0.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
 3.1.0.0.00.00 RECURSOS COLETADOS
 3.1.1.0.00.00 CORRENTES

3.1.1.1.00.00 PATROCINADOR (ES)
3.1.1.1.01.00 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
3.1.1.1.02.00 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.1.1.2.00.00 PARTICIPANTES
3.1.1.2.01.00 ATIVOS
3.1.1.2.01.01 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
3.1.1.2.01.02 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.1.1.2.02.00 ASSISTIDOS
3.1.1.2.02.01 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
3.1.1.2.02.02 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.1.1.3.00.00 AUTOFINANCIADOS
3.1.1.3.01.00 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
3.1.1.3.02.00 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.1.1.4.00.00 PROVISÕES
3.1.1.8.00.00 OUTROS RECURSOS CORRENTES
3.1.2.0.00.00 REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
3.1.3.0.00.00 RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS
3.1.3.1.00.00 CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS
3.1.3.2.00.00 SERVIÇO PASSADO CONTRATADO
3.1.3.3.00.00 DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO
3.1.3.8.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCINADOR (ES)
3.1.4.0.00.00 MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS
3.1.5.0.00.00 PORTABILIDADE
3.1.5.1.00.00 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
3.1.5.2.00.00 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
3.1.8.0.00.00 OUTROS RECURSOS COLETADOS
3.1.9.0.00.00 COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS
3.2.0.0.00.00 RECURSOS UTILIZADOS
3.2.1.0.00.00 CORRENTES
3.2.1.1.00.00 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3.2.1.1.01.00 APOSENTADORIAS
3.2.1.1.01.01 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
3.2.1.1.01.02 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
3.2.1.1.01.03 IDADE
3.2.1.1.01.04 INVALIDEZ
3.2.1.1.01.05 ANTECIPADA
3.2.1.1.01.06 POSTERGADA
3.2.1.1.01.07 PROPORCIONAL DIFERIDA
3.2.1.1.01.08 ESPECIAL
3.2.1.1.02.00 PENSÕES
3.2.1.1.03.00 AUXÍLIOS
3.2.1.1.03.01 DOENÇA
3.2.1.1.03.02 RECLUSÃO
3.2.1.1.03.98 OUTROS AUXÍLIOS
3.2.1.1.04.00 PROVISÕES
3.2.1.1.98.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3.2.1.2.00.00 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA
3.2.1.2.01.00 APOSENTADORIAS
3.2.1.2.01.01 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
3.2.1.2.01.02 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
3.2.1.2.01.03 IDADE
3.2.1.2.01.04 INVALIDEZ
3.2.1.2.01.05 ANTECIPADA
3.2.1.2.01.06 POSTERGADA
3.2.1.2.01.07 PROPORCIONAL DIFERIDA
3.2.1.2.01.08 ESPECIAL
3.2.1.2.02.00 PENSÕES
3.2.1.2.03.00 PECÚLIOS
3.2.1.2.03.01 MORTE
3.2.1.2.03.02 INVALIDEZ
3.2.1.2.03.98 OUTROS PECÚLIOS
3.2.1.2.04.00 RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES
3.2.1.2.05.00 AUXÍLIOS
3.2.1.2.05.01 FUNERAL
3.2.1.2.05.02 NATALIDADE
3.2.1.2.05.03 NUPCIAL
3.2.1.2.05.98 OUTROS AUXÍLIOS
3.2.1.2.06.00 PROVISÕES
3.2.1.2.98.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA
3.2.1.8.00.00 OUTROS RECURSOS CORRENTES
3.2.2.0.00.00 MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS

3.2.3.0.00.00 PORTABILIDADE
 3.2.3.1.00.00 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
 3.2.3.2.00.00 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
 3.2.8.0.00.00 OUTROS RECURSOS UTILIZADOS
 3.2.9.0.00.00 COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS
 3.3.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
 3.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS
 3.4.1.0.00.00 CRÉDITOS
 3.4.1.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 3.4.1.3.01.00 DEVOLUÇÕES DE SOBRAS
 3.4.1.3.02.00 REVERSÕES DE FUNDOS
 3.4.1.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 3.4.2.0.00.00 DÉBITOS
 3.4.2.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 3.4.2.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 3.5.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE PROVISÕES ATUARIAIS
 3.5.1.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS
 3.5.1.1.00.00 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
 3.5.1.2.00.00 BENEFÍCIOS A CONCEDER
 3.5.1.3.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR
 3.5.2.0.00.00 PROVISÕES PARA AJUSTES NO PLANO
 3.6.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS
 3.7.0.0.00.00 DESTINAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT TÉCNICO DO EXERCÍCIO
 3.9.0.0.00.00 OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
 3.9.1.0.00.00 INCORPORAÇÃO -DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE
 3.9.2.0.00.00 INCORPORAÇÃO -ABSORÇÃO DE ENTIDADE
 3.9.3.0.00.00 FUSÃO -DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE
 3.9.4.0.00.00 FUSÃO -ABSORÇÃO DE ENTIDADE
 3.9.5.0.00.00 CESSÃO -DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE
 3.9.6.0.00.00 CESSÃO -ABSORÇÃO DE ENTIDADE
 4.0.0.0.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
 4.1.0.0.00.00 RECURSOS COLETADOS
 4.1.1.0.00.00 CORRENTES
 4.1.1.1.00.00 PATROCINADOR (ES)
 4.1.1.2.00.00 PARTICIPANTES
 4.1.1.3.00.00 AUTOFINANCIADOS
 4.1.1.4.00.00 PROVISÕES
 4.1.1.8.00.00 OUTROS RECURSOS CORRENTES
 4.1.2.0.00.00 REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
 4.1.3.0.00.00 RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS
 4.1.3.1.00.00 CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS
 4.1.3.8.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCINADOR (ES)
 4.1.8.0.00.00 OUTROS RECURSOS COLETADOS
 4.1.9.0.00.00 COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS
 4.2.0.0.00.00 RECURSOS UTILIZADOS
 4.2.1.0.00.00 CORRENTES
 4.2.1.1.00.00 BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 4.2.1.8.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS CORRENTES
 4.2.8.0.00.00 OUTROS RECURSOS UTILIZADOS
 4.2.9.0.00.00 COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS
 4.3.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
 4.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS
 4.4.1.0.00.00 CRÉDITOS
 4.4.1.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 4.4.1.3.01.00 DEVOLUÇÕES DE SOBRAS
 4.4.1.3.02.00 REVERSÕES DE FUNDOS
 4.4.1.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 4.4.2.0.00.00 DÉBITOS
 4.4.2.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 4.4.2.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
 4.6.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS
 4.9.0.0.00.00 OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
 4.9.1.0.00.00 INCORPORAÇÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 4.9.2.0.00.00 INCORPORAÇÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 4.9.3.0.00.00 FUSÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 4.9.4.0.00.00 FUSÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 4.9.5.0.00.00 CESSÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 4.9.6.0.00.00 CESSÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 5.0.0.0.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 5.1.0.0.00.00 RECEITAS
 5.1.1.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL

5.1.1.1.00.00 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL
5.1.1.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADM .PREVIDENCIAL
5.1.2.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL
5.1.2.1.00.00 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL
5.1.2.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADM .ASSISTENCIAL
5.1.3.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS
5.1.3.1.00.00 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS
5.1.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADM .DOS INVESTIMENTOS
5.1.8.0.00.00 OUTRAS
5.1.8.1.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS
5.1.8.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OUTRAS RECEITAS
5.2.0.0.00.00 DESPESAS
5.2.1.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL
5.2.1.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
5.2.1.2.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.2.1.3.00.00 DESPESAS GERAIS
5.2.1.4.00.00 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES
5.2.1.8.00.00 OUTRAS DESPESAS -ADM .PREVIDENCIAL
5.2.1.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADM .PREVIDENCIAL
5.2.2.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL
5.2.2.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
5.2.2.2.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.2.2.3.00.00 DESPESAS GERAIS
5.2.2.4.00.00 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES
5.2.2.8.00.00 OUTRAS DESPESAS -ADM .ASSISTENCIAL
5.2.2.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -ADM .ASSISTENCIAL
5.2.3.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS
5.2.3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
5.2.3.2.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.2.3.3.00.00 DESPESAS GERAIS
5.2.3.4.00.00 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES
5.2.3.8.00.00 OUTRAS DESPESAS -ADM .DOS INVESTIMENTOS
5.2.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS ADM .DOS INVESTIMENTOS
5.2.8.0.00.00 OUTRAS
5.2.8.1.00.00 OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
5.2.8.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -OUTRAS DESPESAS
5.3.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
5.3.1.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL
5.3.1.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
5.3.1.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -CONTINGÊNCIAS -ADM .PREVIDENCIAL
5.3.2.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL
5.3.2.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
5.3.2.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -CONTINGÊNCIAS -ADM .ASSISTENCIAL
5.3.3.0.00.00 ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS
5.3.3.1.00.00 CONTINGÊNCIAS
5.3.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -CONTINGÊNCIAS -ADM .DOS INVESTIMENTOS
5.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS
5.4.1.0.00.00 CRÉDITOS
5.4.1.1.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
5.4.1.2.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
5.4.1.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
5.4.1.4.01.00 CUSTEIO ADMINISTRATIVO
5.4.1.4.02.00 RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS
5.4.2.0.00.00 DÉBITOS
5.4.2.1.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
5.4.2.1.01.00 DEVOLUÇÕES DE SOBRAS
5.4.2.1.02.00 REVERSÕES DE FUNDOS
5.4.2.2.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
5.4.2.2.01.00 DEVOLUÇÕES DE SOBRAS
5.4.2.2.02.00 REVERSÕES DE FUNDOS
5.4.2.4.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
5.6.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS
5.6.1.0.00.00 FUNDOS
5.6.9.0.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -FUNDOS
5.9.0.0.00.00 OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
5.9.1.0.00.00 INCORPORAÇÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.9.2.0.00.00 INCORPORAÇÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.9.3.0.00.00 FUSÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.9.4.0.00.00 FUSÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.9.5.0.00.00 CISAÇÃO -DISSOLUÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.9.6.0.00.00 CISAÇÃO -ABSORÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.0.0.0.00.00 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS
6.1.0.0.00.00 RENDAS VARIAÇÕES LÍQUIDAS
6.1.1.0.00.00 RENDA FIXA
6.1.1.1.00.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
6.1.1.1.01.00 BÔNUS DO TESOURO NACIONAL
6.1.1.1.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.02.00 NOTAS DO TESOURO NACIONAL
6.1.1.1.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.03.00 LETRAS DO TESOURO NACIONAL
6.1.1.1.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.03.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.04.00 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
6.1.1.1.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.04.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.05.00 QUOTAS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
6.1.1.1.05.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.05.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.06.00 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
6.1.1.1.06.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.06.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.07.00 TÍTULOS DO BNDES
6.1.1.1.07.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.07.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.08.00 CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO
6.1.1.1.08.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.08.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.09.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL
6.1.1.1.09.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.09.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.10.00 CRÉDITOS SECURITIZADOS TESOURO NACIONAL
6.1.1.1.10.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.10.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.11.00 TÍTULOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
6.1.1.1.11.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.11.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.1.98.00 OUTROS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
6.1.1.1.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.1.98.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.2.00.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS ESTADUAIS
6.1.1.2.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.2.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.3.00.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
6.1.1.3.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.3.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.00.00 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6.1.1.4.01.00 CADERNETAS DE POUPANÇA
6.1.1.4.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.02.00 CÉDULAS HIPOTECÁRIAS
6.1.1.4.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.03.00 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
6.1.1.4.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.03.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.04.00 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
6.1.1.4.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.04.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.05.00 LETRAS DE CÂMBIO
6.1.1.4.05.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.05.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.06.00 LETRAS HIPOTECÁRIAS
6.1.1.4.06.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.06.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.07.00 LETRAS MOBILIÁRIAS
6.1.1.4.07.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.07.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.08.00 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS - RENDA FIXA
6.1.1.4.08.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.08.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS

6.1.1.4.09.00 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST.FNANCEROS -RENDA FXA
6.1.1.4.09.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.09.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.10.00 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
6.1.1.4.10.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.10.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.11.00 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
6.1.1.4.11.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.11.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.12.00 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
6.1.1.4.12.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.12.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.13.00 CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS MOBILIÁRIOS
6.1.1.4.13.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.13.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.4.98.00 OUTRAS APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6.1.1.4.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.4.98.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.00.00 TÍTULOS DE EMPRESAS
6.1.1.5.01.00 OBRIGAÇÕES DE EMPRESAS
6.1.1.5.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.01.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.02.00 DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS
6.1.1.5.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.02.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.03.00 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS
6.1.1.5.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.03.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.04.00 NOTAS PROMISSÓRIAS DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
6.1.1.5.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.04.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.05.00 CERTIFICADOS DE COMPRA/ENDA A TERMO DE ENERGIA ELÉTRICA
6.1.1.5.05.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.05.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.06.00 CÉDULAS PIGNORATÍCIAS DE DEBÊNTURES
6.1.1.5.06.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.06.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.5.98.00 OUTROS TÍTULOS DE EMPRESAS
6.1.1.5.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.5.98.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.6.00.00 INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
6.1.1.6.01.00 CÉDULAS DE CRÉDITOS RURAIS
6.1.1.6.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.6.01.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.6.02.00 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS
6.1.1.6.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.6.02.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.6.03.00 CÉDULAS DE PRODUTOS RURAIS
6.1.1.6.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.6.03.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.6.04.00 CERTIFICADOS DE MERCADORIAS
6.1.1.6.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.6.04.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.6.98.00 OUTROS INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS
6.1.1.6.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.6.98.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.8.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA FXA
6.1.1.8.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.1.8.02.00 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.1.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS -RENDA FXA
6.1.2.0.00.00 RENDA VARÁVEL
6.1.2.1.00.00 MERCADO DE AÇÕES
6.1.2.1.01.00 À VISTA
6.1.2.1.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.01.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.02.00 A TERMO
6.1.2.1.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.02.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.03.00 FUTURO
6.1.2.1.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.03.02 (-)DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS

6.1.2.1.04.00 OPÇÕES
6.1.2.1.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.04.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.05.00 RESGATÁVEIS
6.1.2.1.05.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.05.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.06.00 BÔNUS DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES
6.1.2.1.06.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.06.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.07.00 EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES
6.1.2.1.07.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.07.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.08.00 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS DE AÇÕES
6.1.2.1.08.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.08.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.1.98.00 OUTROS TÍTULOS DO MERCADO DE AÇÕES
6.1.2.1.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.1.98.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.2.00.00 BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS
6.1.2.2.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.2.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.3.00.00 MERCADO DE OURO
6.1.2.3.01.00 OURO - CONTRATOS A TERMO
6.1.2.3.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.3.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.3.02.00 OURO - FÍSICO
6.1.2.3.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.3.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.4.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
6.1.2.4.01.00 QUOTAS DE FUNDOS DE AÇÕES
6.1.2.4.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.4.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.4.02.00 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS - RENDA VARIÁVEL
6.1.2.4.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.4.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.4.03.00 FUNDOS DE APLICAÇÕES EM QUOTAS DE FUNDOS INVEST. FINANC. - RENDA VARIÁVEL
6.1.2.4.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.4.03.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.8.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL
6.1.2.8.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.2.8.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.2.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - RENDA VARIÁVEL
6.1.3.0.00.00 INVESTIMENTOS MOBILIÁRIS
6.1.3.1.00.00 TERRENOS
6.1.3.1.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.1.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.2.00.00 EM CONSTRUÇÃO
6.1.3.2.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.2.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.3.00.00 EDIFICAÇÕES
6.1.3.3.01.00 USO PRÓPRIO
6.1.3.3.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.3.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.3.02.00 LOCADAS A PATROCINADOR (ES)
6.1.3.3.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.3.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.3.03.00 LOCADAS A TERCEIROS
6.1.3.3.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.3.03.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.4.00.00 PARTICIPAÇÕES
6.1.3.4.01.00 SHOPPING CENTER
6.1.3.4.01.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.4.01.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.4.02.00 COMPLEXO HOTELERO
6.1.3.4.02.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.4.02.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.4.03.00 COMPLEXO DE ENTRETENIMENTO
6.1.3.4.03.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.4.03.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.4.04.00 COMPLEXO HOSPITALAR
6.1.3.4.04.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS

6.1.3.4.04.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.4.98.00 OUTRAS PARTICIPAÇÕES MOBILIÁRIAS
6.1.3.4.98.01 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.4.98.02 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.5.00.00 ALIENAÇÕES DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
6.1.3.5.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.5.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.6.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
6.1.3.6.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.6.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.8.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
6.1.3.8.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.3.8.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.3.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
6.1.4.0.00.00 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
6.1.4.1.00.00 EMPRÉSTIMOS
6.1.4.1.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.4.1.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.4.2.00.00 FINANCIAMENTOS MOBILIÁRIOS
6.1.4.2.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.4.2.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.5.0.00.00 RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
6.1.5.1.00.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.5.2.00.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.5.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
6.1.6.0.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
6.1.6.1.00.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.6.2.00.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.6.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
6.1.7.0.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES
6.1.7.1.00.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.7.2.00.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.7.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - OUTRAS EXIGIBILIDADES
6.1.8.0.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS
6.1.8.1.00.00 CO-PARTICIPAÇÃO (ES)
6.1.8.1.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.8.1.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.8.2.00.00 OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS COM PATROCINADOR (ES)
6.1.8.2.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.8.2.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.8.8.00.00 OUTROS
6.1.8.8.01.00 RENDAS VARIAÇÕES POSITIVAS
6.1.8.8.02.00 (-) DEDUÇÕES VARIAÇÕES NEGATIVAS
6.1.8.9.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - OUTROS INVESTIMENTOS
6.1.9.0.00.00 COMPENSAÇÕES DE FLUXOS SECUNDÁRIOS
6.3.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
6.3.1.0.00.00 CONTINGÊNCIAS
6.3.9.0.00.00 SEGREGAÇÃO DE PLANOS - CONTINGÊNCIAS
6.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS
6.4.1.0.00.00 CRÉDITOS
6.4.1.1.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
6.4.1.2.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
6.4.1.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
6.4.2.0.00.00 DÉBITOS
6.4.2.1.00.00 PROGRAMA PREVIDENCIAL
6.4.2.2.00.00 PROGRAMA ASSISTENCIAL
6.4.2.3.00.00 PROGRAMA ADMINISTRATIVO
6.4.2.3.01.00 CUSTEIO ADMINISTRATIVO
6.4.2.3.02.00 RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS
6.6.0.0.00.00 CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS
6.6.1.0.00.00 FUNDOS
6.6.9.0.00.00 SEGREGAÇÃO DOS PLANOS - FUNDOS
6.9.0.0.00.00 OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
6.9.1.0.00.00 INCORPORAÇÃO - DISSOLUÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
6.9.2.0.00.00 INCORPORAÇÃO - ABSORÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
6.9.3.0.00.00 FUSÃO - DISSOLUÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
6.9.4.0.00.00 FUSÃO - ABSORÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
6.9.5.0.00.00 CISAÇÃO - DISSOLUÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
6.9.6.0.00.00 CISAÇÃO - ABSORÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS
7.0.0.0.00.00 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

ANEXO B

FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CONTAS

Código: 1.1.1

Conta: Imediato

Função: Registrar as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la entrada de num erário em espécie, depósitos, documentos de compensação, cheques recebidos de terceiros e avisos de crédito bancário; e

Pe la transferência do saldo de conta corrente bancária para a conta "Relacionados com o Disponível".

Creditada:

Pe la saída de valores em espécie, cheques em títulos e avisos de débito bancário.

Código: 1.1.2

Conta: Vinculado

Função: Registrar a existência de cheques em títulos em poder da tesouraria e de remessa de num erário para outras praças.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la emissão de cheques; e

Pe la remessa de num erário.

Creditada:

Pe la entrega de cheques; e

Pe la comprovação do recebimento da remessa.

Código: 1.1.9

Conta: Segregação de Planos - Disponível

Função: Registrar a segregação dos valores referentes à participação do plano de benefícios nos recursos disponíveis em Caixa e Bancos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, à participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos disponíveis.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la participação do plano de benefícios, no montante dos recursos disponíveis.

Creditada:

Pe la distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos disponíveis.

Código: 1.2.1.1.01.01

Conta: Patrocinador(es) - Contribuições Normais do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais do mês em curso, previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pe la realização do direito (recebimento); e

Pe la transferência para a conta 1.2.1.1.02.01.

Código: 1.2.1.1.01.02

Conta: Participantes - Contribuições Normais do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais do mês em curso, de participantes e assistidos, previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pe la realização do direito (recebimento); e

Pe la transferência para a conta 1.2.1.1.02.02.

Código: 1.2.1.1.01.03

Conta: Autofinanciados - Contribuições Normais do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais do mês em curso, previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la apropriação da contribuição.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e
Pela transferência para a conta 1.2.1.1.02.03.

Código: 1.2.1.1.02.01

Conta : Patrocinador(es) - Contribuições Normais em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais dos meses anteriores.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.01.01;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contato).

Código: 1.2.1.1.02.02

Conta : Participantes - Contribuições Normais em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais dos meses anteriores, de participantes e assistidos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.01.02;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contato).

Código: 1.2.1.1.02.03

Conta : Autofinanciados - Contribuições Normais em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias normais dos meses anteriores.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.01.03;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contato).

Código: 1.2.1.1.03.01

Conta : Patrocinador(es) - Contribuições Extraordinárias do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias (equacionamento de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal) do mês em curso, admitidas no plano de custeio anual do Programa Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela transferência para a conta 1.2.1.1.04.01.

Código: 1.2.1.1.03.02

Conta : Participantes - Contribuições Extraordinárias do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias (equacionamento de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal) do mês em curso, de participantes e assistidos, admitidas em regulamento/estatuto e previstas na avaliação atuarial anual do Programa Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela transferência para a conta 1.2.1.1.04.02.

Código: 1.2.1.1.03.03

Conta : Auto financiados - Contribuições Extraordinárias do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias (equacionam em de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal) do mês em curso, admitidas em regulamento/estatuto e previstas na avaliação atuarial anual do Programa Previdencial.

Funcionam em:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela transferência para a conta 1.2.1.1.04.03.

Código: 1.2.1.1.04.01

Conta : Patrocinador(es) - Contribuições Extraordinárias em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias dos meses anteriores.

Funcionam em:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.03.01;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contrato).

Código: 1.2.1.1.04.02

Conta : Participantes - Contribuições Extraordinárias em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias dos meses anteriores, de participantes e assistidos.

Funcionam em:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.03.02;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contrato).

Código: 1.2.1.1.04.03

Conta : Auto financiados - Contribuições Extraordinárias em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições previdenciárias extraordinárias dos meses anteriores.

Funcionam em:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.1.1.03.03;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.1.1.06.01 (somente após a formalização obrigatória de contrato).

Código: 1.2.1.1.05.01

Conta : Patrocinador(es) - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os duodécimos mensais referentes às contribuições previdenciárias sobre o 13º salário, previstos na avaliação atuarial anual do Programa Previdencial.

Funcionam em:

Debitada:

Pela apropriação dos duodécimos mensais, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.1.1.05.02

Conta : Participantes - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os duodécimos mensais referentes às contribuições previdenciárias sobre o 13º salário, de participantes e assistidos, previstos na avaliação atuarial anual do Programa Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos duodécimos mensais, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.1.1.05.03

Conta: Auto-financiados - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os duodécimos mensais referentes às contribuições previdenciárias sobre o 13º salário, previstos na avaliação atuarial anual do Programa Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos duodécimos mensais.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.1.1.06.01

Conta: Contribuições em Atraso Contratadas

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), decorrentes do inadimplimento de contribuições previdenciárias.

Funcionamento:

Debitada:

Pela vabrc contratada transferido das contas 1.2.1.1.02 e 1.2.1.1.04;

Pela reconhecimento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.1.1.06.02

Conta: Serviço Passado Contratado

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), decorrentes de contribuições extraordinárias futuras já vigentes (serviço passado).

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecimento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.1.1.06.03

Conta: Déficit Técnico Contratado

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), decorrentes de medidas saneadoras com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecimento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.1.1.06.98

Conta: Outras Contratações com Patrocinador(es)

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), não previstas anteriormente, de caráter exclusivamente previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecimento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pela provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.1.1.98

Conta: Outros Recursos a Receber

Função: Registrar outras provisões e direitos a receber não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecim ento do direito.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento).

Código: 1.2.1.2

Conta: Utilizações Futuras

Função: Registrar as utilizações de recursos do Programa Previdencial que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Debitada:

Pela utilização do recurso.

Creditada:

Pela apropriação mensalmente utilização do recurso, atendendo o Princípio da Competência.

Código: 1.2.1.3

Conta: Outros Realizáveis

Função: Registrar os demais direitos relativos ao Programa Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pelo direito adquirido.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento).

Código: 1.2.2.1.01.01

Conta: Patrocinador(es) - Contribuições do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais do mês em curso.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento); e

Pela transferência para a conta 1.2.2.1.02.01.

Código: 1.2.2.1.01.02

Conta: Participantes - Contribuições do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais do mês em curso, de participantes e assistidos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento); e

Pela transferência para a conta 1.2.2.1.02.02.

Código: 1.2.2.1.01.03

Conta: Autofinanciados - Contribuições do Mês

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais do mês em curso.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação da contribuição.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento); e

Pela transferência para a conta 1.2.2.1.02.03.

Código: 1.2.2.1.02.01

Conta: Patrocinador(es) - Contribuições em Atraso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais dos meses anteriores.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.2.1.01.01;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do atraso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento);

Pelo provisionam ento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.2.1.04.01 (som ente após a formalização obrigatória de contato).

Código: 1.2.2.1.02.02

Conta : Participantes - Contribuições em Ataso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais dos meses anteriores, de participantes e assistidos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.2.1.01.02;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do ataso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.2.1.04.01 (somente após a formalização obrigatória de contrato).

Código: 1.2.2.1.02.03

Conta : Autofinanciados - Contribuições em Ataso

Função: Registrar os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais dos meses anteriores.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência da conta 1.2.2.1.01.03;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos devidos, decorrentes do ataso no repasse das contribuições.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela transferência da parcela negociada para a conta 1.2.2.1.04.01 (somente após a formalização obrigatória de contrato).

Código: 1.2.2.1.03.01

Conta : Patrocinador(es) - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os doze meses mensais referentes às contribuições assistenciais sobre o 13º salário.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos doze meses mensais, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.2.1.03.02

Conta : Participantes - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os doze meses mensais referentes às contribuições assistenciais sobre o 13º salário, de participantes e assistidos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos doze meses mensais, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.2.1.03.03

Conta : Autofinanciados - Contribuições sobre 13º Salário

Função: Registrar os doze meses mensais referentes às contribuições assistenciais sobre o 13º salário.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos doze meses mensais.

Creditada:

Pela transferência para a(s) conta(s) de Contribuições do Mês, para a realização do direito.

Código: 1.2.2.1.04.01

Conta : Contribuições em Ataso Contratadas

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato, decorrentes do inadimplimento de contribuições assistenciais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela abrangido transferido da conta 1.2.2.1.02;

Pelo reconhecimento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pelos encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebimento); e

Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código:1.2.2.1.04.98

Conta :Outras Contatações com Patrocinador(es)

Função: Registrar os recursos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contato(s), não previstas anteriormente, de caráter exclusivo assistencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecim ento do direito;

Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa; e

Pela encargos contratuais devidos.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento); e

Pela provisionam ento de créditos de liquidação duvidosa.

Código:1.2.2.1.98

Conta :Outros Recursos a Receber

Função: Registrar outras provisões e direitos a receber não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecim ento do direito.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento).

Código:1.2.2.2

Conta :Utilizações Futuras

Função: Registrar as utilizações de recursos do Programa Assistencial que contribuirão para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Debitada:

Pela utilização do recurso.

Creditada:

Pela apropriação mensal da utilização do recurso, atendendo o Princípio da Competência.

Código:1.2.2.3

Conta :Outros Realizáveis

Função: Registrar os demais direitos relativos ao Programa Assistencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela direito adquirido.

Creditada:

Pela realização do direito.

Código:1.2.3.1

Conta :Receitas a Receber

Função: Registrar os direitos relativos ao Programa Administrativo.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecim ento do direito adquirido.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento).

Código:1.2.3.2

Conta :Despesas Futuras

Função: Registrar a realização de despesas do Programa Administrativo, que contribuirão para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização da despesa.

Creditada:

Pela apropriação mensal da despesa.

Código:1.2.3.3

Conta :Outros Realizáveis

Função: Registrar os demais direitos relativos ao Programa Administrativo.

Funcionamento:

Debitada:

Pela reconhecim ento do direito adquirido.

Creditada:

Pela realização do direito (recebim ento).

Código:1.2.3.9

Conta :Segregação de Planos - Administrativo

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos no Ativo Realizável Administrativo efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.2.4.1.01.XX

Conta: Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos emitidos pelo Governo Federal.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas;

Código: 1.2.4.1.02.XX

Conta: Títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos emitidos pelos Governos Estaduais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.03.XX

Conta: Títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos emitidos pelos Governos Municipais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pela provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.04 XX

Conta : Aplicações em Instituições Financeiras

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos emitidos por Instituições Financeiras.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/ variações positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/ variações positivas;

Pela apropriação de deduções/ variações negativas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.05 XX

Conta : Títulos de Empresas

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos emitidos por Empresas.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/ variações positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/ variações positivas;

Pela apropriação de deduções/ variações negativas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.06 XX

Conta : Investimentos Agrícolas

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em títulos de Investimentos Agrícolas.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/ variações positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/ variações positivas;

Pela apropriação de deduções/ variações negativas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.98

Conta : Outros Investimentos de Renda Fixa

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em outros investimentos de Renda Fixa, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.1.99

Conta : Segregação de Planos - Renda Fixa

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos em títulos de Renda Fixa efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.2.4.2.01 XX

Conta : Mercado de Ações

Função: Registrar os valores investidos pela entidade no Mercado de Ações, bem como os respectivos direitos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação dos direitos a receber;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela variação positiva da carteira;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.2.02

Conta : Bolsa de Mercadorias e de Futuros

Função: Registrar os valores investidos pela entidade em Bolsa de Mercadorias e de Futuros, bem como os respectivos direitos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação dos direitos a receber;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela variação positiva da carteira;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas;

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.2.03 XX

Conta : Mercado de Ouro

Função: Registrar os valores investidos pela entidade no Mercado de Ouro, bem como os respectivos direitos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do bem e/ou direito;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do bem e/ou direito;

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.2.04 XX

Conta : Fundos de Investimentos

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em Fundos de Investimentos de Renda Variável.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição de cotas;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pelo resgate de cotas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.2.98

Conta : Outros Investimentos de Renda Variável

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em outros investimentos de Renda Variável, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título, do bem ou do direito;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pela realização do direito (recebimento);

Pelo recebimento de rendas/variáveis positivas;

Pela apropriação de deduções/variáveis negativas;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.2.99

Conta : Segregação de Planos - Renda Variável

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos em títulos de Renda Variável efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.2.4.3 XX XX

Conta : Investimentos Imobiliários

Função: Registrar os valores aplicados no Mercado Imobiliário, bem como os respectivos direitos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição de bem, direito ou título;

Pela apropriação de aluguéis ou direitos a receber, inclusive aqueles decorrentes de alienações;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/variáveis positivas;

Pela baixa da depreciação;

Pela variação positiva decorrente de reavaliação imobilária;
Pela apropriação de rentabilidade prevista em contrato, relativa a Imóveis em Construção (observada a taxa mínima atuarial);
Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e
Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa.
Credida:
Pela alienação do bem;
Pelo recebimento de aluguéis ou direitos;
Pelo recebimento de rendas/variações positivas;
Pela apropriação da depreciação, atendendo o Princípio da Competência;
Pela atualização da depreciação ou amortização;
Pela variação negativa decorrente de reavaliação imobilária;
Pelo provisionamento de tributos; e
Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.4.3.98

Conta: Outros Investimentos Imobiliários

Função: Registrar os valores aplicados pela entidade em outros investimentos imobiliários, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição de bem, direito ou título;
Pela apropriação de aluguéis ou direitos a receber, inclusive aqueles decorrentes de alienações;
Pela apropriação da atualização ou de rendas/variações positivas;
Pela baixa da depreciação;
Pela variação positiva decorrente de reavaliação imobilária;
Pela apropriação de rentabilidade prevista em contrato, relativa a Imóveis em Construção (observada a taxa mínima atuarial);
Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e
Pela reversão/baixa da provisão de créditos de liquidação duvidosa.
Credida:
Pela alienação do bem;
Pelo recebimento de aluguéis ou direitos;
Pelo recebimento de rendas/variações positivas;
Pela apropriação da depreciação, atendendo o Princípio da Competência;
Pela atualização da depreciação;
Pela variação negativa decorrente de reavaliação imobilária;
Pelo provisionamento de tributos; e
Pelo provisionamento de créditos de liquidação duvidosa.

Código: 1.2.4.3.99

Conta: Segregação de Planos - Investimentos Imobiliários

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos em investimentos imobiliários efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Credida:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.2.4.4.XX

Conta: Operações com Participantes

Função: Registrar os empréstimos e financiamentos imobiliários concedidos aos participantes, assistidos e autofinanciados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação do direito a receber, decorrente da concessão de empréstimos ou financiamentos imobiliários;
Pela apropriação da atualização ou de rendas/variações positivas;
Pela apropriação de encargos cobrados;
Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e
Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Credida:

Pela realização do direito (recebimento);
Pela baixa por morte ou inatempância;
Pelo provisionamento de tributos; e
Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.8.XX

Conta: Outros Investimentos

Função: Registrar os valores aplicados em outras modalidades de Investimentos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição do título;

Pela apropriação da atualização ou de rendas/ variações positivas;

Pelo registro do ágio;

Pela atualização do ágio;

Pela amortização do deságio ou pela sua baixa total;

Pela reversão/baixa da provisão de tributos; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela venda ou resgate do título;

Pelo recebimento de rendas/ variações positivas;

Pela apropriação de deduções/ variações negativas;

Pelo registro do deságio;

Pela atualização do deságio;

Pela amortização do ágio ou pela sua baixa total;

Pelo provisionamento de tributos; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.2.4.8.99

Conta: Segregação de Planos - Outros Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos em Outros Investimentos efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.3.1.X

Conta: Imobilizado

Função: Registrar a aquisição de bens móveis e/ou imóveis, bem como os direitos, destinados à manutenção da entidade.

Funcionamento:

Debitada:

Pela aquisição de bens e direitos;

Pela apropriação de acréscimos e atualizações;

Pela baixa da depreciação ou amortização;

Pela variação positiva decorrente de reavaliação do imobilizado; e

Pela reversão/baixa da provisão para perdas.

Creditada:

Pela baixa ou alienação;

Pela apropriação da depreciação ou amortização, atendendo o Princípio da Competência;

Pela atualização da depreciação ou amortização;

Pela variação negativa decorrente de reavaliação do imobilizado; e

Pelo provisionamento de perdas.

Código: 1.3.1.9

Conta: Segregação de Planos - Imobilizado

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas aplicações de recursos no Ativo Permanente Imobilizado efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 1.3.2.1

Conta: Gastos com Implantação, Reorganização e Desenvolvimento

Função: Registrar as despesas do programa administrativo que contribuíam para a formação de resultado de mais de um exercício social, tais como: organização e implantação de entidade, instalações em imóveis de terceiros, reorganização de setores, desenvolvimento de sistemas etc.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização da despesa diferida;

Pela apropriação de acréscimos e atualizações; e

Pela baixa da amortização.

Creditada:

Pela baixa;

Pela amortização.

Código: 1.3.2.9

Conta :Segregação de Planos -Diferido

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios consignados no Ativo Permanente Diferido efetuadas pela entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos aplicados.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante dos recursos aplicados.

Código: 2.1.1.1

Conta :Utilizações a Pagar

Função: Registrar os compromissos a pagar assumidos pela entidade relativos ao Programa Previdencial, além de provisões para pagamento do abono anual, de retenções do Imposto de Renda sobre benefícios etc.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.1.2

Conta :Recursos Futuros

Função: Registrar os ingressos de recursos no Programa Previdencial que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo recebimento ou provisionamento.

Debitada:

Pela apropriação dos ingressos de recursos.

Código: 2.1.1.8

Conta :Outras Exigibilidades

Função: Registrar os demais compromissos assumidos pela entidade relativos ao Programa Previdencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.2.1

Conta :Utilizações a Pagar

Função: Registrar os compromissos a pagar assumidos pela entidade relativos ao Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.2.2

Conta :Recursos Futuros

Função: Registrar os ingressos de recursos no Programa Assistencial que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo recebimento ou provisionamento.

Debitada:

Pela apropriação dos ingressos futuros.

Código: 2.1.2.8

Conta :Outras Exigibilidades

Função: Registrar os demais compromissos assumidos pela entidade relativos ao Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:
Pel pagamento.

Código: 2.1.3.1

Conta: Despesas a Pagar

Função: Registrar os compromissos a pagar assumidos pela entidade relativos ao Programa Administrativo, além de provisões para 13º Salário e Férias dos empregados, de retenções do Imposto de Renda sobre salários etc.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.3.2

Conta: Receitas Futuras

Função: Registrar as receitas do Programa Administrativo que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo recebimento ou provisionamento.

Debitada:

Pela apropriação das receitas.

Código: 2.1.3.8

Conta: Outras Exigibilidades

Função: Registrar demais compromissos assumidos pela entidade relativos ao Programa Administrativo.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.3.9

Conta: Segregação de Planos - Administrativo

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos do Programa Administrativo (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.1.01 XX

Conta: Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos emitidos pelo Governo Federal.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.4.1.02 XX

Conta: Títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos emitidos pelos Governos Estaduais.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.4.1.03 XX

Conta: Títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos emitidos pelos Governos Municipais.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:
Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.1.04 XX

Conta :Aplicações em Instituições Financeiras

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos em títulos por Instituições Financeiras.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.1.05 XX

Conta :Títulos de Empresas

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos em títulos por Empresas.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.1.06 XX

Conta :Investimentos Agrícolas

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com títulos de Investimentos Agrícolas.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.1.98

Conta :Outros Investimentos de Renda Fixa

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com outros investimentos de Renda Fixa, não previstos anteriormente.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.1.99

Conta :Segregação de Planos -Renda Fixa

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos de Renda Fixa (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pe.b participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.2.01 XX

Conta :Mercado de Ações

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações no Mercado de Ações.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.2.02 XX

Conta :Bolsa de Mercadorias e de Futuros

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações na Bolsa de Mercadorias e de Futuros.

Funcionam ento:

Creditada:

Pe.b com prom isso assum ido.

Debitada:

Pe.b pagam ento.

Código: 2.1.4.2.03 XX

Conta : Mercado de Ouro

Função: Registrar os com promissos assumidos pela entidade em operações no Mercado de Ouro.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b com promisso assumido.

Debitada:

Pe.b pagamento.

Código: 2.1.4.2.04 XX

Conta : Fundos de Investimentos

Função: Registrar os com promissos assumidos pela entidade em operações com Fundos de Investimentos de Renda Variável.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b com promisso assumido.

Debitada:

Pe.b pagamento.

Código: 2.1.4.2.98

Conta : Outros Investimentos de Renda Variável

Função: Registrar os com promissos assumidos pela entidade em operações com outros investimentos de Renda Variável, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b com promisso assumido.

Debitada:

Pe.b pagamento.

Código: 2.1.4.2.99

Conta : Segregação de Planos - Renda Variável

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos de Renda Variável (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pe.b participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.3 XX XX

Conta : Investimentos Imobiliários

Função: Registrar os com promissos assumidos pela entidade em operações de Investimentos Imobiliários.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b com promisso assumido.

Debitada:

Pe.b pagamento.

Código: 2.1.4.3.98

Conta : Outros Investimentos Imobiliários

Função: Registrar os com promissos assumidos pela entidade em operações em outros Investimentos Imobiliários, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b com promisso assumido.

Debitada:

Pe.b pagamento.

Código: 2.1.4.3.99

Conta : Segregação de Planos - Investimentos Imobiliários

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos Imobiliários (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pe.b distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pe.b participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.4.XX

Conta : Operações com Participantes

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade com a concessão de empréstimos ou financiamentos em obrigações, a participantes, assistidos e auto-financiados.

Funcionamento:

Creditada:

Pela assinatura do contrato de empréstimo ou financiamentos em obrigações (pelo compromisso assumido).

Debitada:

Pela concessão de empréstimos ou financiamentos em obrigações (pagamento).

Código: 2.1.4.5.01

Conta : Obrigações do Disponível

Função: Registrar o saldo negativo das contas correntes bancárias, até a sua regularização.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência do saldo negativo de conta corrente bancária e encargos atinentes.

Debitada:

Pela regularização do saldo negativo de conta corrente bancária.

Código: 2.1.4.5.99

Conta : Segregação de Planos - Relacionados com o Disponível

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos Relacionados com o Disponível (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.6.01

Conta : Obrigações Fiscais

Função: Registrar os valores resultantes dos cálculos tributários.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo registro dos valores apurados.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.4.6.99

Conta : Segregação de Planos - Obrigações Tributárias

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas Obrigações Tributárias (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das obrigações fiscais.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das obrigações fiscais.

Código: 2.1.4.7.01

Conta : Outras Exigibilidades

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade decorrentes de decisão judicial ou de processos administrativos desfavoráveis que resultarem em parcelamento de débitos ou não, entre outras.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.4.7.99

Conta : Segregação de Planos - Outras Exigibilidades

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos oriundos de Outras Exigibilidades (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.1.4.8.XX

Conta : Outros Investimentos

Função: Registrar os compromissos assumidos pela entidade em operações com outras modalidades de investimentos.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo compromisso assumido.

Debitada:

Pelo pagamento.

Código: 2.1.4.8.99

Conta : Segregação de Planos - Outros Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos de Outros Investimentos (Exigível Operacional) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.2.1.1

Conta : Contingências - Programa Previdencial

Função: Registrar as ocorrências de fatos nas áreas previdenciais e fiscais, oriundos de interpretações divergentes, que mereçam decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo reconhecimento da contingência.

Debitada:

Pela transferência para o Exigível Operacional, em função de decisão judicial desfavorável;

Pela reversão da contingência, em função de decisão judicial favorável.

Código: 2.2.2.1

Conta : Contingências - Programa Assistencial

Função: Registrar as ocorrências de fatos nas áreas assistenciais e fiscais, oriundos de interpretações divergentes, que mereçam decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo reconhecimento da contingência.

Debitada:

Pela transferência para o Exigível Operacional, em função de decisão judicial desfavorável;

Pela reversão da contingência, em função de decisão judicial favorável.

Código: 2.2.3.1

Conta : Contingências - Programa Administrativo

Função: Registrar as ocorrências de fatos nas áreas administrativas, trabalhistas e fiscais, oriundos de interpretações divergentes, que mereçam decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela Entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo reconhecimento da contingência

Debitada:

Pela transferência para o Exigível Operacional, em função de decisão judicial desfavorável;

Pela reversão da contingência, em função de decisão judicial favorável.

Código: 2.2.3.9

Conta : Segregação de Planos - Contingências - Programa Administrativo

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos do Passivo Contingencial (Programa Administrativo) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.2.4.1

Conta : Contingências - Programa de Investimentos

Função: Registrar as ocorrências de fatos nas áreas de investimentos e fiscais, oriundos de interpretações divergentes, que merecerão decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela Entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pela reconhecim ento da contingência ; e

Pela atualização.

Debitada:

Pela transferência para o Exigível Operacional, em função de decisão judicial desfavorável ; e

Pela reversão da contingência, em função de decisão judicial favorável.

Código: 2.2.4.9

Conta : Segregação de Planos - Contingências - Programa de Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos do Passivo Contingencial (Programa de Investimentos) da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.3.1.1.01

Conta : Benefícios do Plano

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor atual dos benefícios a serem pagos pela entidade aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada (valor líquido, ou seja, avaliado excluindo-se as contribuições desses assistidos e beneficiários).

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.1.02

Conta : (-) Contribuições do(s) Patrocinador(es) sobre Benefícios

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a receber do(s) patrocinador(es), incidentes sobre os benefícios a serem pagos pela entidade aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada. O valor desta conta será nulo sempre que o plano de custeio vigente não prever contribuições do patrocinador para financiar os benefícios já em fase de pagamento pelo plano.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.1.03

Conta : (-) Outras Contribuições da Geração Atual

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor atual das contribuições futuras com prazo de vigência indeterminado, a receber do(s) patrocinador(es) e dos integrantes da Geração Atual ainda não em gozo de benefício de prestação continuada, destinado a financiar benefícios já em fase de pagamento, excluídas tanto as contribuições já consideradas nas sub-contas 2.3.1.1.01 - Benefícios do Plano e 2.3.1.1.02 - Contribuições do(s) Patrocinador(es) sobre Benefícios da Geração Atual, quanto as contribuições cujos recebimentos dependam do ingresso de novos participantes nos Planos (ou de novos empregados nos patrocinadores). O valor desta conta será nulo sempre que a constituição do valor atual dos benefícios, já em fase de pagamento pelo Plano, dependa tão somente de contribuições dos participantes e do(s) patrocinador(es) incidentes sobre o valor dos benefícios ou não mais dependa de qualquer contribuição futura.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.01

Conta : Benefícios do Plano com a Geração Atual

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial com o tipo de plano (Contribuição Definida ou Benefício Definido), o seguinte:

- Contribuição Definida: a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias de participantes, que ainda não estejam em gozo de benefício de prestação continuada.

- **Benefício Definido:** o valor atual dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da Geração Atual que ainda não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, avaliado de acordo com a Nota Técnica Atuarial, líquido do valor atual das contribuições futuras por eles devidas quando do recebimento dos referidos benefícios. Com o auxílio do atuário responsável, dentro da Avaliação Atuarial das Provisões Matemáticas, enquadrar os Benefícios do Plano com o sendo do tipo Benefício Definido ou do tipo Contribuição Definida, podendo, considerando as características do Plano, enquadrar parte dos Benefícios com o do tipo Benefício Definido ou parte com o Contribuição Definida.

Funcionam em:

Creditada:

Pela constituição

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.02

Conta : (-) Contribuições do(s) Patrocinador(es) sobre Benefícios da Geração Atual

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, exclusivamente para os Planos de Benefício Definido, o valor atual das contribuições futuras, a receber do(s) patrocinador(es), incidentes sobre os benefícios a serem pagos aos integrantes da Geração Atual quando estiverem em gozo de benefício de prestação continuada.

Funcionam em:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.03

Conta : (-) Outras Contribuições da Geração Atual

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, exclusivamente para os Planos de Benefícios Definidos, o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a serem realizadas pelo(s) patrocinador(es) e pelos integrantes da Geração Atual que ainda não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, excluindo-se toda e qualquer contribuição cujo recebimento dependa do ingresso de novos participantes nesses planos (ou de novos empregados nos patrocinadores), bem como, as contribuições a serem recolhidas tanto pelos integrantes da Geração Atual durante o período de percepção do benefício, quanto pelo(s) patrocinador(es) sobre o valor dos benefícios a serem pagos a esses integrantes.

Funcionam em:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.04

Conta : Benefícios do Plano com as Gerações Futuras

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, exclusivamente para os Planos de Benefícios Definidos, o valor atual dos benefícios a serem concedidos aos integrantes das Gerações Futuras, líquido do valor atual das contribuições futuras por eles devidas quando do recebimento do benefício.

Funcionam em:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.05

Conta : (-) Contribuições do(s) Patrocinador(es) sobre os Benefícios das Gerações Futuras

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, exclusivamente para os Planos de Benefícios Definidos, o valor das contribuições futuras a receber do(s) patrocinador(es), incidentes sobre os benefícios a serem pagos aos integrantes das Gerações Futuras quando estiverem em gozo de benefício de prestação continuada.

Funcionam em:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.2.06

Conta : (-) Outras Contribuições das Gerações Futuras

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, exclusivamente para os Planos de Benefícios Definidos, o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a serem realizadas pelo(s) patrocinador(es) e pelos integrantes das Gerações Futuras, incluindo-se tão somente as contribuições cujo recebimento dependa do ingresso de novos participantes nesses Planos (ou de novos empregados nos patrocinadores) e que não se refiram tanto a contribuições a serem recolhidas pelos integrantes das Gerações Futuras, durante o período de percepção do benefício, quanto pelo(s) patrocinador(es) sobre o valor dos benefícios a serem pagos a esses integrantes.

Funcionam em:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.3.01

Conta : (-) Serviço Passado

Função: Registrar de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor atual das contribuições extraordinárias futuras já vigentes, referentes a serviço passado, no mês a que se referirem os valores contabilizados com o Provisões Matemáticas a Constituir.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.3.02

Conta : (-) Déficit Equacionado

Função: Registrar de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor atual das contribuições extraordinárias futuras já vigentes, referentes a déficit equacionado, no mês a que se referirem os valores contabilizados com o Provisões Matemáticas a Constituir.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.3.03

Conta : (-) Ajustes de Títulos

Função: Registrar os ajustes de títulos efetuados em decorrência de diferenças positivas auferidas entre o valor presente apurado pelos respectivos custos de aquisição, acréscimos dos rendimentos auferidos dos títulos com componentes da categoria "títulos mantidos até o vencimento", e o valor presente destes títulos considerando a taxa de desconto utilizada na última avaliação atuarial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.3.1.3.04

Conta : Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, a diferença entre o valor atual das novas contribuições extraordinárias futuras, aprovadas de acordo com o estatuto da entidade e legislação vigente para vigorarem imediatamente, subsequentes aos que se referirem os valores contabilizados com o Provisões Matemáticas a Constituir e o valor atual das contribuições extraordinárias futuras já vigentes, na data da avaliação atuarial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.3.2

Conta : Provisões para Ajustes no Plano

Função: Registrar, de acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor resultante da diferença negativa entre o Ativo Líquido do Plano e o somatório dos Benefícios do Plano, com a Geração Atual e com as Gerações Futuras. Somente serão constituídas estas provisões, no caso do Ativo Líquido do Plano apresentar-se superior ao total das Provisões Matemáticas.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.1.1

Conta : Superávit Técnico Acumulado - Reserva de Contingência

Função: Registrar o excedente patrimonial em relação aos compromissos totais, até o limite de 25% do total das Provisões Matemáticas.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.1.2

Conta : Superávit Técnico Acumulado - Reserva para Revisão de Plano

Função: Registrar o excedente patrimonial em relação aos compromissos totais no que superar 25% do total das Provisões Matemáticas.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.2

Conta : (-) Déficit Técnico Acumulado

Função: Registrar a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição.

Creditada:

Pela reversão.

Código: 2.4.3.1.01

Conta: Fundos Previdenciários

Função: Registrar os fundos constituídos atuarialmente para atender ao Programa Previdencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.3.2.01

Conta: Fundos Assistenciais

Função: Registrar os fundos constituídos com sobras do Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.3.3.01

Conta: Fundos Administrativos

Função: Registrar os fundos constituídos com sobras do Programa Administrativo.

Funcionamento:

Creditada:

Pela Constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.3.3.09

Conta : Segregação de Planos - Fundos - Programa Administrativo

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos dos Fundos do Programa Administrativo da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 2.4.3.4.01

Conta: Fundos dos Investimentos

Função: Registrar os fundos constituídos para atender ao Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela constituição.

Debitada:

Pela reversão.

Código: 2.4.3.4.09

Conta : Segregação de Planos - Fundos - Programa de Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos dos Fundos do Programa de Investimentos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos.

Código: 3.1.1.1.01

Conta: Contribuições Normais - Patrocinador(es)

Função: Registrar as contribuições normais previdenciárias, oriundas do(s) patrocinador(es), referentes ao custeio normal do plano de benefícios previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição normal previdencial, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.1.02

Conta: Contribuições Extraordinárias - Patrocinador(es)

Função: Registrar as contribuições extraordinárias previdenciárias, oriundas do(s) patrocinador(es), referentes a custeio de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal, admitidas na avaliação atuarial anual.

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.2.01.01

Conta: Contribuições Normais - Participantes Ativos

Função: Registrar as contribuições normais previdenciárias, oriundas dos participantes ativos, referentes ao custeio normal do plano de benefícios previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.2.01.02

Conta: Contribuições Extraordinárias - Participantes Ativos

Função: Registrar as contribuições extraordinárias previdenciárias, oriundas dos participantes ativos, referentes a equacionamento de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal, admitidas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.2.02.01

Conta: Contribuições Normais - Participantes Assistidos

Função: Registrar as contribuições previdenciárias, oriundas dos participantes assistidos, referentes ao custeio normal do plano de benefícios, previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.2.02.02

Conta: Contribuições Extraordinárias - Participantes Assistidos

Função: Registrar as contribuições extraordinárias previdenciárias, oriundas dos participantes assistidos, referentes a equacionamento de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal, admitidas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.3.01

Conta: Contribuições Normais - Autofinanciados

Função: Registrar as contribuições normais previdenciárias, oriundas dos participantes autofinanciados, referentes ao custeio normal do plano de benefícios previstas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.3.02

Conta: Contribuições Extraordinárias - Autofinanciados

Função: Registrar as contribuições extraordinárias previdenciárias, oriundas dos participantes autofinanciados, referentes a equacionamento de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal, admitidas na avaliação atuarial anual.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Conta: 3.1.1.4

Conta: Provisões

Função: Registrar o provisionamento de ingressos de recursos no Programa Previdencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.1.8

Conta: Outros Recursos Correntes

Função: Registrar outros recursos correntes do Programa Previdencial, não enquadrados nas rubricas anteriores.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação da contribuição, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.2

Conta: Remuneração das Contribuições em Atraso

Função: Registrar os encargos devidos por patrocinador(es), participantes, inclusive assistidos e autofinanciados, no atraso do repasse das contribuições previdenciárias (normais e extraordinárias) mensais, em conformidade com o Estatuto/Regulamento.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação mensal dos encargos debitados ao Realizável, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.3.1

Conta: Contribuições em Atraso Contratadas

Função: Registrar os encargos e os acréscimos legais, definidos em contrato de dívida, referentes ao inadimplimento das contribuições previdenciárias.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação dos encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.3.2

Conta: Serviço Passado Contratado

Função: Registrar os recursos e encargos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), decorrentes de contribuições extraordinárias futuras e vigentes (serviço passado).

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação dos recursos, encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.3.3

Conta : Déficit Técnico Contratado

Função: Registrar os recursos e encargos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), decorrentes de medidas saneadoras com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação dos recursos, encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.3.8

Conta : Outras Contratações com Patrocinador(es)

Função: Registrar os recursos e encargos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos recursos, encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.4

Conta : Migrações entre Planos

Função: Registrar os ingressos de recursos previdenciários, provenientes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes oriundos de outros Planos de Benefícios da entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo ingresso de recursos no plano.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.5.1

Conta : Portabilidade - Previdência Com Planos Fechados

Função: Registrar os ingressos de recursos previdenciários, provenientes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes oriundos de outras Entidades Fechadas de Previdência Com Planos.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo ingresso de recursos na entidade.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.5.2

Conta : Portabilidade - Previdência Com Planos Abertos

Função: Registrar os ingressos de recursos previdenciários, provenientes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes oriundos de Entidades Abertas de Previdência Com Planos.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo ingresso de recursos na entidade.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.8

Conta : Outros Recursos Cobrados

Função: Registrar a reversão das provisões de créditos de liquidação duvidosa de exercícios anteriores, bem como os demais ingressos de recursos, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação do recurso, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.1.9

Conta : Comparações de Fluxos Primários

Função: Registrar os valores referentes às transferências decorrentes da comparação entre planos de benefícios, quando a regularização se referir a exercícios anteriores.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo registro dos rendimentos decorrentes da comparação de recursos entre planos.

Debitada :
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.1.1 XX XX
Conta : Benefícios de Prestação Continuada
Função: Registrar as utilizações de recursos na cobertura dos benefícios previdenciários de prestação continuada, devendo ser classificados de acordo com suas características.
Funcionamento:
Debitada
Pela realização ou apropriação do benefício, atendendo o Princípio da Competência.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.1.2 XX XX
Conta : Benefícios de Prestação Única
Função: Registrar as utilizações de recursos na cobertura dos benefícios previdenciários de prestação única, devendo ser classificados de acordo com suas características.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação do benefício, atendendo o Princípio da Competência.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.1.8
Conta : Outros Recursos Correntes
Função: Registrar as utilizações de recursos para cobertura de outros compromissos do Programa Previdencial, não contempladas anteriormente.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação do compromisso, atendendo o Princípio da Competência.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.2
Conta : Migrações entre Planos
Função: Registrar as transferências de recursos previdenciários, decorrentes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes para outros Planos de Benefícios da entidade.
Funcionamento:
Debitada:
Pela saída de recursos do plano.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.3.1
Conta : Portabilidade - Previdência Complementar Fechada
Função: Registrar as transferências de recursos previdenciários, decorrentes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes para outras Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação dos recursos.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.3.2
Conta : Portabilidade - Previdência Complementar Aberta
Função: Registrar as transferências de recursos previdenciários, decorrentes da movimentação de Provisões Matemáticas de participantes para Entidades Abertas de Previdência Complementar.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação dos recursos.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.8
Conta : Outros Recursos Utilizados
Função: Registrar as provisões de créditos de liquidação duvidosa do exercício, bem como as demais utilizações de recursos com a cobertura de compromissos, não previstas anteriormente.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação do compromisso, atendendo o Princípio da Competência.
Creditada:

Pela reversão das provisões de créditos de liquidação duvidosa ocorridas no exercício;
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.2.9

Conta: Com pensações de Fluxos Primários

Função: Registrar os valores referentes as transferências decorrentes da compensação entre planos de benefícios, quando a regularização se referir a exercícios anteriores.

Funcionamento:

Debitada:

Pelo registro dos encargos decorrentes da compensação de recursos entre planos.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.3

Conta: Constituições/Reversões de Contingências

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto a atualização e encargos das contingências relacionadas a fatos nas áreas previdencial e fiscal, oriundos de interpretações divergentes, que mereçam decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionamento:

Debitada:

Pelo registro das provisões contingenciais;

Pelas acréscimos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 3.4.1.3.01

Conta: Programa Administrativo - Devoluções de Sobras

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo, relativos às devoluções de sobras daquele programa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.4.1.3.02

Conta: Programa Administrativo - Reversões de Fundos

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo, relativos às reversões de fundos daquele programa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.4.1.4

Conta: Programa de Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos, decorrentes do resultado positivo dos investimentos, observada a participação do Programa Previdencial no montante aplicado.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.4.2.3

Conta: Programa Administrativo

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Administrativo, a título de Custeio, com base na avaliação atuarial anual, ou no reembolso das despesas administrativas incorridas, cobertas pelo(s) patrocinador(es).

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Previdencial para o Programa Administrativo.

Creditada:

Pela transferência para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.4.2.4

Conta: Programa de Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa de Investimentos, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do Programa Previdencial no montante aplicado.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Previdencial para o Programa de Investimentos.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 3.5.X.X

Conta: Constituições/Reversões de Provisões Atuariais

Função: Registrar as variações das Provisões Atuariais, de acordo com os cálculos atuariais.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela constituição ou acréscimo das Provisões Atuariais; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão ou decréscimo das Provisões Atuariais; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 3.6

Conta: Constituições/Reversões de Fundos

Função: Registrar as constituições/reversões dos fundos do Programa Previdencial.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela constituição ou acréscimo; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão ou decréscimo; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 3.7

Conta: Destinação do Superávit/Déficit Técnico do Exercício

Função: Registrar a apuração do superávit ou déficit obtido no Exercício Atual.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela formação de Superávit Técnico;

Pela reversão de Déficit Técnico; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela formação de Déficit Técnico;

Pela reversão de Superávit Técnico; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 3.9.1

Conta: Incorporação - Dissolução da Entidade

Função: Registrar a dissolução da entidade, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Incorporadora, com exceção das Provisões Matemáticas, do Resultado Acumulado e dos Fundos do Programa Previdencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio previdencial para a Entidade Incorporadora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio previdencial para a Entidade Incorporadora.

Código: 3.9.2

Conta: Incorporação - Absorção de Entidade

Função: Registrar a absorção de entidade, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. As Provisões Matemáticas, o Resultado Acumulado e os Fundos do Programa Previdencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade incorporada.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade incorporada.

Código: 3.9.3

Conta: Fusão - Dissolução da Entidade

Função: Registrar a dissolução da entidade, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a nova Entidade, com exceção das Provisões Matemáticas, do Resultado Acumulado e dos Fundos do Programa Previdencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio previdencial para a nova Entidade.

Creditada:

Pe la transferência do passivo do patrimônio previdencial para a nova Entidade.

Código: 3.9.4

Conta: Fusão - Absorção de Entidade

Função: Registrar a absorção da entidade, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou Passivo. As Provisões Matemáticas, o Resultado Acumulado e os Fundos do Programa Previdencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la absorção do passivo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade Fusinada.

Creditada:

Pe la absorção do ativo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade Fusinada.

Código: 3.9.5

Conta: Cisão - Dissolução da Entidade

Função: Registrar a dissolução total ou parcial da entidade, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Sucessora, com exceção das Provisões Matemáticas, do Resultado Acumulado e dos Fundos do Programa Previdencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la transferência do ativo do patrimônio previdencial para a Entidade Sucessora.

Creditada:

Pe la transferência do passivo do patrimônio previdencial para a Entidade Sucessora.

Código: 3.9.6

Conta: Cisão - Absorção de Entidade

Função: Registrar a absorção total ou parcial da entidade, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. As Provisões Matemáticas, o Resultado Acumulado e os Fundos do Programa Previdencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la absorção do passivo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade Cindida.

Creditada:

Pe la absorção do ativo do patrimônio previdencial que se transferiu da Entidade Cindida.

Código: 4.1.1.1

Conta: Patrocinador(es)

Função: Registrar as contribuições assistenciais, oriundas do(s) patrocinador(es), para o Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pe la realização ou apropriação da contribuição assistencial, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pe la transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.1.2

Conta: Participantes

Função: Registrar as contribuições assistenciais, oriundas dos participantes e assistidos, para o Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pe la realização ou apropriação da contribuição assistencial, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pe la transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.1.3

Conta: Autofinanciados

Função: Registrar as contribuições assistenciais, oriundas dos participantes autofinanciados, para o Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pe la realização ou apropriação da contribuição assistencial.

Debitada:

Pe la transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.1.4

Conta: Provisões

Função: Registrar o provisionamento de ingressos do Programa Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação das contribuições, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.1.8

Conta : Outros Recursos Correntes

Função: Registrar outros recursos correntes do Programa Assistencial, não enquadrados nas rubricas anteriores.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação do ingresso do recurso, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.2

Conta : Remuneração das Contribuições em Atraso

Função: Registrar os encargos devidos por patrocinador(es) e participantes, inclusive assistidos e autofinanciados, no atraso do repasse das contribuições mensais, em conformidade com o Estatuto/Regulamento.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação mensalmente dos encargos debitados ao Realizável, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.3.1

Conta : Contribuições em Atraso Contratadas

Função: Registrar os encargos e os acréscimos legais, definidos em contrato de dívida, referentes ao inadimplimento das contribuições assistenciais.

Funcionamento:

Creditada:

Pela apropriação dos encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.3.8

Conta : Outras Contratações com Patrocinador(es)

Função: Registrar os recursos e encargos referentes às operações com patrocinador(es), suportadas por contrato(s), não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela apropriação dos recursos, encargos e acréscimos legais, definidos na contratação da dívida, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.8

Conta : Outros Recursos Coletados

Função: Registrar a reversão das provisões de créditos de liquidação duvidosa de exercícios anteriores, bem como os demais ingressos de recursos, não previstos anteriormente.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação dos recursos, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.1.9

Conta : Compensações de Fluxos Primários

Função: Registrar os valores referentes às transferências decorrentes da compensação entre planos de benefícios, quando a regularização se referir a exercícios anteriores.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo registro dos encargos decorrentes da compensação de recursos entre planos.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.2.1.1

Conta : Benefícios de Assistência à Saúde

Função: Registrar as utilizações de recursos para cobertura de benefícios de Assistência à Saúde, de natureza sistêmica, tais como: assistências médica, hospitalar e odontológica.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da utilização dos recursos, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.2.1.8

Conta: Outros Benefícios Correntes

Função: Registrar as utilizações de recursos para cobertura de outros benefícios do Programa Assistencial, não relacionados anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação dos recursos, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.2.8

Conta: Outros Recursos Utilizados

Função: Registrar as provisões de créditos de liquidação duvidosa do exercício, bem como as demais utilizações de recursos com a cobertura de compromissos, não previstas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação do compromisso, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela reversão das provisões de créditos de liquidação duvidosa ocorridas no exercício;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.2.9

Conta: Comparações de Fluxos Primários

Função: Registrar os valores referentes às transferências decorrentes da comparação entre planos de benefícios, pela utilização indevida de recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pelo registro dos encargos decorrentes da comparação de recursos entre planos.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.3

Conta: Constituições/Reversões de Contingências

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto à atualização e encargos das contingências relacionadas a fatos nas áreas assistencial e fiscal, oriundos de interpretações divergentes, que mereçam decisões futuras e que poderão ou não, gerar desembolso pela entidade.

Funcionamento:

Debitada:

Pelo registro das provisões contingenciais;

Pelos acréscimos;

Pela transferência de saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão;

Pela transferência de saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 4.4.1.3.01

Conta: Programa Administrativo - Devoluções de Sobras

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo, relativos às devoluções de sobras daquele programa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência de saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.4.1.3.02

Conta: Programa Administrativo - Reversões de Fundos

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo, relativos às reversões de fundos daquele programa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência de saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.4.1.4

Conta: Programa de Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos, decorrentes do resultado positivo de investimentos, observada a participação do Programa Assistencial no montante aplicado.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos.

Debitada:

Pela transferência de saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.4.2.3

Conta: Programa Administrativo

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Administrativo, a título de Custeio, com base na avaliação atuarial anual, ou no reembolso das despesas administrativas incorridas, cobertas pelo(s) patrocinador(es).

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Assistencial para o Programa Administrativo

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.4.2.4

Conta: Programa de Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa de Investimentos, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do Programa Assistencial no montante aplicado.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Assistencial para o Programa de Investimentos.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 4.6

Conta: Constituições/Reversões de Fundos

Função: Registrar as constituições/reversões dos fundos do Programa Assistencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição ou acréscimo;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar o saldo credor.

Creditada:

Pela reversão ou decréscimo;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 4.9.1

Conta: Incorporação - Dissolução de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a dissolução de Recursos Assistenciais, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Incorporadora, com exceção dos Fundos do Programa Assistencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio assistencial para a Entidade Incorporadora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio assistencial para a Entidade Incorporadora.

Código: 4.9.2

Conta: Incorporação - Absorção de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a absorção de Recursos Assistenciais, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Assistencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Incorporada.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Incorporada.

Código: 4.9.3

Conta: Fusão - Dissolução de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a dissolução de Recursos Assistenciais, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a nova Entidade, com exceção dos Fundos do Programa Assistencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio assistencial para a nova Entidade.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio assistencial para a nova Entidade.

Código: 4.9.4

Conta: Fusão - Absorção de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a absorção de Recursos Assistenciais, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Assistencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Fusinada.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Fusinada.

Código: 4.9.5

Conta: Cisão - Dissolução de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a dissolução total ou parcial de Recursos Assistenciais, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Sucessora, com exceção dos Fundos do Programa Assistencial, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio assistencial para a Entidade Sucessora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio assistencial para a Entidade Sucessora.

Código: 4.9.6

Conta: Cisão - Absorção de Recursos Assistenciais

Função: Registrar a absorção total ou parcial de Recursos Assistenciais, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Assistencial deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Cindida.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio assistencial que se transferiu da Entidade Cindida.

Código: 5.1.1.1

Conta: Receitas da Administração Previdencial

Função: Registrar as receitas da Administração Previdencial da entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das receitas da Administração Previdencial, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.1.1.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. Previdencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas receitas da Administração Previdencial da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 5.1.2.1

Conta: Receitas da Administração Assistencial

Função: Registrar as receitas da Administração Assistencial da entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das receitas da Administração Assistencial, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.1.2.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. Assistencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas receitas da Administração Assistencial da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora

por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 5.1.3.1

Conta: Receitas da Administração dos Investimentos

Função: Registrar as receitas da Administração dos Investimentos da entidade.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das receitas da Administração dos Investimentos, atendendo o Princípio da Competência.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.1.3.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas receitas da Administração dos Investimentos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 5.1.8.1

Conta: Outras Receitas Administrativas

Função: Registrar outras receitas administrativas não enquadradas nas rubricas anteriores.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das receitas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.1.8.9

Conta: Segregação de Planos - Outras Receitas

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios em Outras Receitas Administrativas da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das receitas administrativas; e
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 5.2.1.1

Conta: Pessoal Encargos - Adm. Previdencial

Função: Registrar as despesas referentes à remuneração e respectivos encargos sociais da Administração Previdencial da entidade, tais como: remuneração de diretores e empregados, encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal, provisões para férias, provisões para 13º salário, previdência com pluriemprego, pessoal cedido com ônus, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, diárias e estadas de pessoal decorrentes de viagens a serviço e outras despesas relacionadas com pessoal e encargos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.1.2

Conta: Serviços de Terceiros - Adm. Previdencial

Função: Registrar as despesas referentes à prestação de serviços de terceiros, exclusivos à Administração Previdencial, tais como: consultorias, auditoria previdencial, administração externa, assessorias atuarial, jurídica e de informática, serviços de vigilância, de segurança, de conservação e de manutenção e outras despesas relacionadas com serviços de terceiros.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.1.3

Conta: Despesas Gerais - Adm. Previdencial

Função: Registrar todas as despesas gerais que não estejam contempladas nas rubricas de Pessoal Encargos e de Serviços de Terceiros, exclusivas à Administração Previdencial, tais como: material de consumo, anúncios, publicações, aluguéis, taxas condominiais, arrendamento e leasing, despesas com imóvel cedido com ônus pelo patrocinador, contribuições a associações e entidades de classe, água, energia elétrica, telefones, correios, seguros, impostos, taxas, emolumentos, passagem aérea e outras despesas gerais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.1.4

Conta: Depreciações e Amortizações - Adm. Previdencial

Função: Registrar as despesas com depreciações e amortizações dos itens do Ativo Permanente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.1.8

Conta: Outras Despesas - Adm. Previdencial

Função: Registrar outras despesas da Administração Previdencial, não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo da Conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.1.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. Previdencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas despesas da Administração Previdencial da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

e pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.2.2.1

Conta: Pessoal Encargos - Adm. Assistencial

Função: Registrar as despesas referentes à remuneração e respectivos encargos sociais da Administração Assistencial da entidade, tais como: remuneração de diretores e empregados, encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal, provisões para férias, provisões para 13º salário, previdência com pluriemprego, pessoal cedido com ônus, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, diárias e estadas de pessoal decorrentes de viagens a serviço e outras despesas relacionadas com pessoal e encargos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.2.2

Conta: Serviços de Terceiros - Adm. Assistencial

Função: Registrar as despesas referentes à prestação de serviços de terceiros, exclusivos à Administração Assistencial, tais como: consultorias, auditoria assistencial, administração externa, assessorias jurídica e de informática, serviços de vigilância, de segurança, de conservação e de manutenção e outras despesas relacionadas com serviços de terceiros.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.2.3

Conta: Despesas Gerais - Adm. Assistencial

Função: Registrar todas as despesas gerais que não estejam contempladas nas rubricas de Pessoal Encargos e de Serviços de Terceiros, exclusivas à Administração Assistencial, tais como: material de consumo, anúncios, publicações, aluguéis, taxas condominiais, arrendamento e leasing, despesas com imóvel cedido com ônus pelo patrocinador, contribuições a associações e entidades de classe, água, energia elétrica, telefones, correios, seguros, impostos, taxas, emolumentos, passagem aérea e outras despesas gerais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.2.4

Conta: Depreciações e Amortizações - Adm. Assistencial

Função: Registrar as despesas com depreciações e amortizações dos itens do Ativo Permanente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.2.8

Conta: Outras Despesas - Adm. Assistencial

Função: Registrar outras despesas da Administração Assistencial, não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.2.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. Assistencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas despesas da Administração Assistencial da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

e pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.2.3.1

Conta: Pessoal Encargos - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar as despesas referentes à remuneração e respectivos encargos sociais da Administração dos Investimentos da entidade, tais como: remuneração de diretores e empregados, encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal, provisões para férias, provisões para 13º salário, previdência com plm entrar, pessoal cedido com ônus, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, diárias e estadas de pessoal decorrentes de viagens a serviço e outras despesas relacionadas com pessoal e encargos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.3.2

Conta: Serviços de Terceiros - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar as despesas referentes à prestação de serviços de terceiros, exclusivos à Administração dos Investimentos, tais como: consultorias, auditorias de investimentos, administração externa de investimentos (gestão/performance), estudos de viabilidade, assessorias jurídica e de informática, serviços de vigilância, de segurança, de conservação e de manutenção e outras despesas relacionadas com serviços de terceiros.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.3.3

Conta: Despesas Gerais - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar todas as despesas gerais que não estejam contempladas nas rubricas de Pessoal e Encargos e de Serviços de Terceiros, exclusivas à Administração dos Investimentos, tais como: material de consumo, anúncios, publicações, aluguéis, taxas condominiais, arrendamento e leasing, despesas com imóvel cedido com ônus pelo patrocinador, contribuições a associações e entidades de classe, água, energia elétrica, telefones, correios, seguros, impostos, taxas, emolumentos, passagem aérea e outras despesas gerais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.3.4

Conta: Depreciações e Amortizações - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar as despesas com depreciações e amortizações dos itens do Ativo Permanente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.3.8

Conta: Outras Despesas - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar outras despesas da Administração dos Investimentos, não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.3.9

Conta: Segregação de Planos - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas despesas da Administração dos Investimentos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das despesas administrativas;

e pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.2.8.1

Conta: Outras Despesas Administrativas

Função: Registrar outras despesas administrativas, não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação da despesa, atendendo o Princípio da Competência.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.2.8.9

Conta: Segregação de Planos - Outras Despesas

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios em Outras Despesas Administrativas da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das despesas administrativas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das despesas administrativas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.1.1

Conta: Contingências - Adm. Previdencial

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto a atualização e encargos, das contingências relacionadas a fatos nas áreas administrativa e fiscal, da Administração Previdencial, oriundos de interpretações divergentes, que merecerão decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionam ento:

Debitada:

Pelo registro das provisões contingenciais;

Pelos acréscimos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.1.9

Conta: Segregação de Planos - Contingências - Adm. Previdencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos contingenciais da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos. A utilização desta conta é restrita àqueles entes que administram recursos sob a forma de Gestão Integrada.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.2.1

Conta: Contingências - Adm. Assistencial

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto a atualização e encargos legais, das contingências relacionadas a fatos nas áreas administrativa e fiscal, da Administração Assistencial, oriundos de interpretações divergentes, que merecerão decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionam ento:

Debitada:

Pelo registro das provisões contingenciais;

Pelos acréscimos legais; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.2.9

Conta: Segregação de Planos - Contingências - Adm. Assistencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos contingenciais da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.3.1

Conta: Contingências - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto a atualização e encargos legais, das contingências relacionadas a fatos nas áreas administrativa e fiscal, da Administração dos Investimentos, oriundos de interpretações divergentes, que merecerão decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionam ento:

Debitada:

Pela registro das provisões contingenciais;

Pela acrescimos legais; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.3.3.9

Conta: Segregação de Planos - Contingências - Adm. dos Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos contingenciais da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificador por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.4.1.1

Conta: Programa Previdencial

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Previdencial para a cobertura do custeio administrativo da Administração Previdencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa Previdencial para o Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.1.2

Conta: Programa Assistencial

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Assistencial para a cobertura do custeio administrativo da Administração Assistencial.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa Assistencial para o Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.1.4.01

Conta: Programa de Investimentos - Custeio Administrativo

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos para a cobertura do custeio administrativo da Administração dos Investimentos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.1.4.02

Conta: Programa de Investimentos - Resultados dos Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa de Investimentos, decorrentes do resultado positivo de investimentos, observada a participação do Programa Administrativo no montante aplicado, quando houver Fundo Administrativo Previdencial e/ou Assistencial disponíveis.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Administrativo.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.2.1.01

Conta: Programa Previdencial - Devoluções de Sobras

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Previdencial, referentes as sobras do programa.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa Previdencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.2.1.02

Conta: Programa Previdencial-Reversões de Fundos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Previdencial, referentes as reversões do Fundo Administrativo Previdencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa Previdencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.2.2.01

Conta: Programa Assistencial-Devoluções de Sobras

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Assistencial, referentes as sobras do programa.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa Assistencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.2.2.02

Conta: Programa Assistencial-Reversões de Fundos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Assistencial, referentes as reversões do Fundo Administrativo Assistencial.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa Assistencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 5.4.2.4

Conta: Programa de Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa de Investimentos, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do Programa Administrativo no montante aplicado, quando houver Fundos Administrativos Previdenciais ou Assistenciais disponíveis.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa de Investimentos

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício"

Código: 5.6.1

Conta: Fundos

Função: Registrar as constituições/reversões dos fundos do Programa Administrativo.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição ou acréscimo;

Pela transferência do saldo para a conta de "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão ou decréscimo;

Pela transferência do saldo para a conta de "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.6.9

Conta: Segregação de Planos - Fundos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas constituições/reversões dos Fundos Administrativos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 5.9.1

Conta: Incorporação - Dissolução de Recursos Administrativos

Função: Registrar a dissolução de Recursos Administrativos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Incorporadora, com exceção dos Fundos do Programa Administrativo, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio administrativo para a Entidade Incorporadora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio administrativo para a Entidade Incorporadora.

Código: 5.9.2

Conta: Incorporação - Absorção de Recursos Administrativos

Função: Registrar a absorção de Recursos Administrativos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Administrativo deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Incorporada.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Incorporada.

Código: 5.9.3

Conta: Fusão - Dissolução de Recursos Administrativos

Função: Registrar a dissolução de Recursos Administrativos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a nova Entidade, com exceção dos Fundos do Programa Administrativo, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio administrativo para a nova Entidade.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio administrativo para a nova Entidade.

Código: 5.9.4

Conta: Fusão - Absorção de Recursos Administrativos

Função: Registrar a absorção de Recursos Administrativos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Administrativo deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Fusinada.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Fusinada.

Código: 5.9.5

Conta: Cisão - Dissolução de Recursos Administrativos

Função: Registrar a dissolução total ou parcial de Recursos Administrativos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Sucessora, com exceção dos Fundos do Programa Administrativo, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio administrativo para a Entidade Sucessora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio administrativo para a Entidade Sucessora.

Código: 5.9.6

Conta: Cisão - Absorção de Recursos Administrativos

Função: Registrar a absorção total ou parcial de Recursos Administrativos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa Administrativo deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas funções.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Cindida.

Creditada:

Pela absorção do ativo do patrimônio administrativo que se transferiu da Entidade Cindida.

Código: 6.1.1.1 XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente recebidas com os títulos de Responsabilidade do Governo Federal.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.1 XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com os títulos de Responsabilidade do Governo Federal.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.2.XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com os títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.2.XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com os títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.3.XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com os títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.3.XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com os títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.4.XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Aplicações em Instituições Financeiras

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com as aplicações em Instituições Financeiras.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.4.XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Aplicações em Instituições Financeiras

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com as aplicações em Instituições Financeiras.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.5.XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Títulos de Empresas

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com os títulos de Empresas com características de Renda Fixa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.5 XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Títulos de Empresas

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com os títulos de Empresas com características de Renda Fixa.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.6 XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Investimentos Agrícolas

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com os Investimentos Agrícolas.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.6 XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Investimentos Agrícolas

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com os Investimentos Agrícolas.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.8 XX.01

Conta: Rendas/Variações Positivas - Outros Investimentos de Renda Fixa

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com outros investimentos de Renda Fixa.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.8 XX.02

Conta: Deduções/Variações Negativas - Outros Investimentos de Renda Fixa

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com outros investimentos de Renda Fixa.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.1.9

Conta: Segregação de Planos - Renda Fixa

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/variações positivas e deduções/variações negativas auferidas nas aplicações de Renda Fixa da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.2.1 XX.01

Conta :Rendas/Varições Positivas -Mercado de Ações
Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com o Mercado de Ações.
Funcionamento:
Creditada:
Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.
Debitada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.1.XX.02
Conta :Deduções/Varições Negativas -Mercado de Ações
Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com o Mercado de Ações.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.2.01
Conta :Rendas/Varições Positivas -Bolsa de Mercadorias e de Futuros
Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com a Bolsa de Mercadorias e de Futuros.
Funcionamento:
Creditada:
Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.
Debitada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.2.02
Conta :Deduções/Varições Negativas -Bolsa de Mercadorias e de Futuros
Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com a Bolsa de Mercadorias e de Futuros.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.3.XX.01
Conta :Rendas/Varições Positivas -Mercado de Ouro
Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com o Mercado de Ouro.
Funcionamento:
Creditada:
Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.
Debitada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.3.XX.02
Conta :Deduções/Varições Negativas -Mercado de Ouro
Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionados com o Mercado de Ouro.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.
Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.4.XX.01
Conta :Rendas/Varições Positivas -Fundos de Investimentos
Função: Registrar as rendas/variações positivas relacionadas com Fundos de Investimentos com características de Renda Variável.
Funcionamento:
Creditada:
Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.
Debitada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.4.XX.02
Conta :Deduções/Varições Negativas -Fundos de Investimentos
Função: Registrar as deduções/variações negativas relacionadas com Fundos de Investimentos com características de Renda Variável.
Funcionamento:
Debitada:
Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.8.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Outros Investimentos de Renda Variável
Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com os outros investimentos de Renda Variável.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.8.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Outros Investimentos de Renda Variável

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com outros investimentos de Renda Variável.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.2.9

Conta : Segregação de Planos - Renda Variável

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/variações positivas e deduções/variações negativas auferidas nas aplicações de Renda Variável da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.3.1.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Terrenos

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com Terrenos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.1.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Terrenos

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com Terrenos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.2.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Em Construção

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com imóveis em fase de construção.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.2.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Em Construção

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com imóveis em fase de construção.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:
Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.3 XX.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Edificações

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com imóveis edificadas, de acordo com a respectiva destinação.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.3 XX.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Edificações

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com imóveis edificadas, de acordo com a respectiva destinação.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.4 XX.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Participações

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com participações da entidade no setor imobiliário, tais como: shopping center, hotelário, entretenimento, hospitalar etc.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.4 XX.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Participações

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com participações da entidade no setor imobiliário, tais como: shopping center, hotelário, entretenimento, hospitalar etc.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.5.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Alienações de Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as rendas/variações positivas decorrentes de alienações de imóveis.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.5.02

Conta : Deduções/Variações Negativas - Alienações de Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as deduções/variações negativas decorrentes de alienações de imóveis.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.6.01

Conta : Rendas/Variações Positivas - Fundos de Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com Fundos de Investimentos Imobiliários.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.6.02

Conta :Deduções/Variações Negativas - Fundos de Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com Fundos de Investimentos Imobiliários.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.8.01

Conta :Rendas/Variações Positivas - Outros Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com outros Investimentos Imobiliários.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.8.02

Conta :Deduções/Variações Negativas - Outros Investimentos Imobiliários

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com outros Investimentos Imobiliários.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.3.9

Conta :Segregação de Planos - Investimentos Imobiliários

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/variações positivas e deduções/variações negativas auferidas nos Investimentos Imobiliários da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.4.X.01

Conta :Rendas/Variações Positivas - Operações com Participantes

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com as Operações com Participantes, inclusive taxas de administração de empréstimos e financiamentos imobiliários, quando cobradas dos participantes, assistidos e autofinanciados.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.4.X.02

Conta :Deduções/Variações Negativas - Operações com Participantes

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com as Operações com Participantes.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.5.1

Conta :Rendas/Variações Positivas - Relacionados com o Disponível

Função: Registrar as rendas/variações positivas relacionadas com o Disponível.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.5.2

Conta :Deduções/Variações Negativas -Relacionados com o Disponível

Função: Registrar as deduções/variações negativas relacionadas com o Disponível

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.5.9

Conta :Segregação de Planos -Relacionados com o Disponível

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/variações positivas e deduções/variações negativas relacionadas com o Disponível da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.6.1

Conta :Rendas/Variações Positivas -Obrigações Fiscais

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com Obrigações Fiscais/Tributárias registradas no Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.6.2

Conta :Deduções/Variações Negativas -Obrigações Fiscais

Função: Registrar as deduções/variações negativas diretamente relacionadas com Obrigações Fiscais/Tributárias registradas no Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/variações negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.6.9

Conta :Segregação de Planos -Obrigações Tributárias

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/variações positivas e deduções/variações negativas decorrentes de Obrigações Fiscais/Tributárias da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/variações positivas;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.7.1

Conta :Rendas/Variações Positivas -Outras Obrigações

Função: Registrar as rendas/variações positivas diretamente relacionadas com Outras Obrigações registradas no Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/variações positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.7.2

Conta :Deduções/Variações Negativas -Outras Obrigações

Função: Registrar as deduções/varições negativas diretamente relacionadas com Outras Obrigações registradas no Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/varições negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.7.9

Conta: Segregação de Planos - Outras Exigibilidades

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/varições positivas e deduções/varições negativas decorrentes de Outras Exigibilidades da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/varições positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/varições positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.8.X.01

Conta: Rendas/Varições Positivas - Outros Investimentos

Função: Registrar as rendas/varições positivas relacionadas diretamente com outras modalidades de investimentos não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Creditada:

Pela realização ou apropriação das rendas/varições positivas.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.8.X.02

Conta: Deduções/Varições Negativas - Outros Investimentos

Função: Registrar as deduções/varições negativas relacionadas diretamente com outras modalidades de investimentos não contempladas anteriormente.

Funcionamento:

Debitada:

Pela realização ou apropriação das deduções/varições negativas.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.1.8.9

Conta: Segregação de Planos - Outros Investimentos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas rendas/varições positivas e deduções/varições negativas auferidas em Outros Investimentos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Creditada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das rendas/varições positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das rendas/varições positivas; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.1.9

Conta: Com pensações de Fluxos Secundários

Função: Registrar os valores referentes a rendimentos e encargos decorrentes de com pensações entre planos de benefícios.

Funcionamento:

Creditada:

Pelo registro de rendimentos decorrentes da com pensação de recursos entre planos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Debitada:

Pelo registro de encargos decorrentes da com pensação de recursos entre planos; e

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Código: 6.3.1

Conta: Contingencial

Função: Registrar as provisões contingenciais, bem como as variações quanto as atualizações e encargos das contingências relacionadas a fatos das áreas de investimentos e fiscal, do Programa de Investimentos, oriundos de interpretações divergentes, que merecerão decisões futuras e que poderão ou não gerar desembolso pela entidade.

Funcionamento:

Debitada:

Pela acrescimos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 6.3.9

Conta: Segregação de Planos - Contingencial

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas origens de recursos contingenciais da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificador por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 6.4.1.1

Conta: Programa Previdencial

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Previdencial, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa Previdencial para o Programa de Investimentos.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.1.2

Conta: Programa Assistencial

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Assistencial, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa Assistencial para o Programa de Investimentos.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.1.3

Conta: Programa Administrativo

Função: Registrar a transferência de recursos oriundos do Programa Administrativo, decorrentes do resultado negativo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado, quando houver Fundos Administrativos Previdenciais e/ou Assistenciais disponíveis.

Funcionamento:

Creditada:

Pela transferência de recursos do Programa Administrativo para o Programa de Investimentos.

Debitada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.2.1

Conta: Programa Previdencial

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Previdencial, decorrentes do resultado positivo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Previdencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.2.2

Conta: Programa Assistencial

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Assistencial, decorrentes do resultado positivo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Assistencial.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.2.3.01

Conta: Programa Administrativo - Custeio Administrativo

Função: Registrar a transferência de recursos para o Custeio da Administração dos Investimentos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Administrativo.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.4.2.3.02

Conta: Programa Administrativo - Resultados dos Investimentos

Função: Registrar a transferência de recursos para o Programa Administrativo, decorrentes do resultado positivo dos investimentos, observada a participação do programa no montante aplicado, quando houver Fundos Administrativos Previdenciais ou Assistenciais disponíveis.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência de recursos do Programa de Investimentos para o Programa Administrativo.

Creditada:

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício".

Código: 6.6.1

Conta: Fundos

Função: Registrar as constituições/reversões dos fundos do Programa de Investimentos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela constituição ou acréscimos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela reversão ou decréscimos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 6.6.9

Conta: Segregação de Planos - Fundos

Função: Registrar a segregação dos valores referentes a participação do plano de benefícios nas constituições/reversões dos Fundos dos Investimentos da entidade. No balancete denominado "Operações Comuns", apresenta-se retificadora por ter a função de distribuir, proporcionalmente, a participação de cada plano de benefícios no montante dos recursos.

Funcionamento:

Debitada:

Pela distribuição proporcional à participação de cada plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo credor.

Creditada:

Pela participação do plano de benefícios, no montante das origens de recursos;

Pela transferência do saldo para a conta "Encerramento do Exercício", quando apresentar saldo devedor.

Código: 6.9.1

Conta: Incorporação - Dissolução de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a dissolução de Recursos de Investimentos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Incorporadora, com exceção dos Fundos do Programa de Investimentos, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela transferência do ativo do patrimônio de investimentos para a Entidade Incorporadora.

Creditada:

Pela transferência do passivo do patrimônio de investimentos para a Entidade Incorporadora, observados os aspectos do tratamento tributário.

Código: 6.9.2

Conta: Incorporação - Absorção de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a absorção de Recursos de Investimentos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa de Investimentos deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pela absorção do passivo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade incorporada, observados os aspectos do tratamento tributário.

Creditada:

Pe la absorção do ativo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade incorporada, abarcando-os em contas de mesma natureza.

Código: 6.9.3

Conta: Fusão - Dissolução de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a dissolução de Recursos de Investimentos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a nova Entidade, com exceção dos Fundos do Programa de Investimentos, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la transferência do ativo do patrimônio de investimentos para a nova Entidade.

Creditada:

Pe la transferência do passivo do patrimônio de investimentos para a nova Entidade, observados os aspectos do tratamento tributário.

Código: 6.9.4

Conta: Fusão - Absorção de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a absorção de Recursos de Investimentos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa de Investimentos deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la absorção do passivo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade Fusinada, observados os aspectos do tratamento tributário.

Creditada:

Pe la absorção do ativo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade Fusinada, abarcando-os em contas de mesma natureza.

Código: 6.9.5

Conta: Cisão - Dissolução de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a dissolução total ou parcial de Recursos de Investimentos, transferindo os saldos dos elementos patrimoniais para a Entidade Sucessora, com exceção dos Fundos do Programa de Investimentos, que deverão ser revertidos nas respectivas contas que originaram suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la transferência do ativo do patrimônio de investimentos para a Entidade Sucessora.

Creditada:

Pe la transferência do passivo do patrimônio de investimentos para a Entidade Sucessora, observados os aspectos do tratamento tributário.

Código: 6.9.6

Conta: Cisão - Absorção de Recursos de Investimentos

Função: Registrar a absorção total ou parcial de Recursos de Investimentos, fazendo os registros em separado quando houver necessidade de segregação dos elementos do Ativo e/ou do Passivo. Os Fundos do Programa de Investimentos deverão ser constituídos utilizando-se as contas destinadas às suas formações.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la absorção do passivo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade Cindida, observados os aspectos do tratamento tributário.

Creditada:

Pe la absorção do ativo do patrimônio de investimentos que se transferiu da Entidade Cindida, abarcando-os em contas de mesma natureza.

Código: 7

Conta: Encerramento do Exercício

Função: Registrar o encerramento das contas de resultado.

Funcionamento:

Debitada:

Pe la transferência do saldo das contas devedoras.

Creditada:

Pe la transferência do saldo das contas credoras.

ANEXO C

MODELOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Definidos a seguir, os modelos das Demonstrações Contábeis Consolidadas, a serem elaboradas e divulgadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC e encaminhadas à Secretaria de Previdência Complementar - SPC:

1. BALANÇO PATRIMONIAL:

A T I V O	Exercício Atual	Exercício Anterior	P A S S I V O	R\$ Mil	
				Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>DISPONÍVEL</u> <u>REALIZÁVEL</u> Programa Previdencial Programa Assistencial Programa Administrativo Programa de Investimentos Renda Fixa Renda Variável Investimentos Imobiliários Operações com Participantes Outros Investimentos			<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u> Programa Previdencial Programa Assistencial Programa Administrativo Programa de Investimentos <u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u> Programa Previdencial Programa Assistencial Programa Administrativo Programa de Investimentos <u>EXIGÍVEL ATUARIAL</u> Provisões Matemáticas Benefícios Concedidos Benefícios a Conceder (-) Provisões Matemáticas a Constituir Provisões para Ajustes no Plano <u>RESERVAS E FUNDOS</u> Superávit Técnico Acumulado Reserva de Contingência Reserva para Revisão de Plano (-) Déficit Técnico Acumulado Fundos Programa Previdencial Programa Assistencial Programa Administrativo Programa de Investimentos		
<u>PERMANENTE</u> Imobilizado Diferido					
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

PERIODICIDADE: Anual.

UNIDADE MONETÁRIA: R\$ Mil.

ÂMBITO DE DIVULGAÇÃO: SPC, Participantes, Assistidos, Autofinanciados e Patrocinador(es).

PRAZO PARA REMESSA À SPC: Até 10 de março do exercício subsequente.

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO AOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, AUTOFINANCIADOS E PATROCINADOR(ES): Até 30 de abril do exercício subsequente.

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

2.DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE EXERCÍCIO :

R\$ Mil

D E S C R I Ç Ã O		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>PROGRAMA PREVIDENCIAL</u>			
(+)	Recursos Coletados		
(-)	Recursos Utilizados		
(-/+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Custeio Administrativo		
(+)	Recursos Oriundos do Programa Administrativo		
(+/-)	Resultados dos Investimentos Previdenciais		
(-/+)	Constituições/Reversões de Provisões Atuariais		
(-/+)	Constituições/Reversões de Fundos		
(+/-)	Operações Transitórias		
(=)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício		
<u>PROGRAMA ASSISTENCIAL</u>			
(+)	Recursos Coletados		
(-)	Recursos Utilizados		
(-/+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Custeio Administrativo		
(+)	Recursos Oriundos do Programa Administrativo		
(+/-)	Resultados dos Investimentos Assistenciais		
(+/-)	Operações Transitórias		
(=)	Constituições (Reversões) de Fundos		
<u>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</u>			
(+)	Recursos Oriundos de Outros Programas		
(+)	Receitas		
(-)	Despesas		
(-/+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Recursos Transferidos para os Programas Previdencial/Assistencial		
(+/-)	Resultados dos Investimentos Administrativos		
(+/-)	Operações Transitórias		
(=)	Constituições (Reversões) de Fundos		
<u>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</u>			
(+/-)	Renda Fixa		
(+/-)	Renda Variável		
(+/-)	Investimentos Imobiliários		
(+/-)	Operações com Participantes		
(+/-)	Recebidos com o Disponível		
(+/-)	Obrigações Tributárias		
(+/-)	Outras Exigibilidades		
(+/-)	Outros Investimentos		
(-/+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Custeio Administrativo		
(+/-)	Resultados Recebidos/Transferidos de Outros Programas		
(+/-)	Operações Transitórias		
(=)	Constituições (Reversões) de Fundos		

PERIODICIDADE : Anual

UNIDADE MONETÁRIA : R\$ Mil

ÂMBITO DE DIVULGAÇÃO : SPC , Participantes , Assistidos , Autofinanciados e Patrocinador(es).

PRAZO PARA REMESSA À SPC : Até 10 de março do exercício subsequente.

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO AOS PARTICIPANTES , ASSISTIDOS , AUTOFINANCIADOS E PATROCINADOR (ES) : Até 30 de abril do exercício subsequente.

OBSERVAÇÃO : Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

2.1. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE EXERCÍCIO:

a) nos Programas Previdencial e Assistencial:

O item "Recursos Oriundos do Programa Administrativo" representa as importâncias recebidas do Programa Administrativo, referentes às devoluções de recursos não destinados a formação de Fundos (sobras), e ainda, às reversões de Fundos Administrativos.

b) nos Programas Previdencial, Assistencial e de Investimentos:

O item "Custeio Administrativo" representa as importâncias transferidas ao Programa Administrativo para a cobertura dos respectivos custos administrativos.

c) no Programa Administrativo:

O item "Recursos Oriundos de Outros Programas" representa a soma das importâncias recebidas dos Programas Previdencial, Assistencial e de Investimentos para a cobertura dos custos administrativos; e

O item "Recursos Transferidos para os Programas Previdencial/Assistencial" representa as importâncias transferidas para os programas de origem, referentes às devoluções de recursos não utilizados para formação de Fundos (sobras), e ainda, às reversões de Fundos Administrativos.

d) nos Programas Previdencial, Assistencial e Administrativo:

O item "Resultados dos Investimentos" representa o valor líquido das importâncias transferidas do Programa de Investimentos aos demais Programas a título de remuneração dos respectivos investimentos.

e) no Programa de Investimentos:

O item "Resultados Recebidos/Transferidos de Outros Programas" representa a soma das importâncias mencionadas na letra "d", subitem "2.1. - Instruções Para a Elaboração da Demonstração de Resultados de Exercício", deste anexo.

3.DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS FINANCEROS:

		R\$ Mil	
D E S C R I Ç Ã O		Exercício Atual	Exercício Anterior
(+/-)	<u>PROGRAMA PREVIDENCIAL</u>		
(+)	ENTRADAS		
(+)	Recursos Coletados		
(-)	Recursos a Receber		
(+)	Recursos Futuros		
(+)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(+)	Operações Transitórias		
(-)	SAÍDAS		
(-)	Recursos Utilizados		
(+)	Utilizações a Pagar		
(-)	Utilizações Futuras		
(-)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(-)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Operações Transitórias		
(+/-)	<u>PROGRAMA ASSISTENCIAL</u>		
(+)	ENTRADAS		
(+)	Recursos Coletados		
(-)	Recursos a Receber		
(+)	Recursos Futuros		
(+)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(+)	Operações Transitórias		
(-)	SAÍDAS		
(-)	Recursos Utilizados		
(+)	Utilizações a Pagar		
(-)	Utilizações Futuras		
(-)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(-)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Operações Transitórias		
(+/-)	<u>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</u>		
(+)	ENTRADAS		
(+)	Receitas		
(-)	Receitas a Receber		
(+)	Receitas Futuras		
(+)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(+)	Constituições/Reversões de Contingências		
(+)	Operações Transitórias		
(-)	SAÍDAS		
(-)	Despesas		
(+)	Despesas a Pagar		
(-)	Despesas Futuras		
(-)	Permanente		
(-)	Outros Realizáveis/Exigibilidades		
(-)	Constituições/Reversões de Contingências		
(-)	Operações Transitórias		
(+/-)	<u>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</u>		
(+/-)	Renda Fixa		
(+/-)	Renda Variável		
(+/-)	Investimentos Imobiliários		
(+/-)	Operações com Participantes		
(+/-)	Outros Investimentos		
(+/-)	Obrigações Tributárias		
(+/-)	Outras Exigibilidades		
(+/-)	Constituições/Reversões de Contingências		
(+/-)	Operações Transitórias		
(+/-)	Relacionados com o Disponível		
(=)	<u>FLUXO NAS DISPONIBILIDADES</u>		

(=)	VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES		
-------	-------------------------------	--	--

PERÍODO DE DURAÇÃO: Anual.

UNIDADE MONETÁRIA: R\$ MIL

ÂMBITO DE DIVULGAÇÃO: SPC, Participantes, Assistidos, Autofinanciados e Patrocinador(es).

PRAZO PARA REMESSA À SPC: Até 10 de março do exercício subsequente.

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO AOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, AUTOFINANCIADOS E PATROCINADOR(ES): Até 30 de abril do exercício subsequente.

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentarem saldos nulos em ambos os períodos.

3.1. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS FINANCEIROS:

PROGRAMA PREVIDENCIAL	
ENTRADAS	SAÍDAS
Recursos Coletados: (-) débitos na conta 3.1.0.0.00.00 (+) créditos na conta 3.1.0.0.00.00 Recursos a Receber: (-) débitos na conta 1.2.1.1.00.00 (+) créditos na conta 1.2.1.1.00.00 Recursos Futuros: (-) débitos na conta 2.1.1.2.00.00 (+) créditos na conta 2.1.1.2.00.00 Outros Realizáveis/Exigibilidades: (+) Resultado, se positivo, da equação: (-) débitos na conta 1.2.1.3.00.00 (+) créditos na conta 1.2.1.3.00.00 (-) débitos na conta 2.1.1.3.00.00 (+) créditos na conta 2.1.1.3.00.00 Constituições/Reversões de Contingências: (+) Resultado, se positivo, da equação: (-) débitos na conta 2.2.1.0.00.00 (+) créditos na conta 2.2.1.0.00.00 (-) débitos na conta 3.3.0.0.00.00 (+) créditos na conta 3.3.0.0.00.00 Operações Transitórias: (-) débitos na conta 3.9.1.0.00.00 (-) débitos na conta 3.9.3.0.00.00 (-) débitos na conta 3.9.5.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.2.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.4.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.6.0.00.00	Recursos Utilizados: (-) débitos na conta 3.2.0.0.00.00 (+) créditos na conta 3.2.0.0.00.00 Utilizações a Pagar: (-) débitos na conta 2.1.1.1.00.00 (+) créditos na conta 2.1.1.1.00.00 Utilizações Futuras: (-) débitos na conta 1.2.1.2.00.00 (+) créditos na conta 1.2.1.2.00.00 Outros Realizáveis/Exigibilidades: (-) Resultado, se negativo, da equação: (-) débitos na conta 1.2.1.3.00.00 (+) créditos na conta 1.2.1.3.00.00 (-) débitos na conta 2.1.1.3.00.00 (+) créditos na conta 2.1.1.3.00.00 Constituições/Reversões de Contingências: (-) Resultado, se negativo, da equação: (-) débitos na conta 2.2.1.0.00.00 (+) créditos na conta 2.2.1.0.00.00 (-) débitos na conta 3.3.0.0.00.00 (+) créditos na conta 3.3.0.0.00.00 Operações Transitórias: (-) débitos na conta 3.9.2.0.00.00 (-) débitos na conta 3.9.4.0.00.00 (-) débitos na conta 3.9.6.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.1.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.3.0.00.00 (+) créditos na conta 3.9.5.0.00.00
PROGRAMA ASSISTENCIAL	
ENTRADAS	SAÍDAS
Recursos Coletados: (-) débitos na conta 4.1.0.0.00.00 (+) créditos na conta 4.1.0.0.00.00 Recursos a Receber: (-) débitos na conta 1.2.2.1.00.00 (+) créditos na conta 1.2.2.1.00.00 Recursos Futuros: (-) débitos na conta 2.1.2.2.00.00 (+) créditos na conta 2.1.2.2.00.00 Outros Realizáveis/Exigibilidades: (+) Resultado, se positivo, da equação: (-) débitos na conta 1.2.2.3.00.00 (+) créditos na conta 1.2.2.3.00.00 (-) débitos na conta 2.1.2.3.00.00 (+) créditos na conta 2.1.2.3.00.00 Constituições/Reversões de Contingências:	Recursos Utilizados: (-) débitos na conta 4.2.0.0.00.00 (+) créditos na conta 4.2.0.0.00.00 Utilizações a Pagar: (-) débitos na conta 2.1.2.1.00.00 (+) créditos na conta 2.1.2.1.00.00 Utilizações Futuras: (-) débitos na conta 1.2.2.2.00.00 (+) créditos na conta 1.2.2.2.00.00 Outros Realizáveis/Exigibilidades: (-) Resultado, se negativo, da equação: (-) débitos na conta 1.2.2.3.00.00 (+) créditos na conta 1.2.2.3.00.00 (-) débitos na conta 2.1.2.3.00.00 (+) créditos na conta 2.1.2.3.00.00 Constituições/Reversões de Contingências:

<p>(+) Resultado, se positivo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 2.2.2.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.2.2.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.3.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.3.0.0.00.00</p> <p>Operações Transitórias:</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.1.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.3.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.5.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.2.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.4.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.6.0.00.00</p>	<p>(-) Resultado, se negativo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 2.2.2.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.2.2.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.3.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.3.0.0.00.00</p> <p>Operações Transitórias:</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.2.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.4.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 4.9.6.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.1.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.3.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 4.9.5.0.00.00</p>
PROGRAMA ADMINISTRATIVO	
ENTRADAS	SAÍDAS
<p>Receitas:</p> <p>(-) débitos na conta 5.1.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.1.0.0.00.00</p> <p>Receitas a Receber:</p> <p>(-) débitos na conta 1.2.3.1.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 1.2.3.1.00.00</p> <p>Receitas Futuras:</p> <p>(-) débitos na conta 2.1.3.2.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.1.3.2.00.00</p> <p>Outros Realizáveis/Exigibilidades:</p> <p>(+) Resultado, se positivo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 1.2.3.3.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 1.2.3.3.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 2.1.3.3.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.1.3.3.00.00</p> <p>Constituições/Reversões de Contingências:</p> <p>(+) Resultado, se positivo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 2.2.3.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.2.3.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.3.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.3.0.0.00.00</p> <p>Operações Transitórias:</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.1.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.3.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.5.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.2.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.4.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.6.0.00.00</p>	<p>Despesas:</p> <p>(-) débitos na conta 5.2.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.2.0.0.00.00</p> <p>Despesas a Pagar:</p> <p>(-) débitos na conta 2.1.3.1.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.1.3.1.00.00</p> <p>Despesas Futuras:</p> <p>(-) débitos na conta 1.2.3.2.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 1.2.3.2.00.00</p> <p>Permanente:</p> <p>(-) débitos na conta 1.3.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 1.3.0.0.00.00</p> <p>Outros Realizáveis/Exigibilidades:</p> <p>(-) Resultado, se negativo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 1.2.3.3.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 1.2.3.3.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 2.1.3.3.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.1.3.3.00.00</p> <p>Constituições/Reversões de Contingências:</p> <p>(-) Resultado, se negativo, da equação:</p> <p>(-) débitos na conta 2.2.3.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 2.2.3.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.3.0.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.3.0.0.00.00</p> <p>Operações Transitórias:</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.2.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.4.0.00.00</p> <p>(-) débitos na conta 5.9.6.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.1.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.3.0.00.00</p> <p>(+) créditos na conta 5.9.5.0.00.00</p>

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	
RENDAS VARIAÇÕES LÍQUIDAS	
Renda Fixa: (-) débitos na conta 6.1.1.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.1.0.00.00 (-) débitos na conta 1.2.4.1.00.00 (+) créditos na conta 1.2.4.1.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.1.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.1.00.00 Renda Variável: (-) débitos na conta 6.1.2.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.2.0.00.00 (-) débitos na conta 1.2.4.2.00.00 (+) créditos na conta 1.2.4.2.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.2.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.2.00.00 Investimentos Inobiliáveis: (-) débitos na conta 6.1.3.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.3.0.00.00 (-) débitos na conta 1.2.4.3.00.00 (+) créditos na conta 1.2.4.3.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.3.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.3.00.00 Operações com Participantes: (-) débitos na conta 6.1.4.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.4.0.00.00 (-) débitos na conta 1.2.4.4.00.00 (+) créditos na conta 1.2.4.4.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.4.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.4.00.00 Outros Investimentos: (-) débitos na conta 6.1.8.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.8.0.00.00 (-) débitos na conta 1.2.4.8.00.00 (+) créditos na conta 1.2.4.8.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.8.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.8.00.00	Obrigações Tributárias: (-) débitos na conta 6.1.6.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.6.0.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.6.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.6.00.00 Outras Exigibilidades: (-) débitos na conta 6.1.7.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.7.0.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.7.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.7.00.00 Constituições/Reversões de Contingências: (-) débitos na conta 2.2.4.0.00.00 (+) créditos na conta 2.2.4.0.00.00 (-) débitos na conta 6.3.0.0.00.00 (+) créditos na conta 6.3.0.0.00.00 Operações Transitórias: (-) débitos na conta 6.9.1.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.1.0.00.00 (-) débitos na conta 6.9.2.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.2.0.00.00 (-) débitos na conta 6.9.3.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.3.0.00.00 (-) débitos na conta 6.9.4.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.4.0.00.00 (-) débitos na conta 6.9.5.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.5.0.00.00 (-) débitos na conta 6.9.6.0.00.00 (+) créditos na conta 6.9.6.0.00.00 Relacionados com o Disponível: (-) débitos na conta 6.1.5.0.00.00 (+) créditos na conta 6.1.5.0.00.00 (-) débitos na conta 2.1.4.5.00.00 (+) créditos na conta 2.1.4.5.00.00

4. BALANCETES MENSAS :

A elaboração deverá ser feita com base nos saldos contábeis existentes ao final de cada mês, por Plano de Benefícios, Operações Comuns e Consolidado, identificando ainda, o saldo final do mês anterior e a movimentação mensal das contas, de acordo com a Planificação Contábil Padrão.

O encaminhamento à Secretaria de Previdência Complementar deverá ser feito, obrigatoriamente, através do Sistema Integrado de Captação de Dados da Previdência Complementar - SIPC-CAP, disponível a todas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

5. DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL DE RESULTADOS :

(Identificar o Plano de Benefícios de natureza PREVIDENCIAL)

R\$

DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO DISPONÍVEL CONTAS A RECEBER APLICAÇÕES Renda Fixa Renda Variável Inóveis Em empréstimos/Financiamentos Outras Aplicações BENS DE USO PRÓPRIO			PASSIVO CONTAS A PAGAR VALORES EM LITÍGIO COMPROMISSOS COM PARTICIPANTES E ASSISTIDOS FUNDOS SUPERÁVIT (DÉFICIT) TÉCNICO ACUMULADO		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
DESCRIÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
(+) CONTRIBUIÇÕES (-) BENEFÍCIOS (+/-) RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES (=) RECURSOS LÍQUIDOS (-) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO (-/+) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE VALORES EM LITÍGIO (-/+) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DOS COMPROMISSOS COM PARTICIPANTES E ASSISTIDOS (-/+) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE FUNDOS PARA RISCOS FUTUROS (+/-) INCORPORAÇÃO (DISSOLUÇÃO) DE PLANO(S) (=) SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO					
Com entârios sobre a RENTABILIDADE do Plano:			Com entârios sobre o CUSTEIO ADMINISTRATIVO do Plano:		

PERIODICIDADE: Anual

UNIDADE MONETÁRIA: R\$.

ÂMBITO DE DIVULGAÇÃO: Participantes, Assistidos e Autofinanciados.

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO: Até 30 de abril do exercício subsequente.

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

5.1. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL E DE RESULTADOS (de natureza Previdencial)

5.1.1. DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL:

- a) ATIVO : totalda conta 1.0.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- b) DISPONÍVEL: totalda conta 1.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir..
- c) CONTAS A RECEBER : som atório das contas 1.2.1.0.00.00 e 1.2.3.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- d) APLICAÇÕES : som atório das contas a seguir:
 - d.1) Renda Fixa: totalda conta 1.2.4.1.00.00
 - d.2) Renda Variável: totalda conta 1.2.4.2.00.00
 - d.3) Imóveis: totalda conta 1.2.4.3.00.00
 - d.4) Empréstimos/Financiamentos: totalda conta 1.2.4.4.00.00
 - d.5) Outras Aplicações: totalda conta 1.2.4.8.00.00
- e) BENS DE USO PRÓPRIO : totalda conta 1.3.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- f) PASSIVO : totalda conta 2.0.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- g) CONTAS A PAGAR : totalda conta 2.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- h) VALORES EM LITÍGIO : totalda conta 2.2.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- i) COMPROMISSOS COM PARTICIPANTES E ASSISTIDOS : totalda conta 2.3.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- j) FUNDOS : totalda conta 2.4.3.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- k) SUPERÁVIT (DÉFICIT) TÉCNICO ACUMULADO : totaldas contas 2.4.1.0.00.00 e 2.4.2.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.

5.1.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS :

- a) CONTRIBUIÇÕES : totalda conta 3.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- b) BENEFÍCIOS : totalda conta 3.2.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- c) RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES : totalda conta 6.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- d) RECURSOS LÍQUIDOS : som atório dos itens Contribuições, Benefícios e Rendimentos das Aplicações.
- e) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO : diferença entre as contas 5.2.0.0.00.00 e 5.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- f) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE VALORES EM LITÍGIO : som atório das contas 3.3.0.0.00.00, 5.3.0.0.00.00 e 6.3.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- g) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DOS COMPROMISSOS COM PARTICIPANTES E ASSISTIDOS : totalda conta 3.5.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- h) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE FUNDOS PARA RISCOS FUTUROS : som atório das contas 3.6.0.0.00.00, 5.6.0.0.00.00 e 6.6.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- i) INCORPORAÇÃO (DISSOLUÇÃO) DE PLANO(S) : som atório das contas 3.9.0.0.00.00, 5.9.0.0.00.00 e 6.9.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- j) SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO : totalda conta 3.7.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.

5.1.3. COMENTÁRIOS :

- a) COMENTÁRIOS SOBRE A RENTABILIDADE DO PLANO : a EFPC deverá informar a rentabilidade auferida pelos investimentos do plano de benefícios, descrevendo os principais fatos que influenciaram o resultado, bem como o a comparação do desempenho obtido em relação ao exercício anterior.
- b) COMENTÁRIOS SOBRE O CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO : a EFPC deverá informar o custeio administrativo do plano de benefícios, comparando com o exercício anterior e descrevendo as principais ocorrências.

6. DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL DE RESULTADOS :

(Identificar o Plano de Benefícios de natureza ASSISTENCIAL)

R\$

DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL					
A T I V O	Exercício Atual	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO DISPONÍVEL CONTAS A RECEBER APLICAÇÕES Renda Fixa Renda Variável Imóveis Empréstimos/Financiamentos Outras Aplicações BENS DE USO PRÓPRIO			PASSIVO CONTAS A PAGAR VALORES EM LITÍGIO FUNDOS		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
DESCRIPÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
(+) CONTRIBUIÇÕES (-) BENEFÍCIOS (+/-) RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES (=) RECURSOS LÍQUIDOS (-) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO (-/+) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE VALORES EM LITÍGIO (+/-) INCORPORAÇÃO (DISSOLUÇÃO) DE PLANO(S) (=) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE FUNDOS PARA RISCOS FUTUROS					
Com entârios sobre a RENTABILIDADE do Plano:			Com entârios sobre o CUSTEIO ADMINISTRATIVO do Plano:		

PERIODICIDADE: Anual.

UNIDADE MONETÁRIA: R\$.

ÂMBITO DE DIVULGAÇÃO: Participantes, Assistidos e Autofinanciados.

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO: Até 30 de abril do exercício subsequente.

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

6.1. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL E DE RESULTADOS (de natureza Assistencial)

6.1.1. DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL:

- a) ATIVO : totalda conta 1.0.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- b) DISPONÍVEL: totalda conta 1.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir..
- c) CONTAS A RECEBER : som atórib das contas 1.2.2.0.00.00 e 1.2.3.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- d) APLICAÇÕES : som atórib das contas a seguir:
 - d.1) Renda Fixa : totalda conta 1.2.4.1.00.00
 - d.2) Renda Variável: totalda conta 1.2.4.2.00.00
 - d.3) Imóveis: totalda conta 1.2.4.3.00.00
 - d.4) Empréstimos/Financiamentos: totalda conta 1.2.4.4.00.00
 - d.5) Outras Aplicações: totalda conta 1.2.4.8.00.00
- e) BENS DE USO PRÓPRIO : totalda conta 1.3.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- f) PASSIVO : totalda conta 2.0.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- g) CONTAS A PAGAR : totalda conta 2.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- h) VALORES EM LITÍGIO : totalda conta 2.2.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- i) FUNDOS : totalda conta 2.4.3.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.

6.1.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS :

- a) CONTRIBUIÇÕES : totalda conta 4.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- b) BENEFÍCIOS : totalda conta 4.2.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- c) RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES : totalda conta 6.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- d) RECURSOS LÍQUIDOS : som atórib dos itens Contribuições, Benefícios e Rendimentos das Aplicações.
- e) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO : diferença entre as contas 5.2.0.0.00.00 e 5.1.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- f) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE VALORES EM LITÍGIO : som atórib das contas 4.3.0.0.00.00, 5.3.0.0.00.00 e 6.3.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- g) INCORPORAÇÃO (DISSOLUÇÃO) DE PLANO(S) : som atórib das contas 4.9.0.0.00.00, 5.9.0.0.00.00 e 6.9.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.
- h) FORMAÇÃO (UTILIZAÇÃO) DE FUNDOS PARA RSCOS FUTUROS : som atórib das contas 4.6.0.0.00.00, 5.6.0.0.00.00 e 6.6.0.0.00.00 do plano de benefícios a que se referir.

6.1.3. COMENTÁRIOS :

- a) COMENTÁRIOS SOBRE A RENTABILIDADE DO PLANO : a EFPC deverá informar a rentabilidade auferida pelos investimentos do plano de benefícios, descrevendo os principais fatos que influenciaram o resultado, bem como a comparação do desempenho obtido em relação ao exercício anterior.
- b) COMENTÁRIOS SOBRE O CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO : a EFPC deverá informar o custeio administrativo do plano de benefícios, comparando com o exercício anterior e descrevendo as principais ocorrências.

7.3. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS:

PATROCINADOR (ES)	Sigla do Plano de Benefícios	R\$ Mil	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS (relacionar por patrocinador)			
SERVIÇO PASSADO CONTRATADO (relacionar por patrocinador)			
DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO (relacionar por patrocinador)			
OUTRAS CONTRATAÇÕES COM PATROCINADOR (ES) (relacionar por patrocinador)			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS			

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

7.4. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS:

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>RENDA FIXA</u>		
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal		
Títulos de Responsabilidade dos Governos Estaduais		
Títulos de Responsabilidade dos Governos Municipais		
Aplicações em Instituições Financeiras		
Títulos de Empresas		
Investimentos Agrícolas		
Outros Investimentos de Renda Fixa		
<u>RENDA VARIÁVEL</u>		
Mercado de Ações		
Bolsa de Mercadorias e de Futuros		
Mercado de Ouro		
Fundos de Investimentos		
Outros Investimentos de Renda Variável		
<u>INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS</u>		
Terenos		
Em Construção		
Edificações		
Participações		
Direitos em Alienações de Investimentos Imobiliários		
Fundos de Investimentos Imobiliários		
Outros Investimentos Imobiliários		
<u>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</u>		
Empréstimos		
Financiamentos Imobiliários		
<u>OUTROS INVESTIMENTOS</u>		
TOTAL DO REALIZÁVEL DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS		

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando apresentar saldos nulos em ambos os períodos.

ANEXO D

MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE XXXX

QUADRO I-IDENTIFICAÇÃO		
ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
PLANO:	SIGLA:	CÓDIGO:

ATIVIDADE PREVIDENCIAL

QUADRO II-ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
2.1	RECURSOS COLETADOS							
2.1.1	CORRENTES							
2.1.1.1	PATROCINADOR (ES)							
2.1.1.1.1	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS							
2.1.1.1.2	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS							
2.1.1.2	PARTICIPANTES ATIVOS							
2.1.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS							
2.1.1.2.2	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS							
2.1.1.3	PARTICIPANTES ASSISTIDOS							
2.1.1.3.1	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS							
2.1.1.3.2	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS							
2.1.1.4	AUTOFINANÇADOS							
2.1.1.4.1	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS							
2.1.1.4.2	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS							
2.1.1.5	PROVISÕES							
2.1.1.6	OUTROS RECURSOS CORRENTES							
2.1.2	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO							
2.1.3	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIB. CONTRATADAS							
2.1.4	MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS							
2.1.5	PORTABILIDADE							
2.1.5.1	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA							
2.1.5.2	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA							
2.1.6	OUTROS RECURSOS COLETADOS							
2.1.7	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS							

QUADRO III-APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
3.1	RECURSOS UTILIZADOS							
3.1.1	CORRENTES							
3.1.1.1	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA							
3.1.1.1.1	APOSENTADORIAS							
3.1.1.1.2	PENSÕES							
3.1.1.1.3	AUXÍLIOS							
3.1.1.1.4	PROVISÕES							
3.1.1.1.5	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA							
3.1.1.2	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA							
3.1.1.2.1	APOSENTADORIAS							
3.1.1.2.2	PENSÕES							
3.1.1.2.3	PECÚLIOS							
3.1.1.2.4	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES							
3.1.1.2.5	AUXÍLIOS							
3.1.1.2.6	PROVISÕES							
3.1.1.2.7	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA							
3.1.1.2.8	OUTROS RECURSOS CORRENTES							
3.1.2	MIGRAÇÕES ENTRE PLANOS							
3.1.3	PORTABILIDADE							
3.1.3.1	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA							
3.1.3.2	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA							
3.1.4	OUTROS RECURSOS UTILIZADOS							
3.1.5	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS							

QUADRO IV - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
4.1	RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS PROGRAMAS							
4.1.1	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
4.1.2	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							
4.2	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA OUTROS PROGRAMAS							
4.2.1	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
4.2.2	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							

QUADRO V - CONSTITUIÇÕES REVERSÕES E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
5.1	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS							
5.2	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE PROVISÕES ATUARIAIS							
5.3	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS							
5.4	DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO							

ATIVIDADE ASSISTENCIAL

QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO		
ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
PLANO:	SIGLA:	CÓDIGO:

QUADRO VI - ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
6.1	RECURSOS COLETADOS							
6.1.1	CORRENTES							
6.1.1.1	PATROCINADOR (ES)							
6.1.1.2	PARTICIPANTES							
6.1.1.3	AUTOFINANCIADOS							
6.1.1.4	PROVISÕES							
6.1.1.5	OUTROS RECURSOS CORRENTES							
6.1.2	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO							
6.1.3	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIB. CONTRATADAS							
6.1.4	OUTROS RECURSOS COLETADOS							
6.1.5	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS							

QUADRO VII - APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
7.1	RECURSOS UTILIZADOS							
7.1.1	CORRENTES							
7.1.1.1	BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
7.1.1.2	OUTROS RECURSOS CORRENTES							
7.1.2	OUTROS RECURSOS UTILIZADOS							
7.1.3	COMPENSAÇÕES DE FLUXOS PRIMÁRIOS							

QUADRO VIII - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
8.1	RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS PROGRAMAS							
8.1.1	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
8.1.2	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							
8.2	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA OUTROS PROGRAMAS							

8.2.1	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
8.2.2	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							

QUADRO X - CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DO PLANO DE BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
9.1	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS							
9.2	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS							

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE:	SGLA:	CÓDIGO:
CONSOLIDADO		

QUADRO X - ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
10.1	RECEITAS							
10.1.1	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL							
10.1.2	ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL							
10.1.3	ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS							
10.1.4	OUTRAS							

QUADRO XI - APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
11.1	DESPESAS							
11.1.1	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL							
11.1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS							
11.1.1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
11.1.1.3	DESPESAS GERAIS							
11.1.1.4	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES							
11.1.1.5	OUTRAS DESPESAS -ADM .PREVIDENCIAL							
11.1.2	ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL							
11.1.2.1	PESSOAL E ENCARGOS							
11.1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
11.1.2.3	DESPESAS GERAIS							
11.1.2.4	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES							
11.1.2.5	OUTRAS DESPESAS -ADM .ASSISTENCIAL							
11.1.3	ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS							
11.1.3.1	PESSOAL E ENCARGOS							
11.1.3.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
11.1.3.3	DESPESAS GERAIS							
11.1.3.4	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES							
11.1.3.5	OUTRAS DESPESAS -ADM .INVESTIMENTOS							
11.1.4	OUTRAS							

QUADRO XII - MOVIMENTAÇÃO DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
12.1	RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS PROGRAMAS							
12.1.1	PROGRAMA PREVIDENCIAL							
12.1.2	PROGRAMA ASSISTENCIAL							
12.1.3	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							
12.1.3.1	CUSTEIO ADMINISTRATIVO							
12.1.3.2	RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS							
12.2	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA OUTROS PROGRAMAS							
12.2.1	PROGRAMA PREVIDENCIAL							
12.2.1.1	DEVOLUÇÕES DE SOBRAS							

12.2.1.2	REVERSÕES DE FUNDOS							
12.2.2	PROGRAMA ASSISTENCIAL							
12.2.2.1	DEVOLUÇÕES DE SOBRAS							
12.2.2.2	REVERSÕES DE FUNDOS							
12.2.3	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS							

QUADRO XIII-CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
13.1	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS							
13.1.1	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL							
13.1.2	ADMINISTRAÇÃO ASSISTENCIAL							
13.1.3	ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS							
13.2	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS							

QUADRO XIV - AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
14.1	AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES							
14.1.1	MOBILIZADO							
14.1.2	DIFERIDO							

ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS

QUADRO I-IDENTIFICAÇÃO		
ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
CONSOLIDADO		

QUADRO XV - ORIGENS LÍQUIDAS DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
15.1	RENDAS VARIAÇÕES LÍQUIDAS							
15.1.1	RENDA FIXA							
15.1.2	RENDA VARIÁVEL							
15.1.3	INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS							
15.1.4	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES							
15.1.5	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL							
15.1.6	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS							
15.1.7	OUTRAS EXIGIBILIDADES							
15.1.8	OUTROS INVESTIMENTOS							

QUADRO XVI-MOVIMENTAÇÃO DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL
16.1	RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS PROGRAMAS							
16.1.1	PROGRAMA PREVIDENCIAL							
16.1.2	PROGRAMA ASSISTENCIAL							
16.1.3	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
16.2	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA OUTROS PROGRAMAS							
16.2.1	PROGRAMA PREVIDENCIAL							
16.2.2	PROGRAMA ASSISTENCIAL							
16.2.3	PROGRAMA ADMINISTRATIVO							
16.2.3.01	CUSTEIO ADMINISTRATIVO							
16.2.3.02	RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS							

QUADRO XVII-CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	...	NOV	DEZ	TOTAL

17.1	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS							
17.2	CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DE FUNDOS							

COMENTÁRIOS, TERMO DE APROVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO GERAL

QUADRO XVIII - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC		
ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:

QUADRO XX - COMENTÁRIOS SOBRE O ORÇAMENTO GERAL

QUADRO XX - TERMO DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL
Aprovam os o presente ORÇAMENTO GERAL subdividido em atividades Previdencial, Assistencial, Administrativa e de Investimentos, o qual passará a vigorar a partir do 1º dia útil do exercício social de XXXX.

QUADRO XXI - LOCAL E DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:		
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Diretor Máximo da Entidade) </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Representante do Conselho Deliberativo da Entidade) </td> </tr> </table>	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Diretor Máximo da Entidade)	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Representante do Conselho Deliberativo da Entidade)
<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Diretor Máximo da Entidade)	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> NOME: CARGO: CPF: (Representante do Conselho Deliberativo da Entidade)	

II INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

1. A elaboração e a aprovação do ORÇAMENTO GERAL deverão ocorrer até 31 de dezembro do exercício anterior ao de sua vigência, devendo ser encaminhado à Secretaria de Previdência Complementar - SPC:
 - 1.1. Até o 20º dia útil do exercício social a que se referir, por plano de benefícios, utilizando-se obrigatoriamente, do Sistema Integrado de Captação de Dados da Previdência Complementar - SIPC-CAP; e
 - 1.2. Até o dia 10 de março do exercício social a que se referir, o Orçamento Geral Consolidado, devidamente assinado pelos responsáveis.
2. Ao final de cada exercício social, a entidade deverá submeter ao conselho deliberativo, para aprovação, as alterações ocorridas na execução do Orçamento Geral.

3. O ORÇAMENTO GERAL está estruturado por atividades e classificado em fluxos de recursos:
 - 3.1. Atividade Previdencial (Fluxo Primário de Recursos);
 - 3.2. Atividade Assistencial (Fluxo Primário de Recursos);
 - 3.3. Atividade Administrativo (Fluxo Secundário de Recursos); e
 - 3.4. Atividade de Investimentos (Fluxo Secundário de Recursos).
4. Os quadros que representam o Fluxo Primário de Recursos (Previdencial e Assistencial) deverão ser apresentados por Plano de Benefícios.
5. Os quadros que representam o Fluxo Secundário de Recursos (Administrativo e Investimentos) deverão ser apresentados de forma consolidada, independentemente da quantidade de plano de benefícios administrados pela entidade.
6. Os valores de cada item, da totalidade de atividades que compõem o Orçamento Geral, deverão ser preenchidos com as estimativas mensais para o exercício social a que se referir.
7. QUADRO - IDENTIFICAÇÃO
 - 7.1. Nome da Entidade - Preencher com o nome completo da entidade.
 - 7.2. Sigla da Entidade - Preencher com a sigla da entidade.
 - 7.3. Código da Entidade - Preencher com o código da entidade, estabelecido pela SPC.
 - 7.4. Nome do Plano de Benefícios - Preencher com o nome completo do plano de benefícios.
 - 7.5. Sigla do Plano - Preencher com a sigla do plano de benefícios, se houver.
 - 7.6. Código do Plano - Preencher com o código do plano de benefícios, estabelecido pela SPC.
8. ATIVIDADE PREVIDENCIAL

Os quadros relativos a Atividade Previdencial deverão ser preenchidos, individualmente, por Plano de Benefícios.

 - 8.1. QUADRO II - ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais dos recursos coletados de patrocinador(es), participantes ativos, assistidos e autofinanciados, referentes às suas contribuições normais e extraordinárias, bem como, remunerações de contribuições em atraso e contratadas, recursos oriundos de migrações entre planos, portabilidade e outros recursos coletados.
 - 8.2. QUADRO III - APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais dos recursos utilizados no pagamento de benefícios de renda continuada e de pagamento único, por tipo, bem como pelas migrações entre planos, portabilidade e outros recursos utilizados.
 - 8.3. QUADRO IV - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS
 - 8.3.1. Recursos Oriundos do Programa Administrativo - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes às sobras administrativas e/ou reversões do Fundo Administrativo destinado ao custeio do plano de benefícios.
 - 8.3.2. Recursos Oriundos do Programa de Investimentos - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes aos resultados positivos dos investimentos.
 - 8.3.3. Recursos Transferidos para o Programa Administrativo - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes ao custeio administrativo do plano de benefícios.
 - 8.3.4. Recursos Transferidos para o Programa de Investimentos - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes ao resultado negativo dos investimentos.
 - 8.4. QUADRO V - CONSTITUIÇÕES, REVERSÕES E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais de constituições ou reversões das Contingências,

das Provisões Atuariais e dos Fundos Previdenciários do plano de benefícios e com as estimativas mensais de Resultado (Superávit/Déficit) do plano de benefícios.

9. ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Os quadros relativos a Atividade Assistencial deverão ser preenchidos, individualmente, por Plano de Benefícios.

9.1. QUADRO VI - ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais dos recursos coletados de patrocinador(es) e participantes ativos, assistidos e autofinanciados, referentes às suas contribuições, bem como, remunerações de contribuições em atraso e contratadas e outros recursos coletados.

9.2. QUADRO VII - APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais dos recursos utilizados no pagamento de benefícios assistenciais.

9.3. QUADRO VIII - MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

9.3.1. Recursos oriundos do Programa Administrativo - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes às sobras administrativas e/ou reversões do Fundo Administrativo destinado ao custeio do plano assistencial.

9.3.2. Recursos oriundos do Programa de Investimentos - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes ao resultado positivo dos mesmos.

9.3.3. Recursos Transferidos para o Programa Administrativo - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes ao custeio administrativo do plano de benefícios.

9.3.4. Recursos Transferidos para o Programa de Investimentos - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes ao resultado negativo dos mesmos.

9.4. QUADRO IX - CONSTITUIÇÕES REVERSÕES DO PLANO DE BENEFÍCIOS - Preencher com as estimativas mensais das constituições ou reversões de Contingências e Fundos Assistenciais.

10. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Os quadros relativos a Atividade Administrativa deverão ser preenchidos de forma consolidada.

10.1. QUADRO X - ORIGENS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS - Preencher com as estimativas mensais de receitas administrativas, pela natureza da destinação da receita ao tipo de administração (Previdencial, Assistencial ou dos Investimentos).

10.2. QUADRO XI - APLICAÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS - Preencher com as estimativas mensais dos recursos utilizados no reconhecimento das despesas administrativas de Pessoal Encargos, Serviços de Terceiros, Despesas Gerais, Depreciações e Amortizações e outras despesas administrativas, de acordo com a destinação dos recursos (Administrações Previdencial, Assistencial e dos Investimentos).

10.3. QUADRO XII - MOVIMENTAÇÃO DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS

10.3.1. Recursos oriundos do Programa Previdencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Primário de Recursos do Plano de Benefícios Previdenciais, com a finalidade de custeio administrativo do plano.

10.3.2. Recursos oriundos do Programa Assistencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Primário de Recursos do Plano de Benefícios Assistenciais, com a finalidade de custeio administrativo do plano.

10.3.3. Recursos oriundos do Programa de Investimentos (Custeio Administrativo) - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, com a finalidade de custeio administrativo dos Investimentos.

10.3.4. Recursos oriundos do Programa de Investimentos (Resultados dos Investimentos) - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes ao resultado positivo dos mesmos.

- 10.3.5. Recursos Transferidos para o Programa Previdencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos, referentes às sobras e/ou reversões do Fundo Administrativo Previdencial, transferidos ao Fluxo Primário de Recursos Previdenciais.
- 10.3.6. Recursos Transferidos para o Programa Assistencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos, referentes às sobras e/ou reversões do Fundo Administrativo Assistencial, transferidos ao Fluxo Primário de Recursos Assistenciais.
- 10.3.7. Recursos Transferidos para o Programa de Investimentos - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos, referentes ao resultado negativo dos mesmos.
- 10.4. QUADRO XIII - CONSTITUIÇÕES E REVERSÕES DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS - Preencher com as estimativas mensais das constituições ou reversões das Contingências das Administrações Previdencial, Assistencial e dos Investimentos e com as estimativas mensais das constituições ou reversões do Fundo Administrativo.
- 10.5. QUADRO XIV - AQUISIÇÕES E ALENAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE
- 10.5.1. Imobilizado - Preencher com as estimativas mensais dos valores correspondentes às previsões de aquisições e alienações de Imobilizados (bens móveis e/ou imóveis, bem como os direitos destinados à manutenção da entidade), para o exercício.
- 10.5.2. Diferido - Preencher com as estimativas mensais dos valores correspondentes às previsões de aplicações de recursos em despesas que contribuirão para formação do resultado do exercício.

11. ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS

Os quadros relativos a Atividade de Investimentos deverão ser preenchidos de forma consolidada.

- 11.1. QUADRO XV - ORIGENS LÍQUIDAS DO FLUXO DE RECURSOS - Preencher com as estimativas mensais líquidas de cada tipo de segmento, que compõe o Fluxo Secundário de Recursos de Investimentos.
- 11.2. QUADRO XVI - MOVIMENTAÇÃO DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS
- 11.2.1. Recursos Oriundos do Programa Previdencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Primário de Recursos dos Planos de Benefícios Previdenciais, referentes ao resultado negativo dos Investimentos.
- 11.2.2. Recursos Oriundos do Programa Assistencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Primário de Recursos dos Planos de Benefícios Assistenciais, referentes ao resultado negativo dos Investimentos.
- 11.2.3. Recursos Oriundos do Programa Administrativo - Preencher com as estimativas mensais de recursos oriundos do Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes ao resultado negativo dos Investimentos.
- 11.2.4. Recursos Transferidos para o Programa Previdencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos transferidos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos ao Fluxo Primário de Recursos Previdenciais, referentes ao resultado positivo dos Investimentos.
- 11.2.5. Recursos Transferidos para o Programa Assistencial - Preencher com as estimativas mensais de recursos transferidos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos ao Fluxo Primário de Recursos Assistenciais, referentes ao resultado positivo dos Investimentos.
- 11.2.6. Recursos Transferidos para o Programa Administrativo (Custeio Administrativo) - Preencher com as estimativas mensais de recursos destinados ao Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes ao custeio administrativo do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos.
- 11.2.7. Recursos Transferidos para o Programa Previdencial (Resultados dos Investimentos) - Preencher com as estimativas mensais de recursos transferidos do Fluxo Secundário de Recursos dos Investimentos ao Fluxo Secundário de Recursos Administrativos, referentes ao resultado positivo dos Investimentos.
- 11.3. QUADRO XVII - CONSTITUIÇÕES E REVERSÕES DO FLUXO SECUNDÁRIO DE RECURSOS - Preencher com as estimativas mensais das constituições ou reversões de Contingências e Fundos dos Investimentos.

12. COMENTÁRIOS, TERMO DE APROVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO GERAL

12.1. QUADRO XVIII - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC - Preencher com o nome, sigla e código da entidade.

12.2. QUADRO XIX - COMENTÁRIOS SOBRE O ORÇAMENTO GERAL - Preencher com informações adicionais e/ou esclarecimentos da composição de valores do Orçamento Geral, tais como: identificação de Outras Fontes de Custeio Administrativo (receitas), bem como outras informações relevantes.

12.3. QUADRO XX - TERMO DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL - Preencher com o termo: "Aprovamos o presente ORÇAMENTO GERAL, subdividido em atividades Previdencial, Assistencial, Administrativa e de Investimentos, o qual passará a vigorar a partir do 1º dia útil do exercício social de XXXX."

12.4. QUADRO XXI - LOCAL E DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL

12.4.1. Local e data: Preencher com o local (Cidade e Unidade da Federação) e a data (dia, mês e ano) de aprovação do Orçamento Geral.

12.4.2. Assinatura e Identificação dos Responsáveis: Preencher com a assinatura e identificação do dirigente máximo e do representante do conselho deliberativo da entidade, responsáveis pela aprovação do Orçamento Geral.

ANEXO E

NORMAS DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

I. OBJETIVO

As presentes Normas de Procedimentos Contábeis foram elaboradas com o objetivo de propiciar, aos profissionais de contabilidade, as condições necessárias à eficaz utilização da Planificação Contábil Padrão, e, aos demais usuários das informações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, a veiculação das demonstrações contábeis, o grau de precisão, de transparência e de confiabilidade necessários ao cotidiano do processo decisório, favorecendo a visualização da real situação patrimonial e de resultados dos planos de benefícios e de forma consolidada da entidade, possibilitando a elaboração de análises objetivas e o controle permanente do seu desempenho.

II. CARACTERÍSTICAS

O desenvolvimento desta resolução caracteriza-se pelo atendimento à legislação específica do sistema de previdência complementar e pela consonância com as demais orientações do Conselho de Gestão de Previdência Complementar - CGPC, com as convenções, postulados e princípios fundamentais de contabilidade.

As prescrições nela incursas, a exemplo do que preceitua a Planificação Contábil Padrão, objetivam atender aos aspectos patrimoniais de cada Plano de Benefícios, segregando os diversos recursos existentes de forma distinta e consistente, visando demonstrar com clareza a apuração dos resultados, além de controlar as migrações de recursos entre os diferentes Programas e Planos de Benefícios.

Os procedimentos estabelecidos nesta resolução têm caráter de universalidade, abrangendo todas as EFPC de forma geral, respeitadas, no que couber, as peculiaridades e situações excepcionais abrangidas pela Lei n.º 109, de 29/05/2001, Capítulo VI, Seção II.

III. ASPECTOS CONCEITUAIS

Para fins desta resolução se apresentam os seguintes conceitos:

1. ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC: Entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objetivo principal instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

2. PLANOS DE BENEFÍCIOS

2.1. PREVIDENCIAL: Considera-se plano de benefícios previdenciais, o conjunto de regras definidoras de benefícios de caráter previdenciário, com uns à totalidade de participantes, assistidos e autofinanciados, nele inscritos, observada a independência patrimonial, contábil e financeira entre planos operados por uma mesma entidade fechada, tendo como base para identificação contábil, o respectivo plano de custeio calculado atuarialmente.

2.2. ASSISTENCIAL: Considera-se plano de benefícios assistenciais, o conjunto de regras definidoras de benefícios de caráter assistencial com uns à totalidade dos participantes, assistidos e autofinanciados, nele inscritos, exclusivamente voltado à saúde, cuja a autorização para funcionamento tenha sido anterior à data da publicação da Lei Complementar n.º 109, de 29/05/2001, observada a independência patrimonial, contábil e financeira entre planos operados por uma mesma entidade fechada, tendo como base para identificação contábil, o respectivo plano de custeio.

3. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

3.1. UNIFUNDO: Situação que caracteriza uma gestão com partilhada dos investimentos, implicando na existência de solidariedade na aplicação dos recursos.

3.2. MULTIFUNDO: Situação que caracteriza uma gestão individualizada dos recursos por plano de benefícios, indicando que os ativos não estão investidos de forma coletiva.

4. FLUXO CONTÁBIL DE RECURSOS

4.1. FLUXO PRIMÁRIO: É representado pelos programas-fim (previdencial e assistencial) que tratam as contribuições recebidas e os benefícios pagos.

4.2. FLUXO SECUNDÁRIO: É representado pelos programas-meio (administrativo e de investimentos) que tratam os gastos administrativos e os investimentos com seus respectivos resultados, objetos de abações posteriores, via "Transferências Interprogramas".

5. BALANCETES

5.1. DO(S) PLANO(S) DE BENEFÍCIOS:

- a) registra(m) o(s) patrimônio(s) do(s) plano(s) de benefícios, de caráter previdencial ou assistencial, administrado(s) pela EFPC, segregado(s) em programas-fim (fluxos primários) e programas-meio (fluxos secundários);
- b) a EFPC que adotar a estrutura de gestão UNIFUNDO deverá utilizar, obrigatoriamente, as contas denominadas "Segregação de Planos", para registro da participação dos planos no montante aplicado, no período a que se referir, sem prejuízo dos controles internos, quanto ao detalhamento da Planificação Contábil Padrão.

5.2. DE OPERAÇÕES COMUNS:

- a) registra, exclusivamente, os recursos dos planos de benefícios, provenientes dos fluxos secundários aplicados e/ou utilizados de forma solidária (administrados sob a forma de estrutura UNIFUNDO), de acordo com o grau de detalhamento da Planificação Contábil Padrão, com o objetivo de identificar a participação dos planos no montante aplicado e/ou utilizado, no período a que se referir;
- b) periodicamente, a EFPC deverá providenciar os registros de retificação dos saldos das contas de detalhamento da Planificação Contábil Padrão (patrimoniais e de resultados), utilizando-se para esse fim, obrigatoriamente, das contas denominadas "Segregação de Planos", que têm a função, neste balancete, de retificá-las em sua totalidade.

5.3. CONSOLIDADO:

- a) registra o patrimônio e os resultados totais da EFPC, correspondentes à totalidade de planos de benefícios administrados, abarcados em programas-fim e programas-meio;
- b) as contas denominadas "Segregação de Planos" tem a função de registrar nos "Balancetes dos Planos de Benefícios" a participação destes no montante aplicado de forma solidária, e de retificar, por consequência, a totalidade do "Balancete de Operações Comuns". Estas contas deverão apresentar, no "Balancete Consolidado", saldos nulos.

IV. NORMAS GERAIS

1. A contabilidade da EFPC deverá ser elaborada por planos de benefícios, os quais serão segregados em 04 (quatro) programas, formando um conjunto de informações consistentes e transparentes, com objetivo de caracterizar as atividades destinadas à realização de funções predeterminadas. Os programas referidos, são: Previdencial, Assistencial, Administrativo e de Investimentos. As definições seguintes, demonstram as suas características:

1.1. Programa Previdencial: é o programa que registra a atividade principal e de existência obrigatória em uma EFPC, destinado ao registro contábil dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

1.2. Programa Assistencial: é o programa destinado ao registro contábil dos fatos relativos aos planos de benefícios de assistência à saúde.

1.3. Programa Administrativo: é o programa destinado ao gerenciamento da administração dos planos de benefícios.

1.4. Programa de Investimentos: é o programa destinado ao gerenciamento das aplicações de recursos da EFPC.

1.5. Na existência de planos de benefícios assistenciais, estes deverão ter seus registros contábeis em balancetes próprios, de forma a possibilitar a identificação do patrimônio desses.

2. As "Transferências Interprogramas" são utilizadas para identificação da movimentação de recursos entre os programas, por meio de transferências de recursos, de cobranças e de repasses entre as diferentes naturezas de gastos dos referidos programas. Sua utilização não pode ser aleatória, devendo a EFPC observar os seguintes critérios:

2.1. PROGRAMA PREVIDENCIAL:

CREDITADO - Pela transferência de recursos oriundos dos programas Administrativo e de Investimentos.

DEBITADO - Pela transferência de recursos para:

- a) Programa Administrativo - relativamente à sobrecarga administrativa e/ou ao valor reembolsado pelo(s) patrocinador(es), das despesas administrativas incorridas, com custos parciais ou integrais de responsabilidade deste(s) patrocinador(es); e
- b) Programa de Investimentos - relativamente à cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos.

2.2. PROGRAMA ASSISTENCIAL:

CREDITADO - Pela transferência de recursos oriundos do:

- a) Programa Administrativo - relativo à transferência de recursos oriundos da reversão do Fundo Administrativo de natureza Assistencial;
- b) Programa de Investimentos - relativo ao resultado positivo dos investimentos, desde que haja Fundo constituído no Programa Assistencial.

DEBITADO - Pela transferência de recursos para:

- a) Programa Administrativo - relativo ao custeio administrativo previsto no plano de custeio assistencial/ou no rateio das despesas administrativas incorridas;
- b) Programa de Investimentos - relativo à cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos, desde que haja Fundo constituído no Programa Assistencial.

2.3. PROGRAMA ADMINISTRATIVO:

CREDITADO - Pela transferência de recursos oriundos do:

- a) Programa Previdencial - relativo à sobrecarga administrativa e/ou ao valor reembolsado pelo(s) patrocinador(es), das despesas administrativas incorridas, com custos parciais ou integrais de responsabilidade deste(s) patrocinador(es);
- b) Programa Assistencial - relativo ao custeio administrativo previsto no plano assistencial/ou no rateio das despesas administrativas incorridas;
- c) Programa de Investimentos - relativo ao resultado positivo dos investimentos, quando houver aplicação do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos, e, ainda, relativo ao custeio administrativo e/ou ao rateio das despesas administrativas incorridas.

DEBITADO - Pela transferência de recursos para:

- a) Programa Previdencial - relativo às sobras de recursos (facultativo) e às reversões do Fundo Administrativo de natureza previdencial;
- b) Programa Assistencial - relativo à transferência de recursos oriundos da reversão do Fundo Administrativo de natureza assistencial;
- c) Programa de Investimentos - relativo à cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos, desde que haja aplicação do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos.

2.4. PROGRAMA DE INVESTIMENTOS:

CREDITADO - Pela transferência de recursos oriundos dos diversos programas, para cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos.

DEBITADO - Pela transferência de recursos para:

- a) Programa Administrativo - relativo ao custeio administrativo do Programa de Investimentos, e também pela transferência do resultado positivo dos investimentos, desde que haja aplicação do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos;
- b) Demais Programas - relativo ao resultado positivo dos investimentos.

3.0 exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.

4. A EFPC deverá adotar métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, sendo que as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em notas explicativas, com a quantificação dos efeitos nas demonstrações contábeis.

5. Todos os lançamentos contábeis registrar-se-ão com base no Princípio da Competência, significando que na detenção do resultado serão computados os recursos coletados, as receitas e as rendas/variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, os recursos utilizados, as despesas e as deduções/variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente. Os registros relativos a contribuições de autofinanciados, vinculados a planos de benefícios do tipo Contribuição Definida, poderão ser escriturados com base no regime de caixa, devendo ser mencionados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

6. A contabilização deverá ser centralizada na sede, utilizando-se os livros obrigatórios, Diário e Razão, além de livros auxiliares, com observância das disposições previstas em leis, regulamentos, resoluções do CGPC e normativos da SPC. Caso a escrituração seja realizada em outro local - por conveniência da utilização de serviços mecanizados ou eletrônicos, por questão de descentralização administrativa ou outro motivo devidamente justificado - a EFPC deverá manter, em sua sede, os livros obrigatórios e auxiliares dos períodos já processados. Quanto ao período em fase de processamento, quando exigido pela fiscalização da SPC, deverá ser remetido para a sede, ou para onde for detido.

7. Os lançamentos contábeis deverão ser efetuados, com base em documentos idôneos, de forma clara, identificando o fato contábil, devendo conter em seu histórico os detalhes necessários das características do documento que o originou, tais como o tipo, o número e a data, devendo ser evitada, ao máximo, a utilização de informações exclusivamente internas.

8. A contabilidade da EFPC sob regime de administração especial, deverá ser processada normalmente, utilizando-se a Planificação Contábil Padrão vigente, bem como as suas Normas de Procedimentos Contábeis.

9. Serão considerados como livros obrigatórios de uma EFPC, o livro Diário, que deverá estar devidamente registrado em cartório e o livro Razão. Serão obrigatórios também, os controles individuais dos bens pertencentes ao Ativo Permanente e aos Investimentos Imobiliários.

10. Com relação aos livros obrigatórios, as EFPC deverão atender, além das formalidades intrínsecas e extrínsecas previstas no Código Civil Brasileiro, as seguintes exigências:

10.1. LIVRO DIÁRIO:

- a) Lançamentos em conformidade com a Planificação Contábil Padrão, em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- b) Identificação de todos os lançamentos contábeis, por plano de benefícios;
- c) Escrituração contábil atualizada, não se permitindo atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Registro em cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do final do exercício social a que se refere;
- e) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração dos Fluxos Financeiros e respectivas Notas Explicativas), transcritas ou anexadas, fazendo parte deste.

10.2. LIVRO RAZÃO:

- a) Estrutura mínima, contendo: saldo anterior, movimento diário (devedor ou credor), histórico, saldo atual e identificação de todos os lançamentos contábeis, por plano de benefícios.

11. O Controle Individual de Bens do Ativo Permanente e dos Investimentos Imobiliários deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) valor de Aquisição;
- b) data de Aquisição;
- c) atualização monetária, caso haja;
- d) depreciação e/ou Amortização;
- e) reavaliação;
- f) valor Atualizado;
- g) data de Baixa;
- h) informações adicionais relativas a quaisquer ocorrências que venham a alterar o valor do bem, com o por exemplo, benfeitorias.

12. A EFPC deverá providenciar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais, compatibilizando os controles individuais, com os registros contábeis, procedendo, se for o caso, as ajustes necessários.

13. No emprego de qualquer sistema mecanizado ou eletrônico de escrituração será permitido substituir os livros obrigatórios por formulários contínuos, folhas soltas ou fichas, desde que sejam numerados seqüencialmente, mecânica, eletrônica ou tipograficamente, e encadernados em forma de livros, com os mesmos requisitos legais destes.

14. Será permitida a microfilmagem da documentação contábil da EFPC, que produzirá os mesmos efeitos legais dos respectivos originais perante a SPC, desde que realizada por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado.

15. Os livros obrigatórios da EFPC, ainda que microfilmados, não poderão ser destruídos, bem como os documentos contábeis, respeitando-se a legislação vigente.

16. Os balancetes mensais dos planos de benefícios, das operações comuns e o consolidado, deverão ser encaminhados à SPC, até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente, após serem processados pelo Sistema Integrado de Captação de Dados da Previdência Complementar - SIPC-CAP.

17. A utilização da Planificação Contábil Padrão, fica sujeita às seguintes regras de consistência:

17.1. No(s) balancete(s) do(s) PLANO(S) DE BENEFÍCIOS:

- 0=(1.0.0.0.00.00) + (2.0.0.0.00.00)
- 0=(2.3.1.1.00.00) + (3.5.1.1.00.00)
- 0=(2.3.1.2.00.00) + (3.5.1.2.00.00)
- 0=(2.3.1.3.00.00) + (3.5.1.3.00.00)
- 0=(2.3.2.0.00.00) + (3.5.2.0.00.00)
- 0=(2.4.1.0.00.00) + (2.4.2.0.00.00) + (3.7.0.0.00.00)
- 0=(2.4.3.1.00.00) + (3.6.0.0.00.00)
- 0=(2.4.3.2.00.00) + (4.6.0.0.00.00)
- 0=(2.4.3.3.00.00) + (5.6.0.0.00.00)
- 0=(2.4.3.4.00.00) + (6.6.0.0.00.00)
- 0=(3.4.1.3.01.00) + (5.4.2.1.01.00)
- 0=(3.4.1.3.02.00) + (5.4.2.1.02.00)
- 0=(3.4.1.4.00.00) + (6.4.2.1.00.00)
- 0=(3.4.2.3.00.00) + (5.4.1.1.00.00)
- 0=(3.4.2.4.00.00) + (6.4.1.1.00.00)
- 0=(4.4.1.3.01.00) + (5.4.2.2.01.00)
- 0=(4.4.1.3.02.00) + (5.4.2.2.02.00)
- 0=(4.4.1.4.00.00) + (6.4.2.2.00.00)
- 0=(4.4.2.3.00.00) + (5.4.1.2.00.00)
- 0=(4.4.2.4.00.00) + (6.4.1.2.00.00)
- 0=(5.4.1.4.01.00) + (6.4.2.3.01.00)
- 0=(5.4.1.4.02.00) + (6.4.2.3.02.00)

0=(5.4.2.4.00.00) + (6.4.1.3.00.00)
 0=(3.1.0.0.00.00) + (3.2.0.0.00.00) + (3.3.0.0.00.00) + (3.4.0.0.00.00) + (3.5.0.0.00.00) + (3.6.0.0.00.00) +
 (3.7.0.0.00.00) + (3.9.0.0.00.00)
 0=(4.1.0.0.00.00) + (4.2.0.0.00.00) + (4.3.0.0.00.00) + (4.4.0.0.00.00) + (4.6.0.0.00.00) + (4.9.0.0.00.00)
 0=(5.1.0.0.00.00) + (5.2.0.0.00.00) + (5.3.0.0.00.00) + (5.4.0.0.00.00) + (5.6.0.0.00.00) + (5.9.0.0.00.00)
 0=(6.1.0.0.00.00) + (6.3.0.0.00.00) + (6.4.0.0.00.00) + (6.6.0.0.00.00) + (6.9.0.0.00.00)

a) havendo registro de saldo final na rubrica contábil 2.4.1.0.00.00 - Superávit Técnico Acumulado, não poderá haver saldo final na conta 2.4.2.0.00.00 - Déficit Técnico Acumulado; e

b) para fins de balancete(s) do(s) plano(s) de benefícios é vedada a movimentação de qualquer rubrica contábil do Programa Assistencial, no(s) balancete(s) de plano(s) de benefícios de caráter previdencial, bem como a movimentação de qualquer rubrica contábil do Programa Previdencial, no(s) balancete(s) de plano(s) de benefícios de caráter assistencial.

17.2. No balancete "OPERAÇÕES COMUNS", serão permitidas as seguintes movimentações e estarão sujeitas às regras de consistência:

- a) de Fluxos Secundários;
- b) de Fluxos Primários, no caso de ajustes de consolidação por ocasião de encerramento de período; e
- c) de Compensações de Resultados, no caso da EFPC possuir mais de um plano de benefícios e que, por consequência, apresentar planos com resultados superavitários e planos com resultados deficitários, de forma a apresentar único resultado no Balancete Consolidado.

d) as Regras de Consistência são:

0=(1.0.0.0.00.00) + (2.0.0.0.00.00)
 0=(5.1.0.0.00.00) + (5.2.0.0.00.00) + (5.3.0.0.00.00) + (5.4.0.0.00.00) + (5.6.0.0.00.00) + (5.9.0.0.00.00)
 0=(6.1.0.0.00.00) + (6.3.0.0.00.00) + (6.4.0.0.00.00) + (6.6.0.0.00.00) + (6.9.0.0.00.00)

17.3. No balancete "CONSOLIDADO":

0=(1.0.0.0.00.00) + (2.0.0.0.00.00)
 0=(2.3.1.1.00.00) + (3.5.1.1.00.00)
 0=(2.3.1.2.00.00) + (3.5.1.2.00.00)
 0=(2.3.1.3.00.00) + (3.5.1.3.00.00)
 0=(2.3.2.0.00.00) + (3.5.2.0.00.00)
 0=(2.4.1.0.00.00) + (2.4.2.0.00.00) + (3.7.0.0.00.00)
 0=(2.4.3.1.00.00) + (3.6.0.0.00.00)
 0=(2.4.3.2.00.00) + (4.6.0.0.00.00)
 0=(2.4.3.3.00.00) + (5.6.0.0.00.00)
 0=(2.4.3.4.00.00) + (6.6.0.0.00.00)
 0=(3.1.4.0.00.00) + (3.2.2.0.00.00)
 0=(3.4.1.3.01.00) + (5.4.2.1.01.00)
 0=(3.4.1.3.02.00) + (5.4.2.1.02.00)
 0=(3.4.1.4.00.00) + (6.4.2.1.00.00)
 0=(3.4.2.3.00.00) + (5.4.1.1.00.00)
 0=(3.4.2.4.00.00) + (6.4.1.1.00.00)
 0=(4.4.1.3.01.00) + (5.4.2.2.01.00)
 0=(4.4.1.3.02.00) + (5.4.2.2.02.00)
 0=(4.4.1.4.00.00) + (6.4.2.2.00.00)
 0=(4.4.2.3.00.00) + (5.4.1.2.00.00)
 0=(4.4.2.4.00.00) + (6.4.1.2.00.00)
 0=(5.4.1.4.01.00) + (6.4.2.3.01.00)
 0=(5.4.1.4.02.00) + (6.4.2.3.01.00)
 0=(5.4.2.4.00.00) + (6.4.1.3.00.00)
 0=(3.1.0.0.00.00) + (3.2.0.0.00.00) + (3.3.0.0.00.00) + (3.4.0.0.00.00) + (3.5.0.0.00.00) + (3.6.0.0.00.00) +
 (3.7.0.0.00.00) + (3.9.0.0.00.00)
 0=(4.1.0.0.00.00) + (4.2.0.0.00.00) + (4.3.0.0.00.00) + (4.4.0.0.00.00) + (4.6.0.0.00.00) + (4.9.0.0.00.00)
 0=(5.1.0.0.00.00) + (5.2.0.0.00.00) + (5.3.0.0.00.00) + (5.4.0.0.00.00) + (5.6.0.0.00.00) + (5.9.0.0.00.00)
 0=(6.1.0.0.00.00) + (6.3.0.0.00.00) + (6.4.0.0.00.00) + (6.6.0.0.00.00) + (6.9.0.0.00.00)

18. As Demonstrações Contábeis Consolidadas, referentes ao exercício social, juntamente com os Pareceres de remessa obrigatória à SPC, deverão ser encaminhados em vias originais, cópias autenticadas ou outro meio autorizado pela SPC, até o dia 10 de março do exercício subsequente. A comprovação da remessa desta documentação, quando solicitada, deverá ser efetuada mediante apresentação do recibo de protocolo da SPC MPAS, Aviso de Recebimento -AR, ou outro meio legalmente aceito.

19. As Demonstrações Contábeis Consolidadas e os Pareceres exigidos são:

- a) Balanço Patrimonial, com parativo com o exercício anterior;
- b) Demonstração de Resultados, com parativa com o exercício anterior;
- c) Demonstração de Fluxos Financeiros, com parativa com o exercício anterior;
- d) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

- e) Parecer do Atuário, relativo a cada um dos planos de benefícios;
- f) Parecer dos Auditores Independentes;
- g) Parecer do Conselho Fiscal;
- h) Manifestação do Conselho Deliberativo com a aprovação das Demonstrações Contábeis.

20. Os documentos citados nas letras "a" até "d", do subitem anterior, deverão ser assinados e rubricados por, no mínimo, dirigente máximo da EFPC e Contabilista devidamente habilitado, identificados pelo nome completo, cargo, CPF, com a necessidade ainda, da identificação da categoria e número de registro do Contabilista no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

21. A apresentação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis deverá atender, além dos aspectos relacionados nas Normas Brasileiras de Contabilidade, os seguintes aspectos:

- a) resumo das principais práticas contábeis, com as descrições dos critérios adotados nas apropriações das contas de resultados e nas avaliações dos elementos patrimoniais (descrevendo os itens avaliados e os critérios adotados nos períodos, anterior e atual, bem como os efeitos nos resultados, decorrentes de possíveis mudanças);
- b) critérios utilizados para constituições de provisões para depreciação e amortização, com indicação das taxas utilizadas e dos efeitos nos resultados dos períodos, em decorrência de possíveis alterações;
- c) critérios utilizados para constituições de outras provisões necessárias;
- d) critérios utilizados para registro de perdas prováveis na realização de elementos do Ativo (clarificar natureza, percentual provisionado para perda, taxa etc.);
- e) critérios de avaliação e amortização das aplicações de recursos existentes no Ativo Diferido;
- f) descrição das reavaliações de bens dos Investimentos Imobiliários, constando, no mínimo, as bases da reavaliação e os avaliadores responsáveis, o histórico, a data, o sumário das contas com respectivos valores e efeitos no(s) resultado(s) do(s) exercício(s);
- g) ajustes de exercícios anteriores, decorrentes de mudanças de práticas contábeis ou retificações de erros de períodos anteriores, não atribuíveis a eventos subsequentes, com descrição da natureza e dos respectivos efeitos no(s) resultado(s) do(s) exercício(s) anterior(es);
- h) esclarecimentos quanto ao objeto da operação de contratação de déficit e em qual(is) condição(ões) foi(ram) negociado(s). Deverão ser descritas, de forma abrangente, as garantias vinculadas ao contrato, prazo de amortização, valor mensal das parcelas, juros pactuados e outras previstas na norma específica vigente, bem como o nível de provisão para créditos de liquidação duvidosa, no caso de inadimplemento de parcelas do contrato, em função de prazo decorrido, conforme critérios definidos nesta resolução, e, ainda, qualquer informação relevante para entendimento do contrato.
- i) quadros comparativos, da composição consolidada do passivo atuarial, da composição consolidada das contribuições em atraso (por patrocinador e por plano), da composição consolidada das contribuições contratadas (por patrocinador e por plano) e da composição consolidada da carteira de investimentos;
- j) critérios utilizados para o rateio das despesas administrativas entre os programas e entre planos de benefícios;
- k) critérios utilizados nas transferências interprogramas, relativas a cada programa, constantes da Demonstração de Resultados;
- l) critérios utilizados para constituições de fundos;
- m) detalhamento dos saldos das rubricas contábeis denominadas "Outros(as)";
- n) eventos subsequentes à data de encerramento do exercício, que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e/ou econômica e sobre os resultados futuros da EFPC, com a devida identificação do(s) plano(s) de benefícios envolvido(s); e
- o) qualquer outro fato que tenha acarretado resultado relevante e que não esteja devidamente explicitado, com a devida identificação do(s) plano(s) de benefícios envolvido(s).

22. Eventuais substituições de Demonstrativos Contábeis, constantes do Anexo "C" desta resolução, junto à SPC, deverão ser formalmente justificadas pela EFPC. No caso de devolução(ões) de Demonstrativos Contábeis, devidamente fundamentada(s) pela SPC, a EFPC deverá cumprir o prazo estabelecido para reencaminhamento, sob pena de cometenimento de infração baseada nos dispositivos legais em vigor.

23. A existência de qualquer consulta e/ou pendência da EFPC, seja qual for a natureza, não conferirá direito de suspensão e/ou interrupção com relação aos prazos determinados pela SPC MPAS, que promoverá, sem prejuízo, o cumprimento de prazo, as sanções cabíveis.

24. As Demonstrações Contábeis Consolidadas e respectivos pareceres (subitem 19, das Normas Gerais, deste Anexo), deverão ser divulgadas a todos os participantes e assistidos, de forma a permitir o conhecimento da real situação patrimonial e de resultados da EFPC, até o último dia útil do mês subsequente ao previsto para sua remessa à SPC MPAS. O meio de divulgação deverá ser com provado sem pre que solicitado.

25. A ata de reunião que aprova as Demonstrações Contábeis Consolidadas deverá apresentar o(s) meio(s) a ser(em) adotado(s) para divulgação destas e de seus respectivos Pareceres, aos participantes e assistidos da EFPC.

26. Os Demonstrativos Patrimoniais e de Resultados por Plano de Benefícios, previdencial e assistencial, constantes do Anexo "C" desta resolução, deverão ser divulgados aos respectivos participantes e assistidos dos planos de benefícios, inclusive assistidos, até o dia 30 de abril do exercício subsequente a que se referir, por meio dos serviços postais convencionais.

27. As aquisições de Imóveis com Bens Duráveis agregados, tais como: móveis e utensílios, computadores e periféricos etc., deverão ser contabilizados nos Investimentos Imobiliários, quando possível, em conta analítica, obedecendo os mesmos critérios definidos para os bens do Ativo Permanente - Imobilizado.

28. As reavaliações imobiliárias deverão ser providenciadas periodicamente, de acordo com o prazo fixado na legislação vigente. Do laudo de reavaliação deverá constar, no mínimo, a identificação do imóvel, a data-base da reavaliação, o prazo de vida útil remanescente, a segregação do valor do terreno, das edificações e, quando possível, das instalações, além da identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado.

29. O produto da reavaliação dos Investimentos Imobiliários, positivo ou negativo, deverá ser contabilizado, de uma única vez, em conta do Ativo Realizável, com contapartida na respectiva conta de resultados, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, desde que ocorram no mesmo exercício social, a que se referir. No caso de imóvel registrado no Ativo Permanente, a EFPC deverá observar os mesmos requisitos legais definidos para os registrados no grupo "Investimentos Imobiliários".

30. A EFPC deverá constituir provisão para fazer face às operações representadas por direitos creditórios de liquidação duvidosa de que seja titular junto a terceiros. A qualidade de direito creditório de liquidação duvidosa é determinada em função da verificação de atraso no recebimento de parcela do valor principal ou de encargos da operação. São exemplos de créditos passíveis de liquidação duvidosa:

- a) as contribuições, tanto da parte relativa ao(s) patrocinador(es), quanto a parte relativa aos participantes ativos, assistidos e autofinanciados;
- b) as contribuições renegociadas nos termos da Resolução CGPC n.º 17, de 11 de julho de 1996;
- c) as operações de empréstimos contratadas por patrocinador(es), anteriores à vigência da Resolução n.º 2.791, de 20 de novembro de 2000, do Conselho Monetário Nacional;
- d) as rendas/variações positivas provenientes de investimentos imobiliários;
- e) os valores correspondentes aos rendimentos, às amortizações e aos resgates de debêntures de emissão(ões) de terceiros, inclusive do(s) patrocinador(es); e
- f) as operações de empréstimos e financiamentos imobiliários, contratadas por participantes e assistidos do(s) plano(s) de benefícios da EFPC.

31. Para o registro contábil da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) no caso de atraso entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valores dos créditos vencidos e vincendos;
- b) no caso de atraso entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias: 50% (cinquenta por cento) sobre o valores dos créditos vencidos e vincendos;
- c) no caso de atraso entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias: 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valores dos créditos vencidos e vincendos; e
- d) no caso de atraso superior a 360 (trezentos e sessenta) dias: 100% (cem por cento) sobre o valores dos créditos vencidos e vincendos.

32. Na existência de contribuições previdenciais e/ou assistenciais, nominais e/ou extraordinárias em atraso, de patrocinador(es), de participantes ativos, assistidos e autofinanciados, o critério da constituição da provisão para perda de direitos creditórios deverá incidir somente sobre as parcelas vencidas.

33. A EFPC deverá constituir provisão para cobrir possíveis perdas de investimentos realizados em instituições que estejam sob regime especial daqueles considerados de difícil realização. Neste caso, o valor da provisão será contabilizado em conta de resultado, em contapartida à conta redutora do respectivo grupo de investimento.

34. Para o registro contábil das provisões de caráter contingencial, deverá a EFPC observar os conceitos descritos no subitem 2.2 - Contingencial, das Normas Específicas deste Anexo, além dos seguintes critérios:

- a) quando da existência de Depósito Judicial, o mesmo deverá ser registrado no Exigível Contingencial, em conta redutora;

- b) no resgate de aplicações de renda fixa, e não havendo a retenção e/ou recolhimento de tributos sobre as rendas/variações positivas, por conta de discussão judicial, os mesmos serão transferidos da(s) respectiva(s) conta(s) retificadora(s) do Ativo para o Exigível Contingencial;
- c) no resgate ou alienação de investimentos de renda variável, e não havendo a retenção e/ou recolhimento de tributos sobre as rendas/variações positivas, por conta de discussão judicial, os mesmos serão transferidos da(s) respectiva(s) conta(s) retificadora(s) do Ativo para o Exigível Contingencial; e
- d) a atualização dos valores registrados no Passivo Contingencial será contabilizada, acrescentando-se ao saldo, em contrapartida das "Constituições/Reversões de Contingências", conta na qual também serão efetuadas as reversões, quando for o caso.

35. O custeio administrativo deverá englobar as despesas administrativas de todos planos de benefícios, sendo abarcado, contabilmente, por programas, utilizando-se para a sua cobertura os recursos previstos no(s) plano(s) de custeio(s) anual(is). As despesas relacionadas com as administrações Assistenciais e dos Investimentos poderão ser cobertas, via Transferências Interprogramas, pelos respectivos programas.

36. Os Fundos serão constituídos de acordo com as seguintes condições:

- a) Programa Previdencial - será calculado pelo Atuário;
- b) Programa Assistencial - na ocorrência de resultado positivo apurado no programa;
- c) Programa Administrativo - na ocorrência de resultado positivo apurado no programa, sendo obrigatório somente no caso de existência de saldo no Ativo Permanente; e
- d) Programa de Investimentos - possui características específicas, sendo que sua constituição ocorre em situações especiais, com o em garantias de empréstimos e financiamentos imobiliários a participantes e assistidos, para cobertura de situações de morte, de invalidez, de inabilidade etc.

37. A EFPC que constitui Fundo Administrativo Mínimo, em contrapartida do Ativo Realizável Previdencial, não poderá fazer novas constituições em Fundos do Programa Administrativo, sem a quitação da referida dívida com o Programa Previdencial.

38. Sob o ponto de vista operacional e contábil, no processo sucessório de EFPC, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- a) Incorporação - quando uma EFPC é absorvida por outra que assume todos os seus direitos e obrigações, ficando mantida a própria situação jurídica;
- b) Fusão - quando duas ou mais EFPC se unem, gerando uma nova Entidade, que lhes sucedem em todos os seus direitos e obrigações; e
- c) Cisão - quando uma EFPC transfere parcelas de seus bens, direitos e obrigações para uma ou mais Entidades, extinguindo-se no caso de transferência total ou mantendo-se no caso de transferência parcial.

39. Ao ingressar em qualquer processo sucessório, conceituado no subitem anterior, a EFPC deverá tomar providências com vistas a atender as exigências legais pertinentes.

40. Ao final dos processos sucessórios, as EFPC envolvidas deverão registrar em contas próprias, os fatos contábeis decorrentes.

41. Sempre que solicitada, a EFPC deverá disponibilizar os relatórios de pendências e controles internos produzidos pelas equipes de auditorias interna e externa, para a fiscalização da SPC MPAS.

42. A EFPC deverá elaborar, obrigatoriamente, o Orçamento Geral para o exercício. O referido instrumento será objeto de aprovação e acompanhamento pelo Conselho Deliberativo da EFPC e deverá atender ao modelo e às instruções de preenchimento, constantes no "Anexo D", desta resolução.

43. As EFPC, na contratação de serviços de auditoria independente para fins de demonstrações contábeis, deverão observar, além dos aspectos relacionados nas Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, os seguintes aspectos:

- a) substituição do auditor independente contratado após decorridos o prazo máximo de 4 (quatro) exercícios sociais auditados, contados a partir da vigência desta resolução; e
- b) a recontratação do auditor independente somente poderá ser efetuada após decorridos 3 (três) exercícios sociais completos, desde a sua substituição.

V. NORMAS ESPECÍFICAS

As contas na Planificação Contábil Padrão foram classificadas de forma a possibilitar os registros de fatos contábeis que venham a formar ou alterar o patrimônio dos planos de benefícios e, por consequência, o patrimônio consolidado da EFPC, devendo-se observar as seguintes regras para contabilização:

1. ATIVO

1.1. Disponível

- a) a denominação "Disponível" é usada para designar dinheiro em caixa e/ou em bancos, bem como os valores equivalentes, com os cheques em tesouraria e em trânsitos em trânsito;
- b) ocorrendo saldo credor, o mesmo deverá ser transferido para a conta 2.1.4.5.00.00-Relacionados com o Disponível.

1.2.1. Realizável-Programa Previdencial

1.2.1.1.01. Recursos a Receber-Contribuições Normais do Mês

- a) registra os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições normais do(s) patrocinador(es) e/ou participantes e/ou assistidos e/ou autofinanciados, observando-se o plano de custeio;
- b) os valores das contribuições não recebíveis nos vencimentos estabelecidos pelo estatuto e/ou regulamento, deverão ser transferidos, obrigatoriamente, para a conta 1.2.1.1.02.00-Contribuições Normais em Atraso.

1.2.1.1.02. Recursos a Receber-Contribuições Normais em Atraso

- a) registra os valores oriundos da conta 1.2.1.1.01.00-Contribuições Normais do Mês, bem como a remuneração prevista no estatuto e/ou regulamento;
- b) os valores registrados nesta rubrica serão remunerados de acordo com o previsto no estatuto e/ou regulamento. No caso de omissão, aplicar-se-á sobre esses valores, ao menos a remuneração mínima atuarial, apropriando-a na conta 3.1.2.0.00.00-Remuneração das Contribuições em Atraso;
- c) a EFPC deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento de saldo nesta conta. No transcurso deste prazo deverá, obrigatoriamente, ser firmado contato entre a EFPC e o(s) patrocinador(es), nos termos da legislação vigente. Fimado o contato, o valor deverá ser transferido para a conta 1.2.1.1.06.01-Contribuições em Atraso Contratadas;
- d) a EFPC deverá constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os critérios definidos nesta norma.

1.2.1.1.03. Recursos a Receber-Contribuições Extraordinárias do Mês

- a) registra os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições extraordinárias do(s) patrocinador(es) e/ou participantes e/ou assistidos e/ou autofinanciados, observando-se o plano de custeio;
- b) os valores das contribuições não recebíveis nos vencimentos estabelecidos pelo estatuto e/ou regulamento, deverão ser transferidos, obrigatoriamente, para a conta 1.2.1.1.04.00-Contribuições Extraordinárias em Atraso.

1.2.1.1.04. Recursos a Receber-Contribuições Extraordinárias em Atraso

- a) registra os valores oriundos da conta 1.2.1.1.03.00-Contribuições Extraordinárias do Mês, bem como a remuneração prevista no estatuto e/ou regulamento;
- b) os valores registrados nesta rubrica serão remunerados de acordo com o previsto no estatuto e/ou regulamento. No caso de omissão, aplicar-se-á sobre esses valores, ao menos a remuneração mínima atuarial, apropriando-a na conta 3.1.2.0.00.00-Remuneração das Contribuições em Atraso;
- c) a EFPC deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento de saldo nesta conta. No transcurso deste prazo deverá, obrigatoriamente, ser firmado contato entre a EFPC e o(s) patrocinador(es), nos termos da legislação vigente. Fimado o contato, o valor deverá ser transferido para a conta 1.2.1.1.06.01-Contribuições em Atraso Contratadas;
- d) a EFPC deverá constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os critérios definidos nesta norma.

1.2.1.1.06.01 Recursos a Receber-Contribuições em Atraso Contratadas

- a) registra os valores oriundos das contas 1.2.1.1.02.01-Patrocinador(es)-Contribuições Normais em Atraso e 1.2.1.1.04.01-Patrocinador(es)-Contribuições Extraordinárias em Atraso, bem como a remuneração e os valores oriundos de créditos devidos por patrocinador(es), relativos ao inadimplemento das obrigações previdenciais referentes às contribuições previstas no plano de benefícios, desde que devidas em fimado contato entre a EFPC e o(s) patrocinador(es), de acordo com a legislação vigente;
- b) as Contribuições em Atraso Contratadas deverão ser assim contabilizadas:
 - b.01) Pela transferência de Recursos a Receber-Contribuições em Atraso:
Débito : 1.2.1.1.06.01-Contribuições em Atraso Contratadas
Crédito : 1.2.1.1.02.01-Contribuições Normais em Atraso -Patrocinador(es)
Crédito : 1.2.1.1.04.01-Contribuições Extraordinárias em Atraso -Patrocinador(es)
 - b.02) Pela atualização mensal da remuneração devida, conforme contrato:
Débito : 1.2.1.1.06.01-Contribuições em Atraso Contratadas
Crédito : 3.1.3.0.00.00-Remuneração das Contribuições Contratadas.
- c) deverão ser encaminhadas as cópias dos contratos para a SPC, até o último dia útil do mês posterior em que se der o registro contábil. Portanto, para registro de valores nesta conta, somente serão aceitos se referentes às operações devidas em contratadas.

1.2.1.1.06.02 Recursos a Receber-Serviço Passado Contratado

- a) registra as contribuições extraordinárias futuras já vigentes (serviço passado) e sua remuneração, onde o(s) patrocinador(es) se compromete(m) a liquidá-las, desde que firmado contato formalizando a dívida.
- b) deverão ser encaminhadas as cópias dos contratos para a SPC, até o último dia útil do mês posterior em que se der o registro contábil. Portanto, para registro de valores nesta conta, somente serão aceitos se referentes às operações devidas em contratadas.

1.2.1.1.06.03 Recursos a Receber - Equacionamento de Déficit Técnico Contratado

- a) registra a transferência do Déficit Técnico Acumulado e sua remuneração, com prazo superior a 03 (três) anos, onde o(s) patrocinador(es) se compromete(m) a liquidá-la, desde que firmado contrato formalizando a dívida.
- b) deverão ser encaminhadas as cópias dos contratos para a SPC, até o último dia útil do mês posterior em que se der o registro contábil. Portanto, para registro de valores nesta conta, somente serão aceitos se referentes às operações devidas entre contratadas.

1.2.1.1.06.98 Recursos a Receber - Outras Contratações com Patrocinador(es)

- a) registra outras contratações com patrocinador(es), não previstas anteriormente, desde que firmado contrato formalizando a dívida.
- b) deverão ser encaminhadas as cópias dos contratos para a SPC, até o último dia útil do mês posterior em que se der o registro contábil. Portanto, para registro de valores nesta conta, somente serão aceitos se referentes às operações devidas entre contratadas.

1.2.1.1.98. Recursos a Receber - Outros

- a) registra outras provisões e direitos a receber do Programa Previdencial, não previstos anteriormente.

1.2.1.2. Utilizações Futuras

- a) registra as utilizações de recursos do Programa Previdencial que contribuirão para a formação de resultados de meses subsequentes;
- b) a EFPC deve controlar os adiantamentos de benefícios (13º salário e outros) constantes nesta conta, para serem reembolsados quando do pagamento definitivo das obrigações.

1.2.1.3. Outros Realizáveis

- a) registra os demais direitos do Programa Previdencial, não previstos nos itens anteriores.

1.2.2. Realizável - Programa Assistencial

1.2.2.1.01. Recursos a Receber - Contribuições do Mês

- a) registra os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições do(s) patrocinador(es) e/ou participantes e/ou assistidos e/ou Autofinanciados do programa, observando-se o plano de custeio dos benefícios assistenciais ou o previsto no estatuto e/ou regulamento;
- b) os valores das contribuições não recebidas nos vencimentos estabelecidos no regulamento do plano de benefícios assistenciais, deverão ser transferidos, obrigatoriamente, para a conta 1.2.2.1.02.00 - Contribuições em Atraso.

1.2.2.1.02. Recursos a Receber - Contribuições em Atraso

- a) registra os valores oriundos da conta 1.2.2.1.01.00 - Contribuições do Mês, bem como a remuneração prevista no estatuto e/ou regulamento;
- b) os valores registrados nesta rubrica serão remunerados de acordo com o previsto em estatuto e/ou regulamento. Nos casos de omissão, aplicar-se-á sobre esses valores a remuneração mínima atuarial, apropriando-a na conta 4.1.2.0.00.00 - Remuneração das Contribuições em Atraso;
- c) a EFPC deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para permanência de saldo nesta rubrica contábil. No transcurso deste prazo deverá, obrigatoriamente, ser firmado contrato entre a EFPC e o(s) patrocinador(es), nos termos da legislação vigente. Fimado o contrato, o valor será transferido para a conta 1.2.2.1.04.00 - Contribuições Contratadas;
- d) a EFPC deverá constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os critérios definidos nesta norma.

1.2.2.1.04.01 Recursos a Receber - Contribuições em Atraso Contratadas

- a) registra os valores oriundos da conta 1.2.2.1.02.01 - Patrocinador(es) - Contribuições em Atraso, bem como a remuneração e os valores oriundos de créditos devidos por patrocinador(es), relativos ao inadimplemento das obrigações assistenciais referentes às contribuições previstas no plano de benefícios, desde que devidas entre contratadas entre a EFPC e o(s) patrocinador(es), de acordo com a legislação vigente;
- b) as Contribuições Contratadas deverão ser assim contabilizadas:
 - b.01) Pela transferência de Recursos a Receber - Contribuições em Atraso:
Débito : 1.2.2.1.04.01 - Contribuições em Atraso Contratadas
Crédito : 1.2.2.1.02.01 - Contribuições em Atraso - Patrocinador(es)
 - b.02) Pela atualização em saldo remuneração devida, conforme contrato:
Débito : 1.2.2.1.04.01 - Contribuições em Atraso Contratadas
Crédito : 4.1.3.0.00.00 - Remuneração das Contribuições Contratadas.

1.2.2.1.04.01 Recursos a Receber - Outras Contratações com Patrocinador(es)

- a) registra outras contratações com patrocinador(es), não previstas anteriormente, desde que firmado contrato formalizando a dívida

1.2.2.1.98. Recursos a Receber - Outros

- a) registra outros direitos a receber do Programa Assistencial, não previstos anteriormente.

1.2.2.2. Utilizações Futuras

- a) regista as utilizações de recursos do Programa Assistencial que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes;
- b) a EFPC deve controlar os adiantamentos de benefícios constantes nesta conta, para serem reembolsados quando do pagamento definitivo das obrigações.

1.2.2.3. Outros Realizáveis

- a) regista os demais direitos do Programa Assistencial, não previstos nos itens anteriores.

1.2.3. Realizável-Programa Administrativo

1.2.3.1. Receitas a Receber

- a) regista as receitas a receber referentes ao Programa Administrativo, oriundas das atividades administrativas da EFPC.

1.2.3.2. Despesas Futuras

- a) regista as utilizações de recursos do Programa Administrativo que contribuíam para a formação de resultados de meses subsequentes;
- b) a EFPC deve controlar os adiantamentos (salários, 13º salário, férias e outros) constantes nesta conta, para serem com pensados dos quando do pagamento definitivo das obrigações.

1.2.3.3. Outros Realizáveis

- a) regista os demais direitos do Programa Administrativo, não previstos nos itens anteriores.

1.2.4. Realizável-Programa de Investimentos

- a) regista as aplicações dos recursos em renda fixa, renda variável, investimentos imobiliários, operações com participantes e outros investimentos.

1.2.4.1. Renda Fixa

- a) regista as operações com rendas definidas, podendo ser pré ou pós-fixadas;
- b) estas operações são listadas em títulos públicos (federais, estaduais e municipais) e títulos privados (emitidos por instituições financeiras ou por empresas);
- c) o registro contábil deverá ter como base o valor efetivamente pago na aquisição dos títulos e/ou cotas, observando-se o critério "pro rata temporis";
- d) a EFPC deverá observar o que determina a legislação vigente quanto aos critérios de avaliação dos títulos desta carteira;
- e) o critério de avaliação dos títulos a Valor de Mercado, corresponde ao valor que se obterá, no dia da avaliação, com a venda definitiva do título;
- f) a avaliação pelo critério "pro rata temporis" corresponde a valorização do título em decorrência das taxas contratadas e da fluência dos prazos em cada operação;
- g) os títulos pré-fixados de qualquer natureza deverão ser registrados, por ocasião de sua aquisição, pelo valor desembolsado, devendo ser evidenciado os juros decorridos, o ágio ou o deságio, observando-se o critério "pro rata temporis", em função dos dias decorridos no mês;
- h) ágio e deságio dos títulos pré-fixados deverão ser amortizados "pro rata temporis" pelos critérios linear ou exponencial;
- i) os títulos pós-fixados deverão ser registrados, por ocasião de sua aquisição, pelo valor desembolsado, devendo ser evidenciado o valor nominal de sua emissão, a atualização monetária decorrida, os juros decorridos, o deságio ou o ágio;
- j) o ágio e o deságio de títulos pós-fixados serão atualizados, mensalmente, pelo mesmo índice do respectivo título, devendo ser amortizados "pro rata temporis" pelos critérios linear ou exponencial;
- k) no critério de avaliação a Valor de Mercado, a valorização/desvalorização apurada em relação ao critério "pro rata temporis" deverá ser registrada em rubrica analítica do respectivo título em contrapartida da conta de resultado, com a indicação de ajustes a valor de mercado.

1.2.4.2. Renda Variável

1.2.4.2.01.01. Mercado de Ações - À Vista

- a) regista operações de compra ou venda de determinada quantidade de ações para liquidação imediata;
- b) neste mercado as ações serão contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes, devendo ser avaliadas pelo Valor de Mercado, considerando-se a cotação média do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores em que tenha havido maior volume de negócios (quantidade de ações em uma ou mais operações);
- c) a variação apurada em decorrência do confronto do valor contábil e da avaliação de mercado deverá ser apropriada diretamente à conta de resultados do Mercado à Vista. A variação positiva será apropriada em "rendas/variações positivas" e a variação negativa, em "deduções/variações negativas", admitindo-se a compensação;
- d) as ações que não tenham sido negociadas em Bolsas de Valores ou em Mercado de Balcão organizado, por período superior a 06 (seis) meses, deverão ser avaliadas pelo custo ou pelo último valor patrimonial publicado, dos dois o menor, evidenciando o(s) critério(s) utilizado(s) em Notas Explicativas;

- e) as rendas/variações positivas provenientes de bonificações (quer sejam por distribuição de ações por aumento do valor nominal, quer por outros direitos) dividendos de ações e juros sobre o capital próprio deverão ser reconhecidas contabilmente, a partir da publicação da decisão da assembleia geral dos acionistas, em atendimento ao Princípio da Competência;
- f) nas operações de venda de ações no Mercado à Vista, as taxas e comissões serão registradas pelo critério da contabilização líquida, abatendo-se as taxas e comissões do valor de venda. As devoluções de comissões provenientes das operações de compra de ações abaterão o seu custo de aquisição.

1.2.4.2.01.02. Mercado de Ações - A Termo

- a) neste mercado o investidor se compromete a comprar ou vender uma certa quantidade de ações (chamada ação-objeto), por um preço fixado dentro de um prazo pré-determinado;
- b) os valores pagos, a título de taxas e comissões da operação específica do Mercado a Termo, serão contabilizados na conta de "deduções/variações negativas";
- c) nas operações de financiamento no Mercado a Termo, ou seja, na compra de ações no Mercado à Vista e venda no Mercado a Termo, o registro na conta de Ativo, do Mercado a Termo, será feito pelo preço das ações no Mercado à Vista, acrescido das taxas e comissões desse mercado. As taxas e comissões do Mercado a Termo serão registradas na conta de "deduções/variações negativas", deste mercado;
- d) a avaliação dessa carteira, para efeito de registro contábil, deverá ser efetuada com base na taxa pactuada. Ao final de cada mês, será efetuada a apuração do valor da operação, observando-se o critério "pro rata temporis", em função dos dias decorridos e da taxa pactuada, em atendimento ao Princípio da Competência.

1.2.4.2.01.03. Mercado de Ações - Futuro

- a) no Mercado Futuro os investidores negociam lotes-padrão de ações com datas de liquidação futura, diferenciando-se do Mercado a Termo pelo fato de permitir aos investidores reverter suas posições;
- b) os valores pagos a título de taxas e comissões da operação específica do Mercado Futuro serão contabilizados na conta de "deduções/variações negativas", tanto para venda como para compra;
- c) para as operações de financiamento no Mercado Futuro, ou seja, compra de ações no Mercado à Vista e venda no Mercado Futuro, o registro na conta de Ativo será feito pelo preço das ações no Mercado à Vista, acrescido das taxas e comissões desse mercado. As taxas e comissões do Mercado Futuro serão registradas na conta de "deduções/variações negativas";
- d) os valores registrados, decorrentes de operação no Mercado Futuro, permanecerão inalterados até a data da liquidação da operação, quando será apurado e registrado o resultado da mesma;
- e) na operação de venda no Mercado Futuro, com cobertura de ações existentes na carteira da EFPC no Mercado à Vista, será transferido o custo das ações no Mercado à Vista para o Mercado Futuro após a valorização das ações e considerada a variação com o rendas/variações positivas ou deduções/variações negativas do Mercado à Vista;
- f) em caso de reversão da operação de venda no Mercado Futuro, antes da transferência do custo das ações do Mercado Futuro para o Mercado à Vista, apurar o valor de mercado da ação-objeto, considerando-se a variação com o resultado do Mercado Futuro.

1.2.4.2.01.04. Mercado de Ações - Opções

- a) nesse mercado se registram as operações com direito de compra e venda de uma quantidade de ações, a um preço preestabelecido, até a data do vencimento da opção;
- b) os valores pagos a título de taxas e comissões da operação específica do Mercado de Opções serão contabilizados na conta de "deduções/variações negativas", tanto para venda quanto para compra;
- c) para as operações de financiamento do Mercado de Opções, ou seja, compra de ações no Mercado à Vista e venda no Mercado de Opções, o registro na conta de Ativo será feito pelo preço das ações no Mercado à Vista, acrescido das taxas e comissões;
- d) o valor do prêmio, recebido por ocasião do lançamento da opção, será escriturado no Ativo em conta retificadora do valor de mercado;
- e) a avaliação dessa carteira, para efeito de registro contábil, deverá ser efetuada com base na cotação média da ação-objeto divulgada no dia da última negociação registrada em Bolsa de Valores, em que tenha havido maior volume de negócios (quantidade de ações em uma ou mais operações). Ao final de cada mês, será efetuada a apuração do valor da operação, observando-se o critério "pro rata temporis", em função dos dias decorridos e da taxa pactuada. Quando o valor atualizado, com base na cotação média resultar em montante superior ao obtido com base na taxa pactuada, o valor contábil ficará limitado a este montante, ou seja, o da taxa pactuada, caso contrário, prevalecerá o registro baseado no valor de mercado;
- f) na operação de venda no Mercado de Opções, com cobertura de ações existentes na carteira da EFPC no Mercado à Vista, será transferido o custo das ações no Mercado à Vista para o Mercado de Opções, após a valorização das ações e considerada a variação com o "rendas/variações positivas" ou "deduções/variações negativas" do Mercado à Vista;
- g) em caso de reversão da operação de venda no Mercado de Opções ou pelo não-exercício de direito por parte do titular (comprador), antes da transferência do custo das ações do Mercado de Opções para o Mercado à Vista, a EFPC deverá apurar o valor de mercado da ação-objeto, considerando-se a variação com o resultado do Mercado de Opções;
- h) caso a empresa emissor das ações pague dividendos, juros sobre capital próprio ou bonificações durante o período de opção, os valores referentes aos mesmos serão recebidos pelo lançador da opção e, sendo exercida a opção, abater-se-á do preço de exercício do direito.

1.2.4.2.02. Bolsa de Mercadorias e de Futuros

- a) nesse mercado negociam-se contratos de liquidação futura, os chamados derivativos (contratos futuros, opções, swaps etc) reconhecidos internacionalmente com o fenômenos eficazes na administração de riscos contra oscilações de preços e taxas;
- b) os contratos de derivativos podem ser utilizados de forma combinada, cujas operações conhecidas com o "estruturadas" no âmbito do mercado financeiro, são constituídas com objetivos de atenderem a interesses mais complexos de proteção contra riscos inerentes a ativos ou passivos do investidor;
- c) a função do Mercado Futuro (Futuro de Índices) é proteger a carteira de ativos das oscilações de preço do mercado;
- d) no Mercado Futuro, o objeto da operação não é constituído pelo título ou objeto físico, e sim por um contrato que padroniza os parâmetros da negociação;
- e) as operações no Mercado Futuro poderão ser garantidas por ativos aceitos para este fim pelas Bolsas de Mercadorias e Futuros, tais como os títulos públicos, privados, ações, carta de fiança ou dinheiro;
- f) os títulos dados como margem de garantia das operações são bloqueados nos sistemas de custódias para cobertura das operações nas Bolsas de Mercadorias e de Futuros;
- g) as taxas e emolumentos pagos no Mercado Futuro, serão registrados com o deduções/ variações negativas do próprio mercado;
- h) a operação deverá ser registrada no Ativo pelo valor do contrato assinado, em contrapartida de conta retificadora do próprio Ativo. Além do registro contábil a EFPC deverá manter sistemas de controle interno, com informações que identifiquem, individualmente, os contratos negociados neste mercado.
- i) os ajustes dos contratos são diários, devendo os investidores registrar as variações positivas ou negativas em contas de resultados, dia após dia;
- j) diariamente deverá ser ajustado o valor inicial do contrato na conta do Ativo e sua retificadora, a fim de demonstrar a oscilação sofrida no contrato;
- k) havendo reversão da operação, deverá a EFPC encerrar, contabilmente, sua posição, através do lançamento na conta de Ativo em contrapartida de sua retificadora pelo valor do contrato na data da reversão.

1.2.4.3. Investimentos Imobiliários

- a) os investimentos imobiliários serão avaliados pelo custo de aquisição. A EFPC deverá proceder a reavaliação de todos os imóveis, periodicamente, de acordo com a legislação vigente, que deverá ser elaborada por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, nomeado(s) pelo(s) dirigente(s) da EFPC, não vinculado direta ou indiretamente à entidade ou patrocinador(es), observadas as demais formalidades legais aplicáveis;
- b) não se admite extrapolar o exercício social relativo à data base do respectivo laudo de reavaliação para sua efetiva contabilização;
- c) os bens imóveis serão depreciados, mensalmente, à taxa correspondente ao tempo de vida útil fixada no último laudo de reavaliação;
- d) os custos com instalações em geral com instalações elétricas, desde que estejam segregados dos valores de construção, estarão afetos à legislação específica vigente, no que tange a atualização monetária e a depreciação;
- e) nas aquisições a prazo, os encargos serão registrados na(s) conta(s) de "deduções/ variações negativas" de Investimentos Imobiliários.

1.2.4.3.01. Investimentos Imobiliários - Terrenos

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., incidentes sobre a operação.

1.2.4.3.02. Investimentos Imobiliários - Em Construção

- a) registra apenas os imóveis que se encontram em fase de construção, pelos custos inerentes a cada obra;
- b) serão contabilizados de forma destacada, sempre que possível, os equipamentos, materiais e demais custos de instalações, tais como: instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de ar refrigerado, de comunicações, contra-incêndio etc., que apesar de integrados às edificações, possuem vida útil distinta das obras civis;
- c) a partir da conclusão da obra, mediante a expedição do "Habite-se", o saldo deverá ser transferido para o segmento adequado, de acordo com a destinação do imóvel.

1.2.4.3.03.01. Investimentos Imobiliários - Edificações - Uso Próprio

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., de imóvel a ser utilizado com o sede da EFPC;
- b) deve ser atribuído um aluguel compatível com o valor de mercado, com registro contábil em rendas/ variações positivas de Edificações de Uso Próprio, no Programa de Investimentos, e despesas administrativas, concomitantemente. Porém, no caso de aquisição de imóvel para uso próprio com recursos do Programa Administrativo (registro no Imobilizado), não se faz necessário, para a efetiva apuração de custos administrativos, o registro de "aluguéis" em despesas administrativas, uma vez que a depreciação e os gastos com manutenção já demonstram os custos do citado imóvel.

1.2.4.3.03.02. Investimentos Imobiliários - Edificações - Locadas a Patrocinador(es) e

1.2.4.3.03.03. Investimentos Imobiliários - Edificações - Locadas a Terceiros

- a) registram o custo de aquisição, inclusive os honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., de imóveis destinados a renda, sejam locados ao(s) patrocinador(es), sejam locados a terceiros.

1.2.4.3.04.01. Investimentos Imobiliários - Participações - Shopping Center

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc, de participações da EFPC em Shopping Center, devendo ser observada, na escritura de compra, a existência de fração ideal do terreno;
- b) também deverão ser registradas as quotas de participações em condomínios de associações mantidas pela EFPC com construtores e/ou incorporadores de Shopping Center ou equivalentes. Não se trata de aquisição do imóvel, sejam terrenos, construções ou instalações.

1.2.4.3.04.02. Investimentos Imobiliários - Participações - Complexo Hotelário

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., de participações da entidade em complexos hotelários, devendo ser observada, na escritura de compra, a existência de fração ideal do terreno;
- b) também deverão ser registradas as quotas de participações em empreendimentos comerciais destinados a fornecer hospedagem, mediante remuneração, em unidades habitacionais mobiliadas e equipadas para ocupação temporária, oferecendo ou não, serviço completo de alimentação e outros serviços acessórios, caracterizando-os em hotel, apart-hotel, hotel-residência, flat residence, hotéis de lazer, resorts e pousadas. Não se trata de aquisição do imóvel, sejam terrenos, construções ou instalações.

1.2.4.3.04.03. Investimentos Imobiliários - Participações - Complexo de Entretenimento

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., de participações da entidade em complexos de entretenimento, devendo ser observada, na escritura de compra, a existência de fração ideal do terreno;
- b) também deverão ser registradas as quotas de participações em empreendimento comercial destinado a oferecer facilidades de lazer e entretenimento concebidas em um ou vários temas, dispondo de estruturas de alimentação e de comércio, caracterizados por shopping de lazer, parques temáticos, de atividades aquáticas, de natureza (zoológicos) de alta tecnologia e conquistas espaciais. Não se trata de aquisição do imóvel, sejam terrenos, construções ou instalações.

1.2.4.3.04.04. Investimentos Imobiliários - Participações - Complexo Hospitalar

- a) registra o custo de aquisição, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc., de participações da entidade em complexos hospitalares, devendo ser observada, na escritura de compra, a existência de fração ideal do terreno;
- b) também deverão ser registradas as quotas de participações em empreendimentos comerciais destinados a prestação assistencial de saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, tendo como exemplo as seguintes atribuições: realização de ações básicas de saúde, prestações de atendimentos em regimes ambulatorial, em emergência de internação e apoio ao diagnóstico e terapia. Não se trata de aquisição do imóvel, sejam terrenos, construções ou instalações.

1.2.4.3.05. Investimentos Imobiliários - Direitos em Alienações de Investimentos Imobiliários

- a) registra os direitos a receber decorrentes de alienações a prazo de imóveis pertencentes aos Investimentos Imobiliários;
- b) os acréscimos decorrentes das alienações a prazo serão registrados na conta de "rendas/variações positivas".

1.2.4.3.06. Fundos de Investimentos Imobiliários

- a) registra a aquisição das quotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc.

1.2.4.3.98. Outros Investimentos Imobiliários

- a) registra outros bens e/ou direitos, não previstos anteriormente.

1.2.4.4. Operações com Participantes

- a) os empréstimos e financiamentos imobiliários seguem os modelos tradicionais de mercado e devem proporcionar, no mínimo, rentabilidade compatível com a necessidade atuarial;
- b) tanto para os empréstimos como para os financiamentos, é necessária a existência de regulamentos e/ou normas, formalmente aprovados pelo conselho deliberativo da entidade;
- c) as entidades devem manter, sob rigoroso controle, os valores emprestados, zelando para que se tenha, a qualquer momento, os saldos devedores individualizados dos tomadores dos empréstimos e/ou financiamentos imobiliários;
- d) os valores descontados mensalmente pelo(s) patrocinador(es), referentes a empréstimos e financiamentos imobiliários, que não forem repassados nos prazos estabelecidos, deverão ser contabilizados na própria conta de Operações com Participantes;
- e) os encargos devidos pelo(s) patrocinador(es), pelo atraso no repasse, seguem o mesmo critério de contabilização do valor principal.

1.2.4.8. Outros Investimentos

- a) registra outros investimentos, não previstos anteriormente.

1.2.4.8.01. Co-Participações

- a) registra a aplicação de recursos em empreendimentos específicos de infra-estrutura envolvendo logística, produção e geração de energia, saneamento e outras operações, inclusive honorários, taxas, emolumentos, impostos etc.

1.2.4.8.02. Operações de Empréstimos com Patrocinador(es)

- a) as Operações de Empréstimos com Patrocinador(es) são aquelas resultantes de empréstimos realizados entre a EFPC e seu(s) patrocinador(es), contratadas fora do âmbito do mercado financeiro ou de capitais;
- b) as Operações de Empréstimos entre a EFPC e seu(s) patrocinador(es) devem ser contratadas previamente à sua realização, através de instrumentos legais que preencham os requisitos previstos na legislação, e em observância à norma legal vigente.

1.3. Ativo Permanente

- a) registra o valor contábil de bens e direitos imobilizados, além de aplicações de recursos em despesas que contribuam para a formação do resultado de mais de um exercício.

1.3.1. Imobilizado

- a) registra os bens duráveis, tais como móveis e utensílios, computadores e periféricos. A atualização monetária desses bens e a respectiva depreciação estarão afetas à legislação vigente;
- b) os imóveis próprios adquiridos com recursos do Programa Administrativo deverão ser registrados nesta conta pelo valor de aquisição, acrescido dos custos acessórios, com o tributos, emolumentos, corretagens e outros;
- c) os encargos financeiros decorrentes da aquisição de bens e direitos não poderão ser contabilizados com o custo dos mesmos;
- d) as benfeitorias realizadas em imóveis próprios deverão ser adicionadas ao valor desses imóveis;
- e) os gastos normais com a manutenção e conservação de bens próprios e/ou locados pela entidade registrar-se-ão em conta de despesa do Programa Administrativo.

1.3.2.1. Diferido - Gastos com Implantação, Reorganização e Desenvolvimento

- a) as aplicações de recursos classificáveis no Ativo Permanente Diferido serão registradas pelo desembolso e estarão afetas à legislação vigente no que tange a atualização monetária. A amortização far-se-á a partir do início das operações normais da entidade ou do período em que passarem a ser usufruídos os benefícios decorrentes das aplicações, em prazo nunca superior a 10 (dez) anos;
- b) as benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros serão registradas no Ativo Permanente Diferido e deverão ser amortizadas de acordo com o prazo de locação.

2. PASSIVO

2.1. Exigível Operacional

- a) registra as obrigações decorrentes de cada programa, como por exemplo: direitos a benefícios pelos participantes, assistidos e autofinanciados; salários dos empregados da entidade; prestações de serviços por terceiros (pessoa física ou jurídica); obrigações fiscais; financiamentos de aplicações de recursos em renda fixa ou variável; investimentos imobilizáveis; operações com participantes; operações de empréstimos com patrocinador(es); financiamentos para aquisições de direitos do Ativo Permanente; recebimentos de recursos antecipados etc.

2.1.1 Operacional - Programa Previdencial

2.1.1.1. Utilizações a Pagar

- a) registra as utilizações de recursos previdenciais, ainda não pagas.

2.1.1.2. Recursos Futuros

- a) registra os ingressos de recursos antecipados do Programa Previdencial, a serem apropriados em meses subsequentes.

2.1.1.3. Outras Exigibilidades

- a) registra os demais compromissos assumidos, relativos ao Programa Previdencial, não previstos nos itens anteriores.

2.1.2 Operacional - Programa Assistencial

2.1.2.1. Utilizações a Pagar

- a) registra as utilizações de recursos assistenciais, ainda não pagas.

2.1.2.2. Recursos Futuros

- a) registra os ingressos de recursos antecipados do Programa Assistencial, a serem apropriados em meses subsequentes.

2.1.2.3. Outras Exigibilidades

- a) registra os demais compromissos assumidos, relativos ao Programa Assistencial, não previstos nos itens anteriores.

2.1.3 Operacional - Programa Administrativo

2.1.3.1. Despesas a Pagar

a) registra os compromissos assumidos relativos ao Programa Administrativo, ainda não pagos.

2.1.3.2. Receitas Futuras

a) registra os recebimentos antecipados de receitas do Programa Administrativo, a serem apropriadas em meses subsequentes.

2.1.3.3. Outras Exigibilidades

a) registra os demais compromissos, relativos ao Programa Administrativo, não previstos nos itens anteriores.

2.1.4. Operacional - Programa de Investimentos

a) registra os compromissos assumidos, relativos aos investimentos.

2.2. Exigível Contingencial

- a) contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, poderão ter impacto na situação econômico-financeira da entidade. Quanto à probabilidade de sua ocorrência, podem ser classificadas com o: prováveis, possíveis ou remotas;
- b) perdas Contingentes são aquelas que poderão ocasionar a assunção de uma obrigação ou o comprometimento de um Ativo;
- c) ganhos Contingentes são aqueles que poderão resultar na aquisição de um Ativo ou na redução de um Passivo;
- d) caso a probabilidade da contingência seja inponderável ou se o valor não for mensurável, haverá a necessidade de uma nota explicativa às Demonstrações Contábeis esclarecendo o fato e mencionando tais condicionantes;
- e) ganhos contingentes somente deverão ser contabilizados quando a probabilidade de ocorrência do evento contingente for extremamente alta e o montante do ganho puder ser estimado com elevado grau de acuidade;
- f) todas as contingências que não estão sendo retificadas pelos depósitos judiciais, deverão ser atualizadas monetariamente com base no fato gerador que as constituiu.

2.3. Exigível Atuarial

a) registra o valor atualizado total das provisões matemáticas, de acordo com a nota técnica atuarial.

2.4. Reservas e Fundos

- a) registra os resultados acumulados obtidos pelo(s) plano(s) de benefícios, demonstrados nas contas "Superávit Técnico" ou "Déficit Técnico";
- b) registra a constituição dos diversos fundos, conforme os seguintes critérios:
 - a.01) o Fundo do Programa Previdencial, devidamente calculado pelo Atuário;
 - a.02) os Fundos constituídos com a diferença positiva apurada nos Programas Assistenciais Administrativo e
 - a.03) o Fundo do Programa de Investimentos constituído com recursos de cobertura de riscos de empréstimos e financiamentos imobiliários a participantes, assistidos e autofinanciados;
- c) os fundos existentes na EFPC, aplicados de forma solidária, deverão ser remunerados com base no resultado líquido do Programa de Investimentos, calculados de forma proporcional à participação de cada um, no montante aplicado;
- d) os fundos deverão ser utilizados (revertidos) para a cobertura de insuficiências ocorridas, mensalmente, no Programa Administrativo, quando as despesas superarem as receitas, e no Programa Assistencial, quando os recursos utilizados superarem os recursos cobrados. Para os demais programas existentes na EFPC, a utilização dependerá do critério estabelecido, quando da constituição;
- e) o Fundo do Programa Administrativo correspondente ao Ativo Permanente não poderá ser utilizado para a cobertura de resultados negativos do próprio programa, em função da obrigatoriedade de permanência de saldo mínimo, equivalente ao registrado no Ativo Permanente;
- f) o Fundo do Programa Administrativo, ainda disponível, poderá ser utilizado ao final de cada exercício social, nos casos previstos na legislação vigente;
- g) para registro contábil do disposto no subitem anterior, será necessário que os valores transitem, primeiramente, pelo Programa Administrativo e, posteriormente, via "Transferências Interprogramas", para o Programa Previdencial.

3. PROGRAMA PREVIDENCIAL

a) a contabilização dos recursos cobrados e utilizados do Programa Previdencial deverá ser efetuada em atendimento ao Princípio da Competência, de acordo com o previsto no estatuto e/ou regulamento, em conformidade com a Planificação Contábil Padrão das EFPC e de forma a possibilitar a prestação de informações de natureza estatística, entre outras.

4. PROGRAMA ASSISTENCIAL

- a) a contabilização dos recursos coletados e utilizados do Programa Assistencial deverá ser efetuada em atendimento ao Princípio da Competência, de acordo com o previsto no estatuto e/ou regulamento, em conformidade com a Planificação Contábil Padrão.

5. PROGRAMA ADMINISTRATIVO

5.1. RECEITAS DO PROGRAMA ADMINISTRATIVO

- a) serão consideradas com o receitas do Programa Administrativo somente aquelas geradas no próprio programa;
- b) independentemente da contribuição para o custeio administrativo se concretizar pelo(s) Patrocinador(es), através do repasse de recursos, o valor da Sobre carga Administrativa - Receita, não deve ser contabilizado com o "Receita Administrativa", e sim, com o "Recursos Coletados do Programa Previdencial (ou Assistencial, quando for o caso)". Este procedimento visa evidenciar as receitas reais dos programas e não contar a fôssola de segregação dos mesmos;
- c) para o reembolso de despesas administrativas deverá ser reconhecido o ingresso de recursos no Programa Previdencial e/ou Assistencial, em contrapartida ao respectivo Realizável, devendo ser utilizada a rubrica própria de "Transferências Interprogramas" para a transferência dos referidos recursos ao Programa Administrativo.

5.2. DESPESAS DO PROGRAMA ADMINISTRATIVO

- a) as despesas administrativas de todos os programas deverão ser registradas no subgrupo 5.2.0.0.00.00- Despesas-Programa Administrativo, de acordo com a natureza, classificando-as em Administração Previdencial, Administração Assistencial e Administração dos Investimentos;
- b) as despesas necessárias à administração e ao controle dos investimentos serão registradas no Programa Administrativo e poderão ser custeadas pelo Programa de Investimentos, por meio de "Transferências Interprogramas".
- c) serão consideradas despesas específicas da Administração dos Investimentos as gestões de carteiras de Rendas Fixa e Variável, de Investimentos Imobiliários e de Operações com Participantes, remuneração, encargos e contingências trabalhistas, diárias e estadas ligadas ao pessoal da área de investimentos e outras inerentes a área;
- d) as despesas administrativas comuns a todos os programas deverão ser rateadas entre a "Administração Previdencial", "Administração Assistencial" e "Administração dos Investimentos", a fim de destacar o real custo de cada programa. Os critérios de rateio deverão ser objetivos e uniformes ao longo do tempo e possuir embasamento técnico. Tais critérios deverão constar, obrigatoriamente, em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- e) para que se possa evidenciar, de fato, o montante necessário à gestão administrativa da EFPC e dela retirar conclusões, avaliações e traçar objetivos e metas, a EFPC deverá apropriar, mensalmente, todos os seus custos administrativos com base no Princípio da Competência;
- f) caso a EFPC possua valores registrados no Ativo Permanente (aplicação típica do Programa Administrativo), deverá obrigatoriamente possuir valor, na conta "Fundos - Programa Administrativo", no mínimo, equivalente ao registrado naquele Ativo;
- g) na existência de resultado devedor no Programa Administrativo, a EFPC poderá utilizar-se de Fundo do Programa Administrativo, constituído para essa finalidade, observando-se o critério estabelecido para sua constituição, além do saldo mínimo obrigatório, quando for o caso.

6. PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- a) serão contabilizados com o gastos diretos do Programa de Investimentos: comissões, corretagens, custódias, taxas e tributos dietamente incidentes sobre investimentos, ágio nos investimentos de renda fixa, serviços de reavaliações de investimentos imobiliários, taxas condominiais e demais taxas incidentes em investimentos imobiliários, e, excepcionalmente, os gastos necessários para a recuperação de investimentos;
- b) as taxas de administração de Empréstimos e/ou Financiamentos Imobiliários, quando cobradas dos participantes, assistidos e autofinanciados, deverão ser registradas com o "rendas/variáveis positivas" do Programa de Investimentos.

7. SEGREGAÇÃO DE PLANOS

- a) registra a segregação dos valores referentes a participação de cada plano de benefícios nas aplicações e/ou utilizações de recursos dos Programas Administrativo e de Investimentos, comuns a mais de um plano, efetuadas pela entidade;
- b) no balancete denominado "Operações Comuns", o saldo da conta apresentar-se-á com o retificador, em função da necessidade de transferência dos valores relativos a participação de cada plano de benefícios para os respectivos balancetes.

8. CONTABILIZAÇÃO DA DOTAÇÃO INICIAL

- a) a Dotação Inicial, se refere ao valor pago ou doado pelo(s) patrocinador(es) no início de funcionamento da EFPC;
- b) a Dotação Inicial tem que ser integralizada com recursos exclusivos do(s) patrocinador(es), não sendo aceito qualquer outro tipo de integralização;
- c) o valor deverá ser atuariamente calculado, podendo referir-se a: Serviço Passado, Despesas Administrativas Iniciais e Doações;
- d) a Avaliação Atuarial Inicial que serviu de base para a aprovação do plano de benefícios é que definirá a que se referem as verbas repassadas pelo(s) patrocinador(es). Em quaisquer dos casos anteriormente citados, os lançamentos contábeis serão:

01) Serviço Passado:

Débito : Conta de Ativo (Caixa ou Bancos conta Movimento)

Crédito : Conta de Passivo ou Conta de Resultados (Programa Previdencial-Contribuições Extraordinárias)

Será considerado tecnicamente correto o crédito feito na conta "Provisões Matemáticas a Constituir", caso se tenha calculado pelo valor bruto.

02) Despesas Administrativas - Despesas Iniciais:

Débito : Conta de Ativo (Caixa ou Bancos c/Movimento)

Crédito : Conta de Resultados (Recursos Cobrados do Programa Previdencial)

A adoção do crédito na Conta de Passivo (Fundos do Programa Administrativo) também será considerado tecnicamente correta.

03) Doações:

Débito : Conta de Ativo (Caixa ou Bancos c/Movimento)

Crédito : Conta de Resultado (Recursos Cobrados do Programa Previdencial)

9. CONTAS RETIFICADORAS

a) as contas retificadoras figurarão de forma subtrativa após o grupo ou conta a que se referirem .

10. DEPRECIAÇÃO

a) registra a perda de valor de bens físicos em função de desgastes pelo uso ou ação da natureza, de perda de utilidade ou de obsolescência;

b) deverão ser constituídas provisões para depreciação do ativo permanente imobilizado e dos investimentos imobilizáveis, que terão com o contrapartida, as contas específicas de despesas do Programa Administrativo e deduções/variações negativas do Programa de Investimentos (Investimentos Imobilizáveis), respectivamente;

c) aplicar-se-ão, mensalmente, em duodécimos, às taxas anuais de depreciação aprovadas pela SPC, que incidirão sobre o valor original e estarão afetas à legislação vigente, no que tange à atualização monetária dos bens e à reavaliação;

d) os gastos com melhorias, reformas e adaptações capitalizáveis, que se incorporarem ao valor dos bens, também estarão sujeitos à depreciação;

e) a EFPC deverá contabilizar a depreciação independentemente da existência de superávit, sendo que tais valores acumular-se-ão até atingir o valor dos custos de aquisição, incorporação e reavaliação, e estarão afetos à legislação vigente, no que tange à atualização monetária;

f) as contas específicas de depreciação acumulada figurarão de forma subtrativa (reduzora), em cada conta sujeita a depreciação;

g) as variações do valor original correspondentes a reavaliações obrigatórias ou não, ficarão sujeitas a depreciação;

h) a depreciação incidirá sobre o novo valor reavaliado e será calculada de acordo com o prazo de vida útil remanescente, constante do laudo de avaliação e/ou reavaliação;

i) as Taxas Anuais de Depreciação a serem aplicadas aos bens, são:

i01) Instalações em geral.....10% (dez por cento);

i02) Instalações Elétricas.....20% (vinte por cento);

i03) Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos de uso.....10% (dez por cento);

i04) Sistemas de Comunicação (exceto Direitos de Uso).....10% (dez por cento);

i05) Sistemas de Segurança (exceto Veículos).....10% (dez por cento);

i06) Computadores e Periféricos - "Hardware".....20% (vinte por cento);

i07) Veículos (exceto "Utilitários").....20% (vinte por cento);

i08) Veículos - Utilitários.....33% (trinta e três por cento);

i09) Veículos - Ambulâncias.....33% (trinta e três por cento);

i10) Ventiladores - Refrigeradores de Ar.....25% (vinte e cinco por cento);

i11) Aparelhos Cinematográficos (som e projeção).....15% (quinze por cento); e

i12) Bens Imóveis (exceto Terrenos).....A justa taxa em função da vida útil identificada no laudo de avaliação e/ou reavaliação. No caso de inexistência, adotará taxa de 2% (dois por cento) ao ano.

j) quando se tratar de Imóveis, as taxas de depreciação, relacionadas no subitem "i", estarão condicionadas, exclusivamente aos valores correspondentes a Edificações;

k) quando se tratar de Instalações de imóveis, as taxas de depreciação, relacionadas no subitem "i", serão aplicadas, exclusivamente, quando os respectivos valores estiverem segregados dos valores das Edificações;

l) os bens ou equipamentos não relacionados no subitem "i", serão depreciados de acordo com as taxas anuais admitidas e aceitas pela jurisprudência administrativa do Imposto sobre a Renda, divulgadas pela Secretaria de Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

11. AMORTIZAÇÃO

a) a taxa de amortização de custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de lógicas - "softwares" - utilizados em processamento de dados, será de 20% (vinte por cento) ao ano;

b) mensalmente, constituir-se-á a provisão em contrapartida à conta de resultado dos programas específicos, para amortização do capital aplicado em despesas e direitos classificados no Diferido;

c) a amortização do Diferido deverá ser contabilizada independentemente da existência de Superávit. A provisão correspondente será acumulada até o limite do valor dos custos originais e estarão afetas à legislação vigente no que tange à atualização monetária;

- d) am ortizar-se-ão os recursos aplicados no Diferido, em prazo não superior a 10 (dez) anos, a partir da data de início da operação normal, ou do período em que passarem a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes;
- e) proceder-se-á a baixa do registro, quando o valor de provisão acumulada se nivelar ao do ativo a amortizar;
- f) as amortizações serão calculadas pelo método linear.

12. APURAÇÃO DE RESULTADOS

- a) apurando-se Superávit Técnico, constituir-se-á a Reserva de Contingência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas. O excedente, se houver, será contabilizado com o "Reserva para Revisão de Plano";
- b) a parcela do Superávit Técnico excedente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado em Provisões Matemáticas, poderá ser utilizada para reajustamento dos benefícios, nos termos da legislação vigente; e
- c) compensação de Resultados (Superávit/Déficit):
 - c.01) a compensação entre Superávit e Déficit Técnicos Acumulados, ocorrido(s) no(s) plano(s) de benefícios, deverá ser realizada mensalmente, à medida de sua ocorrência. O(s) balancete(s) do(s) plano(s) de benefícios, deverá(ão) conter apenas Superávit ou Déficit Técnicos.
 - c.02) o Superávit ou Déficit Técnicos dos planos de benefícios deverão ser apresentados no balancete Consolidado da EFPC, após as devidas compensações, objetivando a evidenciação de um único resultado.